

01
002

ANEXO I

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ofício nº 11/2024

João Monlevade, 22 de Fevereiro de 2024.

Ilm^a. Sr^a

Rita de Cássia Andrade Ottoni

Gestora de Parcerias - Prefeitura Municipal de João Monlevade

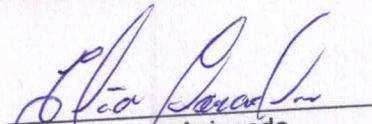
Assunto: Prestação de Contas - Termo de Fomento nº01/2024 referente a 1^a Parcela-
Janeiro/2024. R\$ 3.000,00

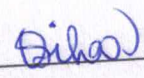
Prezada Sr^a,

Encaminhamos a V. S^a. a documentação referente à prestação de contas composta dos seguintes anexos:

- Relatório de Execução do Objeto - REO - Anexo II;
- Relatório de Execução Financeira - REF - Anexo III;
- Declaração de guarda dos originais dos documentos - Anexo IV;
- Declaração da realização da contabilização dos recursos - Anexo V.

Atenciosamente,


Presidente da Acinpode

Recebido em: 29/02/2024 Responsável: 

15h50min.

ANEXO II

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - (REO)

OSC PARCEIRA	Associação de Cooperação e Integração das Pessoas Portadoras de Deficiência de João Monlevade
CNPJ	02.225.066/0001-05
OBJETO DA PARCERIA	Viabilizar o funcionamento da ACINPODE através da execução do projeto "Novos Horizontes", para cumprir seus objetivos na oferta de serviços, possibilitando ao usuário, acesso à educação, inclusão social, atenção à saúde, assistência social e acessibilidade, conforme detalhado no plano de trabalho.
PERÍODO DE EXECUÇÃO	JANEIRO/2024
TIPO DE PARCERIA	TERMO DE FOMENTO
VALOR TOTAL REPASSE	R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)
PRESTAÇÃO DE CONTAS	1ª PARCELA - REPASSE EM 16/02/2024

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA:

- Objetivo Geral:

Viabilizar o funcionamento da ACINPODE através da execução do projeto "Novos Horizontes", para cumprir seus objetivos na oferta de serviços, possibilitando ao usuário, acesso à educação, inclusão social, atenção à saúde, assistência social e acessibilidade.

- Objetivos Específicos:

- Manter este serviço mais humanizado;
- Viabilizar a oferta dos encaminhamentos aos direitos socioassistenciais;
- Fortalecer a convivência familiar e comunitária;
- Melhorar a qualidade de vida dos usuários e de suas famílias, reduzindo os agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
- Promover a proteção social especial, cuidados individuais e familiares, buscando o desenvolvimento humano e maior autonomia do público alvo. Como:
 1. Atendimento e Orientação aos deficientes e seus familiares, quanto ao acesso aos direitos socioassistenciais;
 2. Concessão de órteses e próteses;
 3. Encaminhamento do público atendido às redes socioassistenciais mantidas pelo Município;
 4. Credencial de Estacionamento;
 5. Reuniões com a diretoria e associados, prestação de conta e estudo das proposições dos associados; e Coordenação Financeira.

2 - PÚBLICO-ALVO E ALCANCE DAS METAS

META/OBJETIVO	QUANTIDADE PREVISTA	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	CUMPRIMENTO DAS AÇÕES PROGRAMADAS () sim () não (X) PARCIALMENTE	JUSTIFICATIVA (QUANDO NÃO ATENDER A QUANTIDADE PREVISTA)
Viabilizar o pagamento das despesas fixas da sede para cumprir seus objetivos na oferta de serviços por meio da articulação de políticas públicas e privadas, possibilitando ao usuário, acesso à educação, inclusão social, atenção à saúde, assistência social e acessibilidade.	Média de 30 (trinta) atendimentos mensais.	15 (quinze) atendimentos no mês de Janeiro/2024	Parcialmente	*A funcionária Flaviane Cristina Araújo estava de férias no período de 18/12/2023 a 16/01/2024.

- Listagem de atendimento no mês de JANEIRO/2024 (documento em anexo);

ATENDIMENTO ACINPODE JANEIRO 2024

Nº	Data	CPF/RG	Usuário	Assunto	Contato	Situação
1	17/01/2024	422.026.126-53	José Maurício Gonçalves	Passo livre	98504-1920	
2	19/01/2024	MG-3.895.094	Maria do Carmo Paiva	cedeira de rodas emprestimo devolução	98212-4247	
3	22/01/2024	426.654.426-04	Geraldo Magela Teixeira	Renovação de Credencial		
4	22/01/2024	119.177.506-23	José Caetano de Medeiros	Renovação de Credencial		
5	23/01/2024	119.177.506-23	José Caetano de Medeiros	Renovação de Credencial	99698-0879	
6	23/01/2024	630.858.956-04	Elza Perdigão Barbosa	Renovação de Credencial		
7	24/01/2024	151.240.776-38	Heitor Richteres Souza e Silva	credencial de Estacionamento		
8	24/01/2024	MG-6.847.701	Rafael Arcanjo de Souza	devolução de equipamento muleta		
9	25/01/2024	370.935.686-53	Sarah Correia	Cadeira de rodas	99088-2382	
10	25/01/2024	816.263.046-53	Therézinha de Vasconcelos Fonseca	credencial de Estacionamento		
11	26/01/2024	MG-7.539.738	Maria Ambrusio Sabina	Empréstimo de equipamento-cadeira	989263067	
12	26/01/2024	061.386.866-83	Max Matias Leite	credencial de Estacionamento	989263067	
13	29/01/2024	MG-8.054.630	Deusa Neponoceno F. Domingues	Cadeira de banho	986734936	
14	30/01/2024	570.950.276-68	David Magno	Renovação de Credencial		
15	31/01/2024	141.022.856-87	José Felicissimo Santiago	Renovação de Credencial		
16						

[Handwritten signature]

ATENDIMENTOS ACINPODE

06
022

NOME: José Maurício Gonçalves	DATA: 17/01/24
RG/CPF: 422.026.110-53	
TELEFONE: 985041920	
ASSUNTO: Passe Livre	<input type="checkbox"/> De 0 a 7 anos <input type="checkbox"/> De 8 a 12 anos <input type="checkbox"/> De 12 a 59 anos <input type="checkbox"/> De 60 a ... anos
SITUAÇÃO: () Pendente () Resolvido	CIDADE: () João Monlevade () Região
ASSINATURA:	

NOME: Maria do Carmo Paiva	DATA: 19/01/24
RG/CPF: MG-3.895.094	
TELEFONE: 9-82124247	
ASSUNTO: Escalera de Rodas emprestimo devolução	<input type="checkbox"/> De 0 a 7 anos <input type="checkbox"/> De 8 a 12 anos <input type="checkbox"/> De 12 a 59 anos <input type="checkbox"/> De 60 a ... anos
SITUAÇÃO: () Pendente () Resolvido	CIDADE: () João Monlevade () Região
ASSINATURA: Maria do Carmo Paiva	

NOME: Geraldo Magela Teixeira	DATA: 22/01/24
RG/CPF: 426.654.426-04	
TELEFONE:	
ASSUNTO: Renovação de Credencial	<input type="checkbox"/> De 0 a 7 anos <input type="checkbox"/> De 8 a 12 anos <input type="checkbox"/> De 12 a 59 anos <input type="checkbox"/> De 60 a ... anos
SITUAÇÃO: () Pendente () Resolvido	CIDADE: () João Monlevade () Região
ASSINATURA:	

NOME: José Luciano de Medeiros	DATA: 22/01/24
RG/CPF: 119.177.506-23	
TELEFONE:	
ASSUNTO: Renovação de Credencial	<input type="checkbox"/> De 0 a 7 anos <input type="checkbox"/> De 8 a 12 anos <input type="checkbox"/> De 12 a 59 anos <input type="checkbox"/> De 60 a ... anos
SITUAÇÃO: () Pendente () Resolvido	CIDADE: () João Monlevade () Região
ASSINATURA:	

NOME: José Luciano de Medeiros	DATA: 23/01/24
RG/CPF: 119.177.506-25	
TELEFONE: 9-96980879	
ASSUNTO: Renovação de Credencial	<input type="checkbox"/> De 0 a 7 anos <input type="checkbox"/> De 8 a 12 anos <input type="checkbox"/> De 12 a 59 anos <input type="checkbox"/> De 60 a ... anos
SITUAÇÃO: () Pendente () Resolvido	CIDADE: () João Monlevade () Região
ASSINATURA:	

NOME: <u>Elza Perdigão Barbosa</u>	DATA: <u>23/01/24</u>
RG/CPF: <u>630.858.956-04</u>	
TELEFONE:	
ASSUNTO: <u>Renovação de Credencial</u>	<input type="checkbox"/> De 0 a 7 anos <input type="checkbox"/> De 8 a 12 anos <input type="checkbox"/> De 12 a 59 anos <input type="checkbox"/> De 60 a ... anos
SITUAÇÃO: () Pendente () Resolvido	CIDADE: () João Monlevade () Região
ASSINATURA: <u>Márcia de Fátima Barbosa Silva</u>	

NOME: <u>Heitor Richter Souza e Silva</u>	DATA: <u>24/01/24</u>
RG/CPF: <u>151.240.776-38</u>	
TELEFONE:	
ASSUNTO: <u>Credencial de Estacionamento</u> <u>Renov</u>	<input type="checkbox"/> De 0 a 7 anos <input checked="" type="checkbox"/> De 8 a 12 anos <input type="checkbox"/> De 12 a 59 anos <input type="checkbox"/> De 60 a ... anos
SITUAÇÃO: () Pendente () Resolvido	CIDADE: () João Monlevade () Região
ASSINATURA: <u>Letícia Nayara de Souza Richter e Silva</u>	

NOME: <u>Rafael Arcanjo de Souza</u>	DATA: <u>24/01/24</u>
RG/CPF: <u>16-6.847.701</u>	
TELEFONE:	
ASSUNTO: <u>Devolução de equipamento</u> <u>Muleta</u> <u>Uma mania</u>	<input type="checkbox"/> De 0 a 7 anos <input type="checkbox"/> De 8 a 12 anos <input type="checkbox"/> De 12 a 59 anos <input type="checkbox"/> De 60 a ... anos
SITUAÇÃO: () Pendente () Resolvido	CIDADE: () João Monlevade () Região
ASSINATURA: <u>Rafael Arcanjo de Souza</u>	

NOME: <u>Sarah Correia</u>	DATA: <u>25/01/25</u>
RG/CPF: <u>310 935 686-53</u>	
TELEFONE: <u>9-90882382</u>	
ASSUNTO: <u>Cadência de Rodas</u>	<input type="checkbox"/> De 0 a 7 anos <input type="checkbox"/> De 8 a 12 anos <input type="checkbox"/> De 12 a 59 anos <input type="checkbox"/> De 60 a ... anos
SITUAÇÃO: () Pendente () Resolvido	CIDADE: () João Monlevade () Região
ASSINATURA:	

NOME: <u>Therezinha de Vasconcelos Fonseca</u>	DATA: <u>25/01/24</u>
RG/CPF: <u>816.263.046-53</u>	
TELEFONE:	
ASSUNTO: <u>Cadência de Posicionamento</u>	<input type="checkbox"/> De 0 a 7 anos <input type="checkbox"/> De 8 a 12 anos <input type="checkbox"/> De 12 a 59 anos <input type="checkbox"/> De 60 a ... anos
SITUAÇÃO: () Pendente () Resolvido	CIDADE: () João Monlevade () Região
ASSINATURA: <u>Adúlia V.F. de Paula</u>	

08
02



ATENDIMENTOS ACINPODE

NOME: <u>Maria Ambrosio Sabino</u>	DATA: <u>26/01/24</u>
RG/CPF: <u>MG - 7.539.738</u>	
TELEFONE: <u>9-89 263067</u>	
ASSUNTO: <u>Emprestim de equipamento cadeira</u>	<input type="checkbox"/> De 0 a 7 anos <input type="checkbox"/> De 8 a 12 anos <input type="checkbox"/> De 12 a 59 anos <input type="checkbox"/> De 60 a ... anos
SITUAÇÃO: () Pendente () Resolvido	CIDADE: () João Monlevade () Região
ASSINATURA: <u>[Signature]</u>	

NOME: <u>Max Matias Leite</u>	DATA: <u>26/01/24</u>
RG/CPF: <u>061.386.86683</u>	
TELEFONE: <u>99560 / 995702280</u>	
ASSUNTO: <u>Credencial de Estacionamento</u>	<input type="checkbox"/> De 0 a 7 anos <input type="checkbox"/> De 8 a 12 anos <input type="checkbox"/> De 12 a 59 anos <input type="checkbox"/> De 60 a ... anos
SITUAÇÃO: () Pendente () Resolvido	CIDADE: () João Monlevade () Região
ASSINATURA: <u>Max Leite</u>	

NOME: <u>Deusa Nepomoceno F. Domingues</u>	DATA: <u>29/01/24</u>
RG/CPF: <u>MG-8.054.630</u>	
TELEFONE: <u>9866 / 986734936</u>	
ASSUNTO: <u>Cadeira de Banho Emmelindo (Monte)</u>	<input type="checkbox"/> De 0 a 7 anos <input type="checkbox"/> De 8 a 12 anos <input type="checkbox"/> De 12 a 59 anos <input type="checkbox"/> De 60 a ... anos
SITUAÇÃO: () Pendente () Resolvido	CIDADE: () João Monlevade () Região
ASSINATURA: <u>Deusa Nepomoceno F. Domingues</u>	

NOME: <u>David Magno</u>	DATA: <u>30/01/24</u>
RG/CPF: <u>570.950.276-68</u>	
TELEFONE:	
ASSUNTO: <u>Renovação de Credencial</u>	<input type="checkbox"/> De 0 a 7 anos <input type="checkbox"/> De 8 a 12 anos <input type="checkbox"/> De 12 a 59 anos <input type="checkbox"/> De 60 a ... anos
SITUAÇÃO: () Pendente () Resolvido	CIDADE: () João Monlevade () Região
ASSINATURA: <u>David do Rosário Magno</u>	

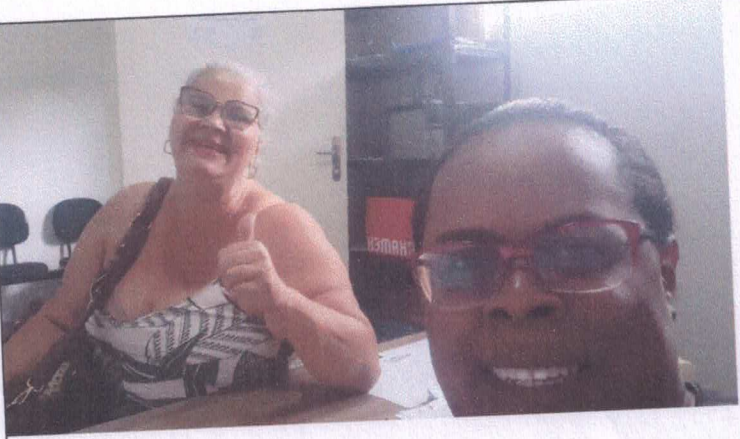
NOME: <u>Jose Feliciano Santiago</u>	DATA: <u>31/01/24</u>
RG/CPF: <u>141.022.856-89</u>	
TELEFONE:	
ASSUNTO: <u>Renovação de Credencial</u>	<input type="checkbox"/> De 0 a 7 anos <input type="checkbox"/> De 8 a 12 anos <input type="checkbox"/> De 12 a 59 anos <input type="checkbox"/> De 60 a ... anos
SITUAÇÃO: () Pendente () Resolvido	CIDADE: () João Monlevade () Região
ASSINATURA: <u>[Signature]</u>	

[Signature]

3 - AÇÕES PROGRAMADAS E EXECUTADAS

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	DATAS PREVISTAS	DATAS CUMPRIDAS
Viabilizar o pagamento das despesas fixas da sede para cumprir seus objetivos na oferta de serviços por meio da articulação de políticas públicas e privadas, possibilitando ao usuário, acesso à educação, inclusão social, atenção à saúde, assistência social e acessibilidade.	<ul style="list-style-type: none"> - Contratação de uma coordenadora (carga horária 2ª à 6ª feira, 40 horas semanais) - Pagamento de encargos sociais e trabalhistas - Pagamento de benefícios (vale-transporte) - Pagamento de serviços contábeis. - Pagamento de taxas (Laborar, INSS Patronal, PIS) – - Pagamento de internet - Pagamento de seguro do veículo - Placa PUE 9990 - Pagamento de combustível - Placa PUE9990 - Pagamento de serviços contábeis 	JANEIRO/2024	*01/12/2023 a 15/12/2023 – A funcionária Flaviane Cristina Araújo estava de férias no período de 18/12/2023 a 16/01/2024.

4 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE ATIVIDADES E/OU AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

DATA/ LOCALIZAÇÃO	OBSERVAÇÕES
25/01/2024 ATENDIMENTO NO CENTRO DA ACINPODE	

João Monlevade, 28 / 02 / 2024.

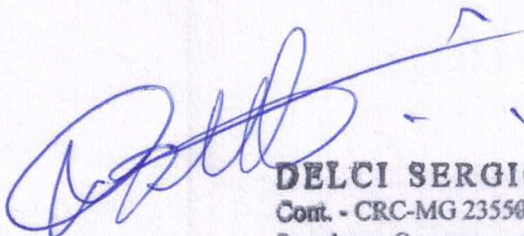
Flaviane Cristina Araújo
Flaviane Cristina Araújo
CPF: 097.788.206-35

Blas José D.
Presidente da Acinpode

ANEXO III
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA- REF

OSC PARCEIRA	Associação de Cooperação e Integração das Pessoas Portadoras de Deficiência de João Monlevade
CNPJ	02.225.066/0001-05
OBJETO DA PARCERIA	Viabilizar o funcionamento da ACINPODE através da execução do projeto "Novos Horizontes", para cumprir seus objetivos na oferta de serviços, possibilitando ao usuário, acesso à educação, inclusão social, atenção à saúde, assistência social e acessibilidade, conforme detalhado no plano de trabalho.
PERÍODO DE EXECUÇÃO	FEVEREIRO/2024
TIPO DE PARCERIA	TERMO DE FOMENTO
VALOR TOTAL REPASSE	R\$ 48.000,00 (Quarente e oito mil reais)
PRESTAÇÃO DE CONTAS	1ª PARCELA - REPASSE EM 16/02/2024

DELCI SERGIO DO COUTO
Cont. - CRC-MG 23550 - CPF 119.164.606-82
Rua Ayres Quaresma, nº 44 - Carmelitas
Fone (31)3851-4947 - CEP 35930-016
João Monlevade - Minas Gerais



DELCI SERGIO DO COUTO
Cont. - CRC-MG 23550 - CPF 119.164.606-82
Rua Ayres Quaresma, nº 44 - Carmelitas
Fone (31)3851-4947 - CEP 35930-016
João Monlevade - Minas Gerais



1 - EXTRATOS BANCÁRIOS

DELCI SERGIO DO COUJO
Cont. - CRC-MG 23550 - CPF 119.164.606-82
Rua Ayres Quaresma, nº 44 - Carneirinhos
Fone (31)3851-4947 - CEP 35930-016
João Monlevade - Minas Gerais





Consultas - Extrato de conta corrente

G3372710326789041
27/02/2024 10:47:52

33
000

Cliente - Conta atual

Agência 2220-9
Conta corrente 59620-5ASSOCIACAO C I P DEFI
Período do extrato de 01 / 01 / 2024 até 31 / 01 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
08/01/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JD087710 ELIAS GONCALVES.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

DELICI SERGIO DO COUTO
Cont. - CRC-MG 23550 - CPF 119.164.606-82
Rua Ayres Quaresma, nº 44 - Carneirinho
Fone (31)3851-4947 - CEP 35930-016
João Monlevade - Minas Gerais



Consultas - Extrato de conta corrente

G3312815207301541
28/02/2024 15:24:02

34
002

Cliente - Conta atual

Agência 2220-9
Conta corrente 59620-5ASSOCIACAO C I P DEFI
Período do extrato de 01 / 02 / 2024 até 28 / 02 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
08/01/2024		0000	00000 000 Saldo Anterior			0,00 C
16/02/2024		2220	99015 870 Transferência recebida	552.220.000.031.721	4.000,00 C	
			16/02 15:58 PM JOAO MONLEVADE -IPV			
16/02/2024		0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	22.001	1.972 4.000,00 D	0,00 C
20/02/2024		0000	13105 375 Impostos		128,49 D	
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
20/02/2024		0000	00000 848 Resgate Automático	22.101	1.972 128,49 C	0,00 C
21/02/2024		0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		296,00 D	
			104 0607 019638964000198 ENSCON VIACAO			
21/02/2024		0000	00000 848 Resgate Automático	22.601	1.972 296,00 C	0,00 C
26/02/2024		0000	13105 109 Pagamento de Boleto		481,04 D	
			POSTO BARROCAR LTDA			
26/02/2024		0000	00000 848 Resgate Automático	22.801	1.972 481,04 C	0,00 C
28/02/2024		2220	02220 393 TED Transf.Eletr.Disponiv		1.590,68 D	
			104 0607 002225066000105 ASSOCIACAO DE			
28/02/2024		0000	00000 999 S A L D O			1.590,68 D
						3.097,22C
Invest. Resgate Autom.						1.506,54C
Saldo						0,00
Juros *						29/02/2024
Data de Debito de Juros						0,00
IOF *						01/03/2024
Data de Debito de IOF						
Saldo de fundos de investimento						3.102,65
BB RF CP Automático						

Transação efetuada com sucesso por: JD087710 ELIAS GONCALVES.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

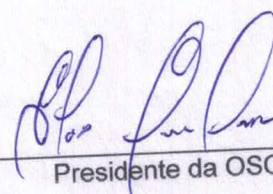
DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA					
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024					
PERÍODO: 08/01/2024 A 28/02/2024					
RECEITA			DESPESA		
DATA	HISTÓRICO	VALOR	DATA	HISTÓRICO	VALOR
	<input type="checkbox"/> SALDO ANTERIOR	R\$ 0,00	07/02/2024 A 21/02/2024	<input type="checkbox"/> DESPESAS COM PESSOAL (Item 3)	R\$ 1.227,28
16/02/2024	<input type="checkbox"/> REPASSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	R\$ 4.000,00	09/02/2024	<input type="checkbox"/> DESPESAS COM MANUTENÇÃO (Item 4)	R\$ 264,89
			26/02/2024	<input type="checkbox"/> DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO (Item 5)	R\$ 481,04
				<input type="checkbox"/> DESPESAS COM MATERIAL PERMANENTE (Item 6)	
			09/02/2024	<input type="checkbox"/> DESPESAS COM PRESTADORES DE SERVIÇO (Item 7)	R\$ 523,00
				<input type="checkbox"/> TARIFAS BANCÁRIAS (se houver)	
16/02/2024	TOTAL DE RECEITAS	R\$ 4.000,00	28/02/2024	TOTAL DE DESPESAS	R\$ 2.496,21
-	-	-		SALDO	R\$ 1.503,79

***Devolução de R\$ 1.590,68 dia 28/02/2024**

- O Recurso da Parceria deverá ser mantido em aplicação financeira.
- O Extrato de Fundos de Investimentos/ Rendimentos deverá ser apresentado ao final da parceria, compreendendo o período da abertura até o encerramento de conta.
- Os rendimentos serão contabilizados ao final da parceria, o que justifica a diferença entre o saldo demonstrativo e o extrato bancário.

DELCY SERGIO DO COUJO
Cont. - CRC-MG 23550 - CPF 119.164.606-82
Rua Ayres Quaresma, nº 44 - Carneirinho
Fone (31) 3851-1947 - CEP 35930-016
João Monlevade - Minas Gerais

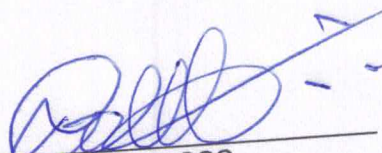
Contador da OSC

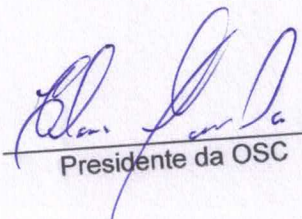

Presidente da OSC

3. DESPESAS COM PESSOAL*

(anexar cópias:contracheque, guias quitadas FGTS, INSS, ISS, comprovantes das transf. eletrônicas)

DESPESAS COM PESSOAL(FOLHA E ENCARGOS)					
ITEM	FUNCIONÁRIO	CARGO/ FUNÇÃO	COMPROVANTES DAS DESPESAS		COMPROVANT.DOS PAGAMENTOS
			MÊS COMPETÊNCIA	REMUNERAÇÃO	DATA DA TRANSF.
1)	FLAVIANE CRISTINA ARÁUJO	COORDENADORA	JANEIRO/2024	R\$ 669,75	16/02/2024
2)	FGTS			R\$ 133,04	07/02/2024
3)	DARF			R\$ 128,49	20/02/2024
4)	VALE TRANSPORTE			R\$ 296,00	21/02/2024
DE DESPESAS COM PESSOAL (FOLHA, ENCARGOS E BENEFÍCIOS)					R\$ 1.227,28


Contador da OSC


Presidente da OSC

DELCI SERGIO DO COUTO
Cont. - CRC-MG 23550 - CPF 119.164.606-82
Rua Ayres Quaresana, nº 44 - Carneirinhos
Fone (31)3851-4947 - CEP 35930-016
João Monlevade - Minas Gerais

17
002



Folha de Ponto Individual de Trabalho

Empregador: Associação de Cooperação e Integração dos Portadores de deficiência de João Monlevade

Função: Coordenadora Data de Admissão: 07/06/2018 CNPJ: 02.225.066/0001-05

Funcionário: Flaviane Cristina Araújo

LOCAL: ACINPODE

DIA	ENTRADA	Hora de Almoço		SAÍDA	ASSINATURA
		saída	Retorno-		
MÊS: <u>Janeiro/24</u>					
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17	06:59	11:03	12:57	17:01	<u>Flaviane Araújo</u>
18	06:57	11:01	12:55	17:03	<u>Flaviane Araújo</u>
19	06:55	11:04	12:59	16:59	<u>Flaviane Araújo</u>
20					
21					
22	06:52	11:00	12:57	17:04	<u>Flaviane Araújo</u>
23	06:59	11:03	12:56	17:02	<u>Flaviane Araújo</u>
24	06:56	11:02	12:52	17:01	<u>Flaviane Araújo</u>
25	06:55	11:01	12:55	17:00	<u>Flaviane Araújo</u>
26	06:57	11:04	12:59	17:03	<u>Flaviane Araújo</u>
27					
28					
29	06:55	11:01	12:57	17:03	<u>Flaviane Araújo</u>
30	06:59	11:00	12:59	17:04	<u>Flaviane Araújo</u>
31	06:57	11:04	12:55	17:01	<u>Flaviane Araújo</u>

ASSINATURA DO PRESIDENTE DA ACINPODE:

02 225 066 / 0001 - 05
 Associação de Cooperação e Integração dos
 Portadores de Deficiência de João Monlevade
 RUA BAETA NEVES, Nº 28
 INDUSTRIAL - CEP 35930-127
 JOÃO MONLEVADE - MG

ASSOCIACAO DE COOPERACAO E INTEGRACAO DOS PORTADOR
 CNPJ: 02.225.066/0001-05 CC: GERAL Mensalista
 Folha Mensal Janeiro de 2024

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
1	FLAVIANE CRISTINA ARAUJO COORDENADORA	410105	1	1
		Admissão:	07/06/2018	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
8781	DIAS NORMAIS	14,00	658,93		
940	DIFERENCA DE FERIAS	49,07	49,07		
8112	DIFERENCA DE 1/3 DE FERIAS	16,36	16,36		
821	INSS DIFERENCA FERIAS	0,00		0,29	
998	I.N.S.S.	7,50		54,32	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			724,36	54,61	
			Valor Líquido →	669,75	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.412,00	1.663,03	1.663,03	133,04	0,00	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
 Flaviane Cristine Araujo
 Assinatura do Funcionário

 Data

ASSOCIACAO DE COOPERACAO E INTEGRACAO DOS PORTADOR
 CNPJ: 02.225.066/0001-05 CC: GERAL Mensalista
 Folha Mensal Janeiro de 2024

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
1	FLAVIANE CRISTINA ARAUJO COORDENADORA	410105	1	1
		Admissão:	07/06/2018	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
8781	DIAS NORMAIS	14,00	658,93		
940	DIFERENCA DE FERIAS	49,07	49,07		
8112	DIFERENCA DE 1/3 DE FERIAS	16,36	16,36		
821	INSS DIFERENCA FERIAS	0,00		0,29	
998	I.N.S.S.	7,50		54,32	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			724,36	54,61	
			Valor Líquido →	669,75	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.412,00	1.663,03	1.663,03	133,04	0,00	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
 Flaviane Cristine Araujo
 Assinatura do Funcionário

 Data

JG
00**TEV Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 0607 / 003 / 00003708-1**Conta destino:** 0607 / 1288 / 000775166681-2**Nome destinatário:** FLAVIANE CRISTINA ARAUJO**Quantidade de vezes:****Valor:** R\$ 669,75**Data de débito:** 16/02/2024**Data/hora da operação:** 16/02/2024 17:02:23**Código da operação:** 161702**Chave de segurança:** CKVORLENX20HQAJY**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104



GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 31/01/2024 - 07:16:59

20
002

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME ASSOCIACAO DE COOPERACAO E INTEGRACAO DO				02-DDD/TELEFONE (0031)38518462
03-FPAS 639	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 1.663,03	06-QTDE TRABALHADORES 1	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 02.225.066/0001-05	11-COMPETÊNCIA 01/2024	12-DATA DE VALIDADE 07/02/2024

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 133,04	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 133,04
--	---------------------	-------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/02/2024

858700000014 330401792405 207685050807 222506600010

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 31/01/2024 - 07:16:59

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME ASSOCIACAO DE COOPERACAO E INTEGRACAO DO				02-DDD/TELEFONE (0031)38518462
03-FPAS 639	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 1.663,03	06-QTDE TRABALHADORES 1	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 02.225.066/0001-05	11-COMPETÊNCIA 01/2024	12-DATA DE VALIDADE 07/02/2024

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 133,04	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 133,04
--	---------------------	-------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/02/2024

858700000014 330401792405 207685050807 222506600010

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



21
028**2ª Via - Comprovante de pagamento de FGTS
Via Internet Banking Caixa**

Nome:	ASSOCIACAO DE COOPERACAO E INTEG
Conta de débito:	0607 / 003 / 00003708-1

Representação numérica do código de barras:
858700000014 330401792405 207685050807 222506600010

CNPJ/CEI empresa:	02.225.066/0001-05
Cód. convênio:	0179
Data de validade:	07/02/2024
Competência:	01/2024

Valor recolhido:	133,04
-------------------------	--------

Identificação da operação:	FGTS
-----------------------------------	------

Data / hora:	07/02/2024
Data de Débito:	07/02/2024

Código da operação:	00521657
Chave de segurança:	JX1K15L88FF16AK7

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

22
88

CNPJ
02.225.066/0001-05

Razão Social
ASSOCIACAO DE COOPERACAO E INTEGRACAO DOS PORTADOR

Período de Apuração
Janeiro/2024

Data de Vencimento
20/02/2024

Número do Documento
07.16.24031.3600851-9

Pagar este documento até
20/02/2024

Observações
Nº Recibo Declaração: 50000201581018

Valor Total do Documento
128,49

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO	128,49			128,49
	01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO				
	PA:01/2024 Vencimento:20/02/2024				
	Totais	128,49			128,49

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85830000001 7 28490385240 7 51071624031 8 36008519797 4



CNPJ: 02.225.066/0001-05
Número: 07.16.24031.3600851-9
Pagar até: 20/02/2024
Valor: 128,49

Pague com o PIX





Emissão de comprovantes - 3o nível

G3372710326789041
27/02/2024 10:45:10

23
002

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
27/02/2024 - AUTOATENDIMENTO - 10.45.04
2220902220 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ASSOCIACAO C I P DEFI
AGENCIA: 2220-9 CONTA: 59.620-5

=====
Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 85830000001-7 28490385240-7
51071624031-8 36008519797-4
Data do pagamento 20/02/2024
Numero do Documento 07.16.24031.3600851-9
Valor Total 128,49
=====

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto n° 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 022001
AUTENTICACAO SISBB: B.F74.307.6E1.F38.6BB

Transação efetuada com sucesso por: JD087710 ELIAS GONCALVES.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

Código de Verificação para Autenticação: bfed816a2

Endereço: João Monlevade, Minas Gerais, MG, 35930-027
CNPJ: 18.401.059/0001-57, E-mail:



Emitido em 21/02/2024 09:13:50

Data Fato Gerador 21/02/2024	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Tributacao Normal	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 2354
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simples Não Optante	Local de Prestação 3136207 - João Monlevade - MG	Local de Recolhimento 3136207 - João Monlevade - MG	

PRESTADOR

Razão Social: ENSCON VIAÇÃO EIRELI

Nome Fantasia: ENSCON VIAÇÃO EIRELI
Endereço: Rua OSVALDO LARA, 500, - Sion
João Monlevade - MG - CEP: 35931444
E-mail: ensconrh@enscon.com.br - Fone: 3138512979 - Site:
Inscrição Estadual: 0031135830061 - Inscrição Municipal: 0000000884 - CPF/CNPJ: 19.638.964/0001-98

TOMADOR

Razão Social: ACINPODE ASSOC.DE COOP.E INT.DOS PORT.DEF. DE JMDE

Endereço: RUA BAETA NEVES, 28, - INDUSTRIAL
JOÃO MONLEVADE - MG - CEP: 35930127
E-mail: acinpode@yahoo.com.br - Fone:
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 110272 - CPF/CNPJ: 02.225.066/0001-05

SERVIÇO

16.01 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL RODOVIÁRIO, METROVIÁRIO, FERROVIÁRIO E AQUAVIÁRIO DE PASSAGEIROS.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

VALE TRANSPORTE

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)	
296,00	0,00	0,00	296,00	0,00	0,00	
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO (R\$) CONDICIONAL	VALOR LÍQUIDO (R\$)
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	0,00	296,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://mg-joaomonlevade-pm-nfs.cloud.el.com.br>

24
020



Emissão de comprovantes - 3o nível

G3372710326789041
27/02/2024 10:45:40

25
010

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
27/02/2024 - AUTOATENDIMENTO - 10.45.32
2220902220 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: ASSOCIACAO C I P DEFI

AGENCIA: 2220-9 CONTA: 59.620-5

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : ASSOCIACAO C I P DEFI
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 0607-6 - JOAO MONLEVADE
CONTA: 2.549-0

FAVORECIDO: ENSCON VIACAO LTDA
CPF/CNPJ: 19.638.964/0001-98
VALOR: R\$ 296,00
DEBITO EM: 21/02/2024

=====

DOCUMENTO: 022101
AUTENTICACAO SISBB: E.123.C99.9B7.B76.14F

Transação efetuada com sucesso por: JD087710 ELIAS GONCALVES.

DADOS DO PEDIDO

Nº Pedido: 1000033930 Data: 20/02/2024 Status: Efetivado Valor: R\$ 296,00 Forma de pagamento: Dinheiro

(1 of 1)

Matrícula	Nome Do Usuário Do Cartão	Valor	Tipo Do Cartão	Categoria	Número Do Cartão	Descrição Do Cartão	Ações
133527	FLAVIANE CRISTINA ARAUJO	R\$ 296,00	VALE TRANSPORTE	MUNICIPAL	2965219510		HISTÓRICO DE RECARGA

Histórico de recarga

Usuário	Número do cartão	Data de confirmação do Pagamento (Pré-Habilitada)	Data de disponibilização (Habilitada)	Data de efetivação (Cartão carregado)	Data de Expiração
FLAVIANE CRISTINA ARAUJO	2965219510	21/02/2024	21/02/2024	22/02/2024	-

Taxa

Não existem taxas para este pedido.

Resumo da solicitação
 Quantidade total de itens solicitados: 1
 Total do pedido para cartões do tipo VALE TRANSPORTE: R\$ 296,00
 Total do pedido na categoria Municipal: R\$ 296,00
 Total do pedido: R\$ 296,00

[EXPORTAR](#)
[VOLTAR](#)

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DO CARTÃO ENSCONCARD

COMODATO 1. PARTES:

COMODANTE: ENSCON VIAÇÃO LTDA, com sede na Av. Osvaldo Lara, nº 500, Bairro Sion, João Monlevade, Minas Gerais, CEP 35931-444, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.638.964/0001-98, neste ato representada por seu representante legal.

COMODATÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE com sede na Rua Baeta Neves, nº 28, Bairro Industrial, Cidade Joao Monlevade - MG, Cep 35930-127, inscrita no Cnpj 02.225.066/0001-05 neste ato representado pelo presidente Elias Gonçalves, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade M4261273 e do CPF nº 625.194.766-72.

2. OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O presente contrato tem por objeto a venda de créditos eletrônicos de vales-transporte através dos Postos de Venda da COMODANTE e a CESSÃO DO USO dos cartões ENSCONCARD de Vales-Transporte, a título de **COMODATO**, nos termos dos artigos 579 a 585 do Código Civil, transferindo apenas o direito de uso dos cartões durante a vigência deste contrato e permanecendo a propriedade destes com a COMODANTE.

3. OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO:

3.1. Guardar e conservar, no estado em que foram entregues, os cartões cedidos para uso, bem como devolver à COMODANTE os cartões que apresentem vícios ou defeitos, bem como os que não efetuaram nenhuma carga de créditos eletrônicos por mais de 90 (noventa) dias em poder do COMODATÁRIO, ou todos os cartões quando o contrato for rescindido, nos termos do artigo 582 do Código Civil.
Parágrafo Primeiro: Caso não haja a devolução de qualquer cartão cedido quando da ocorrência do previsto na cláusula 3.1, o COMODATÁRIO incorrerá, de pleno direito e sem a necessidade de notificação, na multa contratual, 1 passagem no valor atual da tarifa por cada cartão não devolvido, até atingir o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), podendo ser acionado judicialmente para sua restituição.

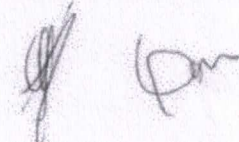
3.2. Adquirir os Vales-transporte sob a forma de créditos eletrônicos exclusivamente no escritório central da COMODANTE, na periodicidade estabelecida, deste Contrato, a partir da assinatura deste instrumento.

3.3. O COMODATÁRIO deverá manter o controle próprio e interno da relação cartão x funcionário, de acordo com a numeração de cada cartão. Cada cartão receberá a quantidade de tarifas desejada pelo COMODATÁRIO, de acordo com os valores das tarifas vigentes.

3.4. Comunicar imediatamente e por escrito à COMODANTE, juntamente com o pedido de 2ª via do cartão, a ocorrência de extravio, perda, destruição, danificação, furto ou roubo de qualquer cartão cedido ao comodatário, para que seja providenciado o seu bloqueio e emissão da 2ª via. A comunicação deve consignar o nome e os dados do portador do cartão extraviado, perdido, destruído, danificado, furtado ou roubado, para controle interno e preventivo do COMODANTE. Todas as comunicações serão consideradas como devidamente feitas quando transmitidas via fac-símile, e-mail ou quando entregue por portador, contra recibo, ou enviada mediante carta registrada ao endereço da COMODANTE.

Parágrafo Primeiro: Para efetuar bloqueio de cartões e pedidos de segundas vias, a empresa deverá encaminhar a solicitação, por escrito, através do e-mail: ensconvt@enscon.com.br, via fac-símile ou, ou ainda, entregando tal solicitação em nosso escritório central.

27
OR



28
PM

Parágrafo Segundo: As segundas vias deverão ser retiradas em até 05 (cinco) dias após a solicitação, em dias úteis de 8h às 17 h, mediante autorização por escrito da empresa contendo nome e número da Carteira de Identidade do funcionário autorizado a retirar os cartões. As cobranças referentes às segundas vias de cartões ENSCONCARD deverão ser quitadas no ato da retirada das mesmas.

Parágrafo Terceiro: Em caso de qualquer das ocorrências acima especificadas, o comodatário se responsabilizará pela utilização por terceiros dos créditos disponíveis no cartão extraviado, perdido, destruído, danificado, furtado ou roubado, até o efetivo bloqueio pelo fornecedor, no prazo estipulado na cláusula 4.2 deste contrato.

3.5. Nas hipóteses previstas nas cláusulas 3.4 e 4.3, parágrafo primeiro, deste contrato será cobrado uma multa pela não devolução do cartão ENSCONCARD, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), por cartão.

3.6. O manuseio dos cartões deverá ser feito com cuidado. O Cartão ENSCONCARD não pode ser dobrado, perfurado, amassado, molhado, nem deixado exposto ao sol, calor e agentes abrasivos. Não é permitido afixar adesivos, nem escrever no cartão ou sobre o mesmo.

3.7. O valor referido na cláusula 3.5 será corrigido anualmente, de acordo com a Lei nº 10.192/2001, com base no índice oficial IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro equivalente que oficialmente venha a substituí-lo.

4. OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:

4.1. Ceder ao COMODATÁRIO, em uso e a título de comodato, os cartões ENSCONCARD Vales-Transporte, na quantidade prevista deste contrato para a execução do objeto deste e durante sua vigência.

4.2. Processar o pedido de bloqueio dos cartões ENSCONCARD nos veículos do sistema de transporte coletivo por ônibus do Município de João Monlevade solicitados pelo COMODATÁRIO conforme cláusula 3.5 deste Contrato, e garantir este bloqueio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas após a notificação.

4.3. Apurar os créditos remanescentes dos cartões bloqueados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e transferir os créditos remanescentes para outro cartão mediante solicitação expressa do COMODATÁRIO.

Parágrafo único: Após a apuração prevista no caput desta cláusula e mediante notificação por escrito do COMODATÁRIO, a COMODANTE disponibilizará novo cartão ENSCONCARD com os créditos remanescentes, respeitando a legislação vigente.

4.4. Efetuar a recarga dos cartões cedidos ao COMODATÁRIO, mediante solicitação e pagamento à vista dos créditos eletrônicos de vales-transporte.

5. REGRAS DE UTILIZAÇÃO:

5.1. Pedidos adicionais de cartões, para o caso de ampliação do quadro de funcionários, deverão ser efetuados por escrito mediante entrega em nosso escritório central, observados os procedimentos estabelecidos no presente contrato.

5.2 Para utilizar o cartão dentro do ônibus, basta que o funcionário siga os seguintes passos:

- Aproximar ou encostar o cartão no validador.
- validador debita o valor da tarifa, exibe a luz verde e a mensagem "catraca liberada".
- Girar a catraca normalmente.

5.3. O cartão ENSCONCARD poderá ser utilizado em todos os ônibus do Sistema Regular de Transporte Coletivo do Município de João Monlevade.

[Handwritten signatures]

29
ESR

5.4. O COMODATÁRIO está ciente e dará ciência a seus funcionários beneficiários do vale-transporte, que o cartão ENSCONCARD de vale-transporte tem o limite máximo de 04 (quatro) utilizações diárias como parâmetro padrão.

5.5. O COMODATÁRIO poderá ampliar o parâmetro descrito na cláusula 5.4, desde que encaminhe solicitação expressa à COMODANTE, que analisará os motivos expostos e autorizará a modificação. Neste caso o COMODATÁRIO deverá entregar em nossos escritórios os cartões ENSCONCARD que terão seus parâmetros modificados para nova formatação.

6. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. A cessão de uso dos cartões ENSCONCARD Vales-Transporte deste contrato, é efetuada gratuitamente a título de **COMODATO**. Está proibida a inclusão, exclusão ou alteração do conteúdo deste contrato sob risco de penas a serem aplicadas pela legislação brasileira.

6.2. O COMODATÁRIO se compromete a adquirir vales-transportes sob a forma de créditos eletrônicos mensalmente a partir da assinatura deste contrato, devendo a COMODANTE disponibilizar os créditos para serem recarregados nos respectivos cartões na MODALIDADE DE CARGA A BORDO DOS ÔNIBUS.

Parágrafo Primeiro – A COMODANTE enviará mensalmente ao COMODATÁRIO até 05 (cinco) dias úteis antes da data mensal da recarga dos créditos, a relação dos cartões que estiverem em seu poder e o saldo de créditos existente em cada um.

Parágrafo Segundo – O COMODATÁRIO obriga-se a enviar à COMODANTE a relação dos créditos a serem efetivados em cada cartão com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data para recarga a bordo dos créditos .

Parágrafo Terceiro – A COMODANTE efetuará a carga dos créditos, conforme solicitado, nos cartões ENSCONCARD cedidos ao COMODATÁRIO desde que este efetue o depósito dos respectivos valores com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data prevista para efetivação da carga através de créditos na conta corrente nº :00002549-0 Agencia : 0607/003, Caixa Econômica Federal de João Montevade em favor da COMODANTE, e informe devidamente a efetivação do depósito .

Parágrafo Quarto – Para aquisição de créditos mediante pagamento em cheque, a antecedência estipulada no item anterior deverá ser de 03 (três) dias úteis, ficando a liberação dos créditos de vales-transportes condicionada à compensação do cheque.

6.3 – A COMODANTE, mensalmente, em até 03 (três) dias úteis após a data da recarga dos cartões ENSCONCARD, enviará ao COMODATÁRIO o recibo dos valores creditados.

Parágrafo Primeiro – Caso o COMODATÁRIO deseje a emissão de outras informações acerca da utilização dos cartões cedidos deverá solicitar por escrito à COMODANTE que avaliará a viabilidade do requerimento.

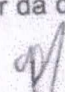

Parágrafo Segundo – Para fins da emissão correta dos relatórios de créditos e saldos dos cartões ENSCONCARD o COMODATÁRIO se obriga a manter permanentemente atualizado o cadastro dos empregados beneficiados com o uso dos cartões cedidos pela COMODANTE responsabilizando-se, de forma exclusiva, pela veracidade dos dados fornecidos.

7. VALOR DO CONTRATO:

7.1. O valor do presente Contrato corresponde ao valor total dos créditos eletrônicos de vales-transporte adquiridos no período de 12 (doze) meses.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA E CAUSAS DE RESCISÃO:

8.1. O presente Contrato vigorará por prazo indeterminado, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- 20
- I. Não cumprimento das obrigações instituídas neste instrumento.
 - II. Encerramento das atividades do licenciado ou do fornecedor.
 - III. Não pagamento dos valores devidos pelo licenciado.
 - IV. Uso indevido dos cartões ENSCONCARD Vales-Transporte, independentemente da aplicação das demais sanções cíveis e criminais que tal ato possa vir a ensejar.
 - V. Após a expiração do prazo de 12 (doze) meses, por denúncia vazia de qualquer das partes, mediante aviso prévio e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: Em caso de rescisão unilateral deste contrato, na forma do inciso V desta cláusula, em que não seja respeitado o aviso prévio estipulado, será devida pelo infrator uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, de acordo com o artigo 9º do Decreto nº 22.626/33.

8.2. No caso de rescisão do presente Contrato o COMODATÁRIO se obriga a devolver os cartões ENSCONCARD vales-transporte que estiverem em seu poder, no prazo de 30 (trinta) dias independente da existência de saldo, em perfeitas condições de uso, observando-se o desgaste natural decorrente do uso dos mesmos.

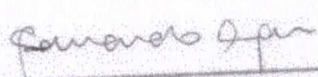
8.3. Será cobrado na rescisão do presente contrato o valor previsto na cláusula 3.5, por cartão não devolvido ou devolvido fora das condições previstas na cláusula 8.2.

8.4. No caso de cessão de uso dos cartões ENSCONCARD de vales-transportes, objeto do presente contrato, pelo COMODATÁRIO a terceiros, o contrato será rescindido pela COMODANTE, aplicando-se as disposições previstas em 8.2 e 8.3, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

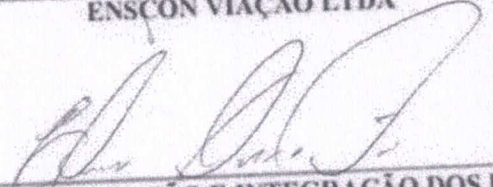
Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade – Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas e litígios decorrentes do cumprimento deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito na presença das testemunhas, abaixo identificadas.

João Monlevade, 20 de Fevereiro de 2024 .

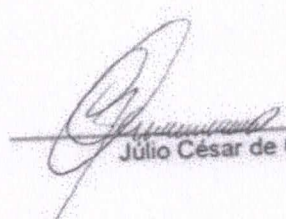


ENSCON VIAÇÃO LTDA



ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE

Testemunha:



Júlio César de Oliveira

31
000

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP 204.59777.03-8

NÚMERO 9593312

CÉDULA 0030

UF MG

Flaviane Cristina Araújo

ASSINATURA DO TITULAR



US

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



FLAVIANE CRISTINA ARAUJO

FILIAÇÃO.....: SEBASTIAO ALEXANDRE ARAUJO

ELISABETE FATIMA ARAUJO

NASCIMENTO.....: 12/05/1988

SEXO: FEMININO

ESTADO CIVIL.....: SOLTEIRO

NATURALIDADE: JOÃO MONLEVADE - MG

DOCUMENTO.....: C. I. MG-16.380.234.25/05/2006 PC MG

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1996

CPF.....: 097.789.208-35

CNH.....: SEÇÃO: 171

TIT. ELEITOR: 176407080213

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: GRTE/MG - 17/01/2012

ZONA: 150

Assessoria Jurídica do Ministério do Trabalho e Emprego - Centro de Apoio Jurídico

ASSINATURA DO TITULAR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO _____
DATA DE NASC. DE / / PARA / /
DOCUMENTO _____
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME _____
DOCUMENTO _____
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME _____
DOCUMENTO _____
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME _____
DOCUMENTO _____
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

LEGENDA
A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE INTERVENÇÃO
B - SEP. JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

32
000

CONTRATO DE TRABALHO

Empresa ASSOCIACAO DE COOPERACAO E INTEG

CNPJ: 02.225.066/0001-05

End.: R BAETA NEVES, 28

CEP: 35930127 Cidade: João Monlevade MG

Esp. do estabelecimento: Atividades de associações d

Cargo: COORDENADORA CBO 910130

Data admissão: 07/06/2018

Registro nº Folha:

Remuneração especificada: 4,53 ---/---

(Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos)

DATA DE SAÍDA DE DE
ASSOCIACAO DE COOPERACAO E INTEGRACAO

COM. DISPENSA CD N°
FGTS N° DA CONTA:

33
004

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Flaviane Cristino Araújo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO MG-16.390.234

DATA DE EXPEDIÇÃO 25/05/2006

NOME

FLAVIANE CRISTINA ARAUJO

FILIAÇÃO

SEBASTIAO ALEXANDRE ARAUJO
ELISABETE FATIMA ARAUJO

NATURALIDADE

JOAO MONLEVADE-MG

DATA DE NASCIMENTO

12/5/1988

DOC ORIGEM NASC. LV-55A FL-67

JOAO MONLEVADE-MG

CPF



IVETE MELO BRAUNA
ASSINATURA DO DIRETOR

PJT-1344

1. VTO

LEI N° 7 116 DE 29/08/83

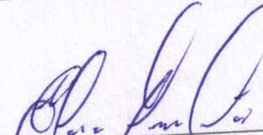
32
22

4. DESPESAS COM MANUTENÇÃO

(anexar cópias: documentos comprobatórios, comprovantes das transferências)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO								
ITEM	FORNECEDOR	DISCRIM. DAS DESPESAS	COMPROVANTES DAS DESPESAS			COMPROVANTE PAGAMENTO		
			DOC. FISCAL	Nº	DATA DA EMISSÃO DO DOC. FISCAL	VALOR EM R\$	DATA DA TRANSF. ELET.	
1)	INTERNET SUPER LTDA- ME	INTERNET	NF	2566	01/02/2024	99,90	09/02/2024	
2)	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	SEGURO	BOLETO	73746696	20/06/2023	164,99	09/02/2024	
TOTAL DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO							R\$ 264,89	


Contador da OSC


Presidente da OSC

DELCI SERGIO DO COUTO
Cont. - CRC-MG 23550 - CPF 119.164.606-82
Rua Ayres Quaresma, nº 44 - Carneiros
Fone (31)3851-4947 - CEP 35930-016
João Monlevade - Minas Gerais

36
00A

Provedor de Serviços:

INTERNET SUPER LTDA - ME

Endereço: AV. WILSON ALVARENGA 1059 CARNEIRINHOS
35930001 JOÃO MONLEVADE
Fone: 3138510475
Email/Site: contato@internetsuper.com.br

Nota Fiscal de Serviço de Comunicação

Modelo/Serie: 21 001
Nº 000002566 Emissão: 01/02/2024
CNPJ: 24774313000165
IE: 0027579650070

Tomador dos Serviços/Destinatário das Mercadorias

ASSOCIACAO DE COOPERACAO E INTEGRACAO DOS PORTADORES DE

Praca Sete de Setembro, 50
Carneirinhos, João Monlevade/MG CEP 35930006
Email: acinpode@gmail.com

CPF/CNPJ: 02.225.066/0001-05
Nº de Referência: 311387
Inscrição Estadual:
Fone Cliente 31996548462

Base de Cálculo ICMS R\$ 99,90	ICMS R\$ 2,36	Isentas e Não Tributadas R\$ 0,00	valor Outros R\$ 0,00	Valor Total R\$ 99,90
Chave de Codificação Digital 9013BB05219D532EADDB2BEB1AB0E704			CFOP 5307	Situação do documento fiscal Normal

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	VALOR TOTAL	BC ICMS	ALÍQ. ICMS
SERVIÇO DE INTERNET - SCM	R\$ 59,94	R\$ 59,94	3.94%
MATERIAL EM COMODATO - SVA	R\$ 39,96	R\$ 39,96	0.00%

Observações:

Empresa optante pelo Simples Nacional conforme lei complementar 123/2006.
Para o SVA não há incidência de ICMS/ISS - SÚMULA 334 do STJ.



756-0

75691.41083 01054.879000 11102.670012 6 96220000009990

37
QR

Vencimento **10/02/2024**

Agência/Código do Beneficiário **4108/48331-1**

Nosso Número **0111026-7**

(=) Valor do documento **99,90**

(-) Descontos / Abatimentos

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa / Juros

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Local de pagamento **PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE BANCO SICOOB**

Beneficiário **INTERNET SUPER LTDA**

Data do documento	Nº do documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de processamento
04/12/2023	311387	DM	N	04/12/2023

Uso do banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor
	RG	R\$		

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Multa de 3% por atraso. Juros de 0,5% de mora ao dia.
 Não dispensar multa e juros.
 Sujeito a corte após o vencimento.
 Sujeito a protesto e inclusão no SERASA.
 O pagamento deste boleto não quita débitos anteriores.

Vencimento **10/02/2024**

Agência/Código do Beneficiário **4108/48331-1**

Nosso Número **0111026-7**

(=) Valor do documento **99,90**

(-) Descontos / Abatimentos

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa / Juros

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Pagador **ASSOCIACAO DE COOPERACAO E INTEGRACAO DOS**

Pagador **ASSOCIACAO DE COOPERACAO E INTEGRACAO 02.225.066/0001-05**
Praça Sete de Setembro Nº,50,
35930006 Carneirinhos - João Monlevade - MG



**2ª Via - Comprovante de Pagamento de Boletto**

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	02.225.066/0001-05
Nome:	ASSOCIACAO DE COOPERACAO E INTEG
Conta de débito:	0607 003 00003708-1

Histórico do Pagamento:	PG BLOQTO
Representação numérica do código de barras:	75691.41083 01054.879000 11102.670012 6 96220000009990
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.
Código do Banco:	756
Código do ISPB:	02038232
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	INTERNET SUPER LTDA
Nome/Razão Social:	INTERNET SUPER LTDA
CPF/CNPJ:	24.774.313/0001-65
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	ASSOCIACAO DE COOPERACAO E INTEGRACAO DO
CPF/CNPJ:	02.225.066/0001-05
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	ASSOCIACAO DE COOPERACAO E INTEG
CPF/CNPJ:	02.225.066/0001-05

Data do Vencimento:	10/02/2024
Data de Efetivação / Agendamento:	09/02/2024
Valor Nominal do Boletto:	99,90
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	99,90
Valor Pago (R\$):	99,90

39
00

Data/hora da operação: 09/02/2024 12:43:50

Código da operação: 040196075
Chave de segurança: 2QT1CS78C6SCURYV

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104



50
002



PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS **Recibo do Sacado**

PORTO SEGURO

- - CEP

CNPJ 61.198.164/0001-60

Nosso Número 109/47477601-0

Número do Título 73746696

Vencimento 10/02/2024	Agência/Código Cedente 2938/10080-3	Espécie R\$	Quantidade 164,99	(+) Mora / Multa	(=) Valor Cobrado
(=) Valor Do Contrato		(-) Desconto / Abatimento		Autenticação Mecânica	

Sacado
02.225.066/0001-05-ASSOCIACAO COOPERACAO E
Agência/Documento
00531021126940.0000000000.009

BANCO ITAU

341-7

34191.09479 47760.102930 81008.030009 2 96220000016499

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 10/02/2024
Cedente PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS					Agência/Código Cedente 2938/10080-3
Data Documento 20/06/2023	Número Documento 73746696	Espécie Doc. 03	Data Processamento 20/06/2023	Aceite N	Nosso Número 109/47477601-0
Uso do Banco	Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade	Valor Moeda	(=) Valor Do Documento 164,99

Instruções
 ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSITOS NA CONTA CORRENTE DA PORTO SEGURO.
 SR(A) CAIXA - NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
 APÓS O VENCIMENTO ENTRE EM CONTATO COM A SEGURADORA.
 SERÁ ACRESCIDO TAXA DE 0,30% AO DIA
 SUJEITO A REALIZAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado
02.225.066/0001-05-ASSOCIACAO COOPERACAO E INTEGRACAO P D
L172BJ - NIVIA SILVA ADM CORRETORA DE SEGUROS LTD

A FALTA DE PAGAMENTO DE QUALQUER UMA DAS DEMAIS PARCELAS
SUBSEQUENTES À PRIMEIRA PODERÁ IMPLICAR O CANCELAMENTO DA
APÓLICE, NOS



51
002**2ª Via - Comprovante de Pagamento de Boleto**

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	02.225.066/0001-05
Nome:	ASSOCIACAO DE COOPERACAO E INTEG
Conta de débito:	0607 003 00003708-1

Histórico do Pagamento:	PG BLOQTO
Representação numérica do código de barras:	34191.09479 47760.102930 81008.030009 2 96220000016499
Instituição Emissora - Nome do Banco:	ITAU UNIBANCO S.A.
Código do Banco:	341
Código do ISPB:	60701190
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	PORTO S COMP DE S GERAIS
Nome/Razão Social:	PORTO S COMP DE S GERAIS
CPF/CNPJ:	61.198.164/0001-60
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	ASSOC COOPERACAO INTEG P D
CPF/CNPJ:	02.225.066/0001-05
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	ASSOCIACAO DE COOPERACAO E INTEG
CPF/CNPJ:	02.225.066/0001-05

Data do Vencimento:	10/02/2024
Data de Efetivação / Agendamento:	09/02/2024
Valor Nominal do Boleto:	164,99
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	164,99
Valor Pago (R\$):	164,99

20/02/2024, 16:59

Ger. enc. iad or::CAIXA

42
002

Data/hora da operação: 09/02/2024 16:40:39

Código da operação: 040330948

Chave de segurança: YT2YJG72C6QP33JU

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

Proposta: 12-17546284	Orçamento: 694592186
Sucursal/Apólice Anterior: 6/19154486	Operação de Negócio: Convencional
Tipo de Emissão: Renovação	Tarifa: Abril/2023
Data do Cálculo: 10/04/2023	Versão do cálculo:
Início da Vigência: 11/06/2023	Término da Vigência: 11/06/2024
Quantidade de Itens: 1	Tipo de Contratação: Tradicional

Dados do corretor

Nome	Telefone	Código SUSEP	SUSEP Oficial
NIVIA SILVA ADM CORRETORA DE SEGUROS LTD	(31) 38521699	LI72BJ	202074823

Dados do cliente

Nome Social: ASSOCIACAO COOPERACAO E INTEGRACAO P D DE	
CNPJ: 02.225.066/0001-05	Tipo Pessoa: Jurídica
Atividade: ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
Logradouro: PRACA SETE DE SETEMBRO	Número: 50
Complemento:	CEP: 35930 - 006
Bairro: CARNEIRINHOS	Cidade: JOAO MONLEVADE
Estado: MG	

Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios

Descrição	Prêmio
CASCO	R\$ 1.127,25
QUIS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 184,48
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 65,32
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 27,95
DANOS MORAIS - 1º RISCO	R\$ 1,57
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 98,08
45V - Assistência 24h Completa - Rede Referenciada	R\$ 145,23
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM	R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00

Os veículos são de propriedade
Empresa (PJ): 1


11
002

Prêmio do Seguro	
Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 1.649,88	
IOF: 0,00%	Prêmio Final do Seguro: R\$ 1.649,88

Forma de Pagamento		
1 + 9 Parcela(s)		
Parcela	Valor	Forma de Pagamento
Primeira	R\$ 164,99	1a. Boleto / Carnê
Demais 9 X R\$ 164,99		

Declarações das propostas

• Li e tive a opção de imprimir as Condições Gerais do Seguro e não tenho dúvidas sobre as suas cláusulas, inclusive as relacionadas aos RISCOS EXCLUÍDOS e PERDA DE DIREITOS, como por exemplo, dentre outro: **DANOS MORAIS/ESTÉTICOS, EXCETO SE CONTRATADA A GARANTIA ESPECÍFICA; DANOS A PASSAGEIROS SE NÃO CONTRATADA GARANTIA ESPECÍFICA; FALTA DE HABILITAÇÃO OU HABILITAÇÃO SUSPensa, CASSADA OU VENCIDA DO CONDUTOR; NÃO AVISO DA OCORRÊNCIA DE SINISTRO** - a falta de comunicação dificulta a análise do sinistro por uma equipe especializada, além de impedir medidas preventivas para atenuar as consequências do evento, bem como as reclamações de terceiros. Além disso, poderá gerar a elevação dos valores a serem cobrados, com eventuais despesas judiciais, muitas vezes ultrapassando o valor contratado junto à esta **OBS: ANTES DA CONTRATAÇÃO, O CLIENTE DEVERÁ LER COM ATENÇÃO TODOS OS EVENTOS NÃO COBERTOS E ESCLARECER SUAS DÚVIDAS JUNTO AO CORRETOR.**

• CONFORME CONDIÇÕES GERAIS, NÃO HAVERÁ COBERTURA PARA ACIDENTE COM VEÍCULO SEGURADO SE ELE ESTIVER SENDO CONDUZIDO POR MOTORISTA SOB AÇÃO DE ÁLCOOL, DROGAS OU ENTORPECENTES. ESSA HIPÓTESE ABRANGE NÃO SÓ OS ATOS PRATICADOS DIRETAMENTE PELO SEGURADO, MAS TAMBÉM OS PRATICADOS POR QUALQUER PESSOA QUE ESTIVER CONDUZINDO O VEÍCULO, COM OU SEM O CONSENTIMENTO DO SEGURADO. POR ESSE MOTIVO, RESSALTAMOS A IMPORTÂNCIA DE RIGOR NO PROCESSO SELETIVO QUANTO À CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS PARA CONDUÇÃO DA FROTA SEGURADA, ALÉM DE CONSTANTE ORIENTAÇÃO PARA A EQUIPE.

• Para efetividade do seguro, é necessário que se cumpram três requisitos: recebimento da proposta devidamente assinada pelo proponente, vistoria prévia do veículo (ou nota fiscal, quando autorizado); e, pagamento da 1ª parcela do seguro até a data do vencimento - somente o pagamento do seguro não implica sua aceitação.

• Caso o proponente tenha interesse em solicitar a contratação da cobertura provisória no período de análise de risco, deverá optar pela forma de pagamento boleto com a opção de pagamento do prêmio antecipado.

• A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS terá o prazo de 15 dias corridos - a contar da data de protocolo da proposta - para aceitar ou recusar o seguro ou a modificação do risco. No caso de solicitação de documentos complementares para a análise e aceitação do risco ou da alteração da proposta, o prazo de 15 dias ficará suspenso, voltando a vigorar a partir da data da entrega da documentação. Em caso de recusa, os valores eventualmente pagos serão devolvidos no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de realização da recusa. A cobertura vigorará por mais dois dias úteis, contados a partir da comunicação formal da recusa da proposta. Em caso de ausência de manifestação por parte da seguradora no prazo estipulado fica caracterizada aceitação tácita do seguro.

• Estou ciente que o mercado segurador oferece duas opções para contratação do seguro: Valor Determinado e Valor de Mercado Referenciado. Em caso de indenização integral na modalidade Valor de Mercado Referenciado, a mesma será equivalente ao percentual contratado do valor do veículo da tabela FIPE. Em havendo extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE (www.fipe.com.br), será considerada para fins de indenização a tabela substituta Molicar (www.molicar.com.br).

• Veículos adquiridos com isenção fiscal: serão deduzidos do valor da indenização os impostos incidentes sobre o valor de compra do veículo, exceto se tal dedução tenha sido feita quando da contratação do seguro.

• Quando arrendado em forma de leasing, desde já o segurado concorda e está ciente que a indenização será paga integralmente à financeira.

• Qualquer alteração no uso do veículo, inclusive sua venda, deve ser imediatamente comunicada à seguradora, sob pena de Perda de Direito à indenização.

• Autorizo expressamente a inclusão de todos os dados e informações relacionadas ao presente seguro, assim como de todos os eventuais sinistros em banco de dados.

• Havendo aceitação, o seguro terá início às 24h e término às 24h das datas estipuladas para o seu início e seu encerramento.

• O não pagamento do prêmio no prazo devido acarretará o cancelamento do seguro, independentemente de notificação, interpelação ou protesto, ficando a vigência reduzida em caráter definitivo.

• Estou ciente que em caso de alteração na forma de cobrança do prêmio, poderá ocorrer cobrança ou devolução dos juros decorrentes da opção escolhida.

45
02

- Caso queira obter seguro sobre o mesmo risco em outra seguradora, esta seguradora deverá ser previamente comunicada.
- Declaro que todas as informações constantes deste documento prestadas pelo proponente são verdadeiras e ESTOU CIENTE DE QUE SE A SEGURADORA CONSTATAR QUALQUER DECLARAÇÃO INEXATA OU OMISSÃO DE CIRCUNSTÂNCIAS QUE POSSAM INFLUIR NA ACEITAÇÃO OU NO VALOR DO PRÊMIO, PERDEREI DIREITO À INDENIZAÇÃO, ALÉM DE FICAR OBRIGADO AO PRÊMIO VENCIDO.
- Na hipótese exclusiva de contratação do seguro por meios remotos, o segurado, caso não concorde com as condições da proposta do seguro e/ou da Apólice e queira desistir do contrato, poderá solicitar seu cancelamento dentro de 07 (sete) dias a contar do recebimento do contrato de seguro, desde que nenhum serviço ou garantia contratada tenham sido utilizados até então. Somente nesta hipótese, e desde que o cancelamento seja requerido dentro desse prazo, terá o segurado o direito à devolução de eventual parcela do preço já paga, acrescido da atualização monetária pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
- **QUANDO NÃO APRESENTADA A GARANTIA DE DANOS MORAIS PARA O(S) ITEM(NS) SEGURADO(S) ENTENDE-SE QUE, MESMO OFERTADA, NÃO HOUVE A CONTRATAÇÃO DA REFERIDA GARANTIA.**
- Não está coberto o **guinchamento de veículo carregado com carga.**
- Autorizo a corretora a passar esta proposta em meu nome a PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.
- O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.
- A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

QUANDO DA CONTRATAÇÃO TRADICIONAL

- O Segurado e terceiro terão direito a escolher uma oficina de sua preferência ou referenciada pela seguradora, sem que isso implique, por si só, em negativa de indenização ou reparação do veículo. A oficina deve ser habilitada a emitir nota fiscal de peças e mão de obra, separadamente. Orientar o terceiro, se houver, a fazer o mesmo.
- As peças avariadas que necessitem de substituição serão substituídas por outras de reposição genuínas ou originais não genuínas, da mesma especificação do fabricante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- Nos reparos dos veículos segurados, quando realizados em oficinas referenciadas, serão empregadas peças automotivas genuínas nos seguintes itens: (a) sistemas de freios e seus subcomponentes; (b) caixa de direção e eixos; (c) as peças de suspensão; (d) o sistema de airbags; (e) os cintos de segurança; e (f) lataria de porta, paralamas, capô, tampa traseira, lateral, painel dianteiro e traseiro.
- Com relação às demais peças empregadas no reparo dos veículos, em itens que não sejam os especificados acima, poderão ser empregadas, além das peças genuínas, peças automotivas originais não genuínas.
- Peças genuínas: são aquelas vendidas pelo fabricante à montadora de veículos e distribuídas para os concessionários ou para as distribuidoras de peças que a representam e que, em geral, trazem o logotipo, símbolo ou marca da montadora.
- Peças originais não genuínas: são aquelas vendidas pelo fabricante à rede de varejo independente, que não ostentam o logo, marca ou símbolo da montadora em suas estruturas e que mantenham todas as suas especificações técnicas e funcionalidades originais.
- Declaro, como Corretor responsável por esta intermediação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.
- O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
- As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número e processo constante da apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.
- **SUSEP - Atendimento gratuito e exclusivo ao consumidor: 0800 021 8484, todos os dias úteis das 9:30 às 17:00.**
- Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65% e COFINS 4% sobre a formação de preço.
- Conforme termo de adesão à dispensa de proposta em tempo de emissão, ressaltamos a necessidade do arquivamento da proposta assinada na Corretora, pois este documento poderá ser solicitado durante o período de 5 anos à partir da data de emissão.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- A **PORTO SEGURO** (aquí compreendida por todas as empresas pertencentes ao seu grupo econômico), tem o compromisso de respeitar e garantir a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos titulares e por isso, declara que o tratamento de dados pessoais se dá para o desempenho de suas atividades legais, observando a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.
- A coleta de dados pessoais pode ocorrer de diversas formas, como por exemplo: na cotação e/ou contratação de seus diversos produtos e serviços, utilizações do site e aplicativos, bem como nas interações com os diversos canais de comunicação, mas sempre respeitando os princípios finalidade, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação e obrigações legais.
- A **PORTO SEGURO** implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais, levando em

46
DN

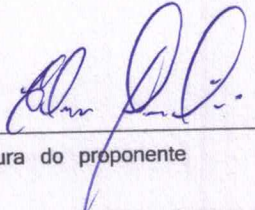
conta técnicas avançadas disponíveis, o contexto e as finalidades do tratamento. As medidas de segurança atenderão as (i) exigências das leis de proteção de dados; e (ii) medidas de segurança correspondentes com as boas práticas de mercado.

- Os dados pessoais serão, em regra, armazenados pelo tempo que perdurará a relação entre as partes. Entretanto, há situações em que esses dados deverão ser armazenados além do período de relacionamento e essas situações advêm de exigências legais e/ou regulatórias, ou quando for necessário para exercer direitos em processos judiciais ou administrativos.
- A **PORTO SEGURO** possui uma Política de Privacidade, a qual encontra-se disponível no seguinte endereço www.portoseguro.com.br.

Para mais informações, entre em contato com a Porto Seguro: 3004-6221 (grandes capitais) e 0800-727-2810 (demais localidades). Dúvidas, sugestões e reclamações, fale com o seu corretor. Caso preferir, entre em contato pelo SAC: 0800-727-2766 (informações, reclamações e cancelamentos). Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria: 0800-727-1184. Deficientes auditivos ou de fala: 0800-727-8736.

Declaro que esta assinatura confirma a veracidade das informações prestadas neste ato.

LOCAL _____ DATA 11/06/24



Assinatura do proponente

Elias Gonçalves
ACINPODE
Presidente

Assinatura e carimbo do corretor

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)
Al. Barão de Piracaba, 618-634 / Torre B - 2ª andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado. Ramos: Casco (0531), RCF-A (553), APP (520), Assistência (542)



Orçamento no. : 694592186

Dados do Cliente:

Razão Social: ASSOCIACAO COOPERACAO E INTEGRACAO P D DE
CNPJ: 02.225.066/0001-05
Atividade: ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
Data: 10/04/2023
Tarifa: Abril/2023
Vigência: 11/06/2023 - 11/06/2024
Operação de Negócio: Convencional
Tipo de Contratação: Tradicional

Tipo de Pessoa: Jurídica
Validade: 10/05/2023
Última Liberação: 20/04/2023
Quantidade de Itens: 1
Data da impressão: 14/06/2023



1 VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V
 ECONOFLEX
 ANO/MODELO: 2018/2018
 CÓDIGO FIPE: 44164
 0Km: Não
 PLACA: PUE9990
 CHASSI: 9BGJC7520JB232983
 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Alcool

TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO
 REGIÃO DE RISCO: JOAO MONLEVADE - MG
 UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS
 PROPRIEDADE: Empresa (PJ)
 NOME: ASS DE COOPERACAO E INT PORT DEF
 JOAO MONLEVADE
 CNPJ: 02.225.066/0001-05
 SUCURSAL: 6
 APÓLICE: 19154486
 CLASSE BÔNUS:5

MODALIDADE: VALOR DE MERCADO
 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO
 CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 3.219,60
 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00
 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00
 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00
 DMO 1R - IS R\$ 10.000,00
 Cls. 45V
 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS:
 Faróis: R\$ 470,00
 Faróis LED: R\$ 1.475,00
 Faróis XENON: R\$ 2.078,00
 Lanternas: R\$ 393,00
 Lanternas LED: R\$ 627,00
 Retrovisores: R\$ 381,00
 Laterais: R\$ 141,00
 Parabrisa: R\$ 389,00
 Vidro Traseiro: R\$ 375,00
 TOTAL

R\$ 1.127,25
 R\$ 184,48
 R\$ 65,32
 R\$ 27,95
 R\$ 1,57
 R\$ 145,23
 R\$ 98,08

R\$ 1.649,88

28
 002

Índice de Cobertura:

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS 2º RISCO

Carro Reserva:

26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção a Vidros:

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
076	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

45
002

Assistência 24h:

- 45V COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
- 45Y COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
- 045 BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
- 45X BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
- 45E ASSISTÊNCIA 24h COMPACTA - REFERENCIADA

Índice de Cláusulas:

- CLS. 104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
- CLS. 115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
- CLS. 112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
- CLS. 20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
- CLS. 997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
- CLS. 111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

Accessórios:

- CARROC.
 - EQUIP.
 - SOM
 - KIT G
- CARROGERIA
 - EQUIPAMENTOS
 - SOM
 - KIT - GÁS



51
200



Fundada em Julho de 1997

5. DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
(anexar cópias: documentos comprobatórios, comprovantes das transferências e orçamentos)

DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO							
ITEM	FORNECEDOR	DISCRIMIN. DOS MATERIAIS ADQUIRIDOS	COMPROVANTES DAS DESPESAS			COMPROVANTE PAGAMENTO	
			DOC FISCAL	Nº	DATA DA EMISSÃO DO DOC. FISCAL	VALOR (R\$)	DATA DA TRANSF. ELET.
1)	POSTO BARROCAR LTDA	COMBUSTÍVEL	NF	017248	26/02/2024	R\$481,04	26/02/2024
TOTAL DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO							R\$ 481,04

[Signature]
Contador da OSC

[Signature]
Presidente da OSC

DELCI SERGIO DO COUTO
Cont. - CRC-MG 23550 - CPF 119.164.606-82
Rua Ayres Quaresma, nº 44 - Carneirinho
Fone (31)3851-4947 - CEP 35930-010
João Monlevade - Minas Gerais

S2
002

RECEBEMOS DE POSTO BARROCAR LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DO RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:

NF-e
Nº 000.017.248
SÉRIE 2



DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000.017.248
SÉRIE 2
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3124 0205 0896 5500 0100 5500 2000 0172 4810 0183 8210

Consulta da autenticidade no portal nacional da NF-e.
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA COM ECF**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3621900300096 INSC. EST. DO SUBST. TRIB.: CNPJ: 05.089.655/0001-00 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 131245833702651 26/02/2024 09:41:01

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DE COOP. INTEGR. DOS PORT. DE DEFICIENCIA JM CNPJ/CPF: 02.225.066/0001-05 DATA DE EMISSÃO: 26/02/2024

ENDEREÇO: R BAETA NEVES, 28 BARRODISTRITO: INDUSTRIAL CEP: 35930127 DATA DE SAÍDA / ENTRADA: 26/02/2024

MUNICÍPIO: JOAO MONLEVADE FONE/FAX: 3138512948 UF: MG INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENT0 HORA DE SAÍDA:

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 0,00	VALOR DO ICMS: 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.: 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 481,04
VALOR DO FRETE: 0,00	VALOR DO SEGURO: 0,00	DESCONTO: 0,00	OUT. DESP. ACESSÓRIAS: 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA: 481,04
			VALOR DO IPI: 0,00	

TRANSPORTADOS / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: 9 - SEM FRETE CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ/CPF:

ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO:

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	CÓD. ANP	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	V. TRIBUTOS	CÓD. NCM	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	ALIQ. ICMS
2	320102001	GASOLINA C COMUM	78,63	27101259	061	5929	L	44,372	5,37	238,27	0,00	0,00	0,00
		qBCMonoRet: 44.3720 adRemICMSRet: R\$ 1,22 viCM											
2	320102001	GASOLINA C COMUM	80,11	27101259	061	5929	L	45,042	5,39	242,77	0,00	0,00	0,00
		qBCMonoRet: 45.0420 adRemICMSRet: R\$ 1,22 viCM											

DADOS ADICIONAIS


INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
REFERENTE NFC-e SÉRIE: 2, EMITIDA EM 18/01/2024, NÚMERO: 676117, EMITIDA EM 25/01/2024, NÚMERO: 679252, E
MITIDA EM 30/01/2024, NÚMERO: 681655,
ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS nº 15/23.
Tributos aproximados: R\$ 62.54 (13.00%) Federal, R\$ 96.20 (20.00%) Estadual, R\$ 0.00 (0.00%) Municipal
- Fonte: IBPT - MG 24F470
FORMA DE PAGAMENTO:
NOTAS A PRAZO: 481,04

RESERVADO AO FISCO

Banco Itaú S.A.		341-7	Recibo do Pagador
Vencimento	Agência/Código do Beneficiário	Espécie	Quantidade
29/02/2024	3059/34499-8	R\$	
(=) Valor Documento	(-) Desconto / Abatimento	(+) Juros / Multa	
481,04			
(=) Valor Cobrado	Nosso Número	Nº do Documento	
	109/00006840-2	214102	
Pagador: ASSOCIAÇÃO DE COOP. INTEGR. DOS PORT. DE DEFICIÊNCIA JM - 02.22			
Beneficiário: POSTO BARROCAR LTDA - CPF/CNPJ: 05.089.655/0001-00			
AV WILSON ALVARENGA - 1732 - CARNEIRINHOS - 35.930-001 - JOAO MONLEVADE - MG			

Banco Itaú S.A.		341-7	Recibo de Entrega
Vencimento	Agência/Código do Beneficiário	Espécie	Quantidade
29/02/2024	3059/34499-8	R\$	
(=) Valor Documento	Nosso Número	109/00006840-2	
481,04			
Pagador: ASSOCIAÇÃO DE COOP. INTEGR. DOS PORT. DE DEFICIÊNCIA JM - 02.22			
Assinatura			
Data de Entrega			

Banco Itaú S.A.		341-7	34191.09008 00684.023054 93449.980007 6 96410000048104	
Local de Pagamento: ACESSE ITAU.COM.BR/BOLETOS E PAGUE EM QUALQUER BANCO APOS O VENCIMENTO, PAGUE SOMENTE NO ITAU ATE O VCTO., PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAU				
Beneficiário: POSTO BARROCAR LTDA - CPF/CNPJ: 05.089.655/0001-00				
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Acaite	Data de Processamento
26/02/2024	214102	DM	N	26/02/2024
Nº da Conta / Respons.		Carteira	Espécie	Valor
		109	R\$	
Instruções: Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário.				
JUROS DE MORA DE 3,00% AO MES (R\$ 0,48 / DIA)				
Para maiores informações entre em contato:(31)3851-6000				
Pagador: ASSOCIAÇÃO DE COOP. INTEGR. DOS PORT. DE DEFICIÊNCIA JM - CPF/CNPJ: 02.225.066/0001-05				
R BAETA NEVES, 28 - INDUSTRIAL				
35.930-127 - JOAO MONLEVADE MG				

PAGADOR / AVALISTA		Código de baixa
		Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Emissão de comprovantes - 33 mg/ai

ITAU UNIBANCO S.A.

34191090080068402305493449980007696410000048104

BENEFICIARIO:
POSTO BARROCAR LTDA
NOME FANTASIA:
POSTO BARROCAR LTDA
CNPJ: 05.089.655/0001-00

BENEFICIARIO FINAL:
POSTO BARROCAR LTDA
CNPJ: 05.089.655/0001-00

PAGADOR:
ASSOCIAÇÃO DE COOP INTEGR DO
CNPJ: 02.225.066/0001-05

NR. DOCUMENTO 22.601
DATA DE VENCIMENTO 29/02/2024
DATA DO PAGAMENTO 26/02/2024
VALOR DO DOCUMENTO 481,04
VALOR COBRADO 481,04

NR. AUTENTICACAO C.0A8.FC0.B25.488.EBF

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JD087710 ELIAS GONCALVES.

53

54




linx

CENTRAL RG
POSTO BARROCAR LTDA
CNPJ 05.089.655/0001-00 - I.E. 3621900300096
AV WILSON ALVARENGA, 1732 - CARNEIRINHOS
CEP 35.930-001 - JOAO MONLEVADE - MG

55
Bob

DANFE NFC-e

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final
Não permite aproveitamento de crédito de ICMS

DETALHAMENTO DA VENDA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD. x VL. UNIT. (R\$)	VL. Total (R\$)
001	GASOLINA C COMUM Bico 16	45,042L x 5,39	242,77 -
TOTAL (R\$)			242.77
FORMA DE PAGAMENTO			VALOR (R\$)
Crédito Loja			242.77

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Tributos aproximados: Federal R\$ 30.83 (12.70%) / Estadual R\$ 54.87 (22.60%) / Municipal R\$ 0.00 (0.00%) - Fonte: IBPT - MG 2A4940
ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS nº 15/23.
Cliente.: 716 - ASSOCIACAO DE COOP. INTEGR. DOS PORT. DE DEFICIENCIA JM|Cidade...: JOAO MONLEVADE / MG|CNPJ/CPF.: 02.225.066/0001-05|Placa: PUE9990 |Vendedor: 2276 - ELIANE CARMELITA LEMOS ARAUJO|Ass: _____
nBico: 16 nBomba: 2 nTanque: 62 vEnclni: 350237.811 vEncFin: 350282.853
Número: 676117 - Série: 2 - Emissão: 18/01/2024 15:29:33
Via Consumidor

Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://portalsped.fazenda.mg.gov.br/portalfnce>

CHAVE DE ACESSO

3124 0105 0896 5500 0100 6500 2000 6761 1710 0710 8958

CONSUMIDOR

02.225.066/0001-05
ASSOCIACAO DE COOP. INTEGR. DOS PORT.
DE DEFICIENCIA JM
R BAETA NEVES, 28 - INDUSTRIAL
CEP 35.930-127 - JOAO MONLEVADE - MG
Fone (031) 3851-2948



Handwritten signature

Protocolo 131241718926178 18/01/2024 15:29:41





CENTRAL RG
POSTO BARROCAR LTDA
CNPJ 05.089.655/0001-00 - I.E. 3621900300096
AV WILSON ALVARENGA, 1732 - CARNEIRINHOS
CEP 35.930-001 - JOAO MONLEVADE - MG

56
OP

DANFE NFC-e

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final
Não permite aproveitamento de crédito de ICMS

DETALHAMENTO DA VENDA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD. x VL. UNIT. (R\$)	VL. Total (R\$)
001	GASOLINA C COMUM Bico 16	20,277L x 5,37	108,88

TOTAL (R\$)

108,88

FORMA DE PAGAMENTO

VALOR (R\$)

Crédito Loja

108,88

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Tributos aproximados: Federal R\$ 13.83 (12.70%) / Estadual R\$ 24.61 (22.60%) / Municipal R\$ 0.00 (0.00%) - Fonte: IBPT - MG 2A4940
ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS nº 15/23.

Cliente.: 716 - ASSOCIACAO DE COOP. INTEGR. DOS PORT. DE DEFICIENCIA JM|Cidade...: JOAO MONLEVADE / MG|CNPJ/CPF.: 02.225.066/0001-05|Vendedor: 843 - ELIANE DA PENHA SIQUEIRA

Operador: BRIAN FELIPE COSTA DIAS|Ass: _____

nBico: 16 nBomba: 2 nTanque: 62 vEnclni: 357621.168 vEncFin: 357641.445

Número: 679252 - Série: 2 - Emissão: 25/01/2024 11:51:58
Via Consumidor

Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://portalsped.fazenda.mg.gov.br/portalfce>

CHAVE DE ACESSO

3124 0105 0896 5500 0100 6500 2000 6792 5210 0714 0370

CONSUMIDOR

02.225.066/0001-05
ASSOCIACAO DE COOP. INTEGR. DOS PORT.
DE DEFICIENCIA JM
R BAETA NEVES, 28 - INDUSTRIAL
CEP 35.930-127 - JOAO MONLEVADE - MG
Fone (031) 3851-2948



Handwritten signature

Protocolo 131241779411970 25/01/2024 11:52:15



DANFE NFC-e

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final
Não permite aproveitamento de crédito de ICMS

DETALHAMENTO DA VENDA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD. x VL. UNIT. (R\$)	VL. Total (R\$)
001	GASOLINA C COMUM Bico 16	24,095L x 5,37	129,39
TOTAL (R\$)			129,39
FORMA DE PAGAMENTO			VALOR (R\$)
Crédito Loja			129,39

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Tributos aproximados: Federal R\$ 16.43 (12.70%) / Estadual R\$ 29.24 (22.60%) / Municipal R\$ 0.00 (0.00%) - Fonte: IBPT - MG 2A4940
ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS nº 15/23.

Cliente.: 716 - ASSOCIACAO DE COOP. INTEGR. DOS PORT. DE DEFICIENCIA JM|Cidade.: JOAO MONLEVADE / MG|CNPJ/CPF.: 02.225.066/0001-05|Placa: PUE9990 |Vendedor: 843 - ELIANE DA PENHA SIQUEIRA|Operador: ELIANE CARMELITA LEMOS ARAUJO|Ass: _____

nBico: 16 nBomba: 2 nTanque: 62 vEnclni: 363351.043 vEncFin: 363375.137

Número: 681655 - Série: 2 - Emissão: 30/01/2024 16:39:29
Via Consumidor

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://portalsped.fazenda.mg.gov.br/portalfnce>

CHAVE DE ACESSO

3124 0105 0896 5500 0100 6500 2000 6816 5510 0716 4695

CONSUMIDOR

02.225.066/0001-05
ASSOCIACAO DE COOP. INTEGR. DOS PORT.
DE DEFICIENCIA JM
R BAETA NEVES, 28 - INDUSTRIAL
CEP 35.930-127 - JOAO MONLEVADE - MG
Fone (031) 3851-2948



[Handwritten signature]

Protocolo 131241827443530 30/01/2024 16:39:35

CONTRATO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

38
002

1. DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

FORNECEDORA: POSTO LONGANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.067.750/0001-80 com sede à Av. Wilson Alvarenga, nº 04, bairro Belmonte, na cidade de João Monlevade/MG, neste ato representada pelo sócio administrador **GENILTON CÍCERO MACHADO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 456.709.606-10, residente e domiciliado à Rua Realeza, nº. 584, bairro Aclimação, na cidade de João Monlevade/MG, doravante qualificado de **FORNECEDORA**;

FORNECIDA: ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE - ACINPODE PAIS, representado neste ato por sua Presidente **ELIAS GONÇALVES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 625.194.766-72, residente e domiciliado à Rua Baeta Neves, nº. 28, Bairro Industrial, na cidade de João Monlevade/MG, doravante qualificado de **FORNECIDA**;

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de combustível as partes firmam o presente contrato em conformidade com as cláusulas abaixo discriminadas:

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de combustíveis pela FORNECEDORA à FORNECIDA.
- 2.2. Os produtos serão retirados pela FORNECIDA diretamente no estabelecimento comercial da FORNECEDORA, pelos preços de bomba vigentes na data do fornecimento.

3. DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. A aferição do quantitativo fornecido será apurado quinzenalmente e, no 16º (décimo sexto) dia, será emitida nota fiscal referente ao fornecimento da quinzena.
- 3.2. A FORNECIDA pagará o quantitativo apurado na respectiva quinzena em até 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da Nota Fiscal.
- 3.3. A FORNECIDA obriga-se pelos pagamentos dos combustíveis fornecidos neste contrato até o final do prazo ajustado, nos termos do art. 315, da Lei 10.406/2002.
- 3.4. Em caso de atraso, os valores em aberto serão acrescidos de atualização monetária pelo IGPM/FGV e de juros de mora, contados *pro rata tempore*, exigidos nos termos do art. 406 da Lei 10.406/2002, e multa de 2%, tudo contado a partir do vencimento da obrigação.
- 3.5. A FORNECIDA pagará à FORNECEDORA, referentes aos abastecimentos feitos pelos seus prepostos, o preço de bomba praticado na data do fornecimento, que é de pleno conhecimento da mesma.

4. DO PRAZO CONTRATUAL

- 4.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de abril de 2023, com previsão para findar-se em 31 de março de 2024.
- 4.2. O contrato poderá ser renovado mediante acordo entre as partes, cuja prorrogação será objeto de aditivo contratual.
- 4.3. As partes desde já reconhecem, para todos os fins de direito, que apesar de assinado na presente data, os efeitos do presente Contrato aplicam-se integralmente desde 01/04/2023, ratificando todos os atos já praticados.

59
DN

5. DA RESCISÃO CONTRATUAL

Qualquer das partes poderá rescindir livremente e sem ônus o presente contrato, mediante comunicação com aviso prévio de 15 (quinze) dias à parte contrária. Na data de encerramento do contrato, todos os valores em aberto deverão ser liquidados e pagos de imediato.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. As partes ajustam que na infração de qualquer das cláusulas contratuais por parte da FORNECIDA, a FORNECEDORA poderá além rescindir este contrato, como previsto acima após a cobrança amigável, independente de intimação judicial ou extrajudicial, buscar a tutela jurisdicional para cobrar o valor referente aos combustíveis, materiais fornecidos, na forma do art. 784, inciso III, do Novo Código de Processo Civil, acrescidos das custas judiciais e honorários advocatícios. As partes reconhecem, em caráter irrevogável e irretratável, que o presente instrumento, juntamente com a planilha de controle de compras, tem força plena de título executivo extrajudicial.
- 6.2. Na qualidade de empresária, a FORNECIDA declara que adquire os produtos da FORNECEDORA para fins empresariais, não caracterizando o presente contrato relação de consumo entre as partes.
- 6.3. O não exercício, por qualquer das Partes, de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste contrato, ou mesmo na legislação aplicável, será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à outra Parte.
- 6.4. Nenhuma das Partes será responsável por descumprimento de suas obrigações contratuais que não possam ser cumpridas em consequência de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, comunicar a ocorrência de tal fato de imediato à outra Parte e informar os efeitos danosos do evento.
- 6.5. Este contrato só poderá ser alterado, em qualquer de suas disposições, mediante a celebração, por escrito, de termo aditivo contratual devidamente assinado pelas Partes.
- 6.6. No caso de qualquer disposição deste contrato ser considerada inválida ou não executável de acordo com a respectiva redação, tal disposição deverá ser substituída por outra que reflita as vontades das Partes na data de assinatura deste contrato, sendo que todas as demais disposições deste contrato deverão permanecer produzindo plenos efeitos, em prestígio do aproveitamento e da manutenção contratual.
- 6.7. O presente contrato é firmado em caráter irrevogável, irretratável e incondicional, e representa e constitui o acordo completo e final das Partes, sobrepondo-se a quaisquer comunicações, acordos, propostas e entendimentos anteriores, escritos ou orais, relacionados com a matéria deste contrato, substituindo todos os entendimentos, compromissos, cartas, e-mails ou correspondências anteriores relativas ao objeto deste contrato. Este contrato contém todos os entendimentos a serem firmados entre as Partes relacionados ao seu objeto e somente pode ser alterado mediante a celebração de competente Termo Aditivo.
- 6.8. Aplica-se a este contrato a legislação brasileira em vigor no momento de sua assinatura.

60
022

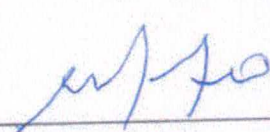
CONTRATO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

7. DO FORO

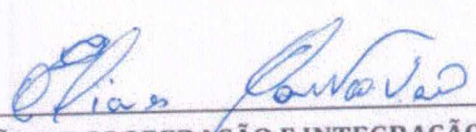
Fica eleito o foro da cidade de João Monlevade/MG, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, eximindo outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com vigência a partir de sua assinatura.

João Monlevade/MG, 01 de abril de 2023.

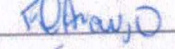


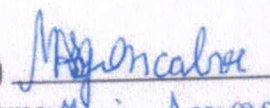
POSTO LONGANA LTDA
FORNECEDORA
GENILTON CÍCERO MACHADO



ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE
JOÃO MONLEVADE - ACINPODE
FORNECIDA
Elias Gonçalves

TESTEMUNHAS:


1) 
Nome: Flaviane Cristina Araújo
CPF: 097.188.206-35

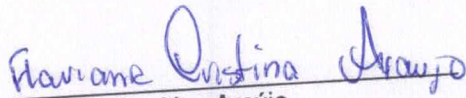
2) 
Nome: Maria Aparecida de Souza Gonçalves
CPF: 765.423.006-00

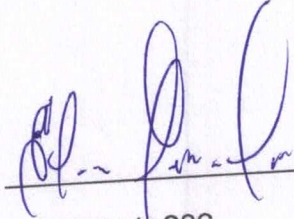
7. DESPESAS COM PRESTADORES DE SERVIÇOS - TERCEIRIZADOS
 (anexar cópias: doc. comprobatórios, contratos, RPA, comprovantes das transferências e orçamentos)

ITEM	PRESTADOR DE SERVIÇO	DISCRIM. DO SERVIÇO PRESTADO	COMPROVANTES DAS DESPESAS			COMPROVANTE PAGAMENTO	
			DOC. FISCAL	Nº	DATA DA EMISSÃO DO DOC. FISCAL	VALOR EM R\$	DATA DA TRANSF. ELET.
1)	DELCI COUTO CONTABILIDADE LTDA	SERVIÇOS CONTÁBEIS	NF	1178	09/02/2024	R\$ 323,00	09/02/2024
2)	LABORAR	E-SOCIAL	NF	19474	02/02/2024	R\$ 200,00	09/02/2024
TOTAL DESPESAS COM PRESTADORES DE SERVIÇOS - TERCEIRIZADOS						R\$ 523,00	

DELCI SERGIO DO COUTO
 Cont. - CRC-MG 23550 - CPF 119.164.606-82
 Rua Ayres Quaresma, nº 44 - Carneirinhos
 Fone (31)3851-4947 - CEP 35930-016
 João Monlevade - Minas Gerais


 Contador da OSC


 Flaviane Cristina Araújo
 CPF: 097.788.206-35


 Presidente da OSC

62
02



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

Código de Verificação para Autenticação: 0b7572ad5

Endereço: João Monlevade, Minas Gerais, MG, 35930-027
CNPJ: 18.401.059/0001-57, E-mail:



Emitido em 09/02/2024 08:08:51

Data Fato Gerador 09/02/2024	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 1178
Tipo de Recolhimento Sem Recolhimento	Simplex Optante	Local de Prestação 3136207 - João Monlevade - MG	Local de Recolhimento 3136207 - João Monlevade - MG	

PRESTADOR

Razão Social: DELCI COUTO CONTABILIDADE LTDA- ME

Nome Fantasia:
Endereço: Rua AYRES QUARESMA, 44, - Nossa Senhora da Conceição
João Monlevade - MG - CEP: 35930016
E-mail: contabil2@delcicouto.com.br - Fone: (31)3851-4947 - Site:
Inscrição Estadual: . . . - Inscrição Municipal: 0000006297 - CPF/CNPJ: 23.942.832/0001-22

TOMADOR

Razão Social: ACINPODE ASSOC.DE COOP.E INT.DOS PORT.DEF. DE JMDE

Endereço: RUA BAÊTA NEVES, 28, - INDUSTRIAL
JOÃO MONLEVADE - MG - CEP: 35930127
E-mail: acinpode@yahoo.com.br - Fone: 3138512948
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 110272 - CPF/CNPJ: 02.225.066/0001-05

SERVIÇO

17.19 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISCAIS E CONTÁBEIS.

HONORÁRIO 01/2024

VALOR SERVIÇO (R\$) 323,00	DEDUÇÕES (R\$) 0,00	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$) 0,00	BASE CÁLCULO (R\$) 323,00	ALÍQUOTA (%) 0,00	ISS (R\$) 0,00	
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO (R\$) CONDICIONAL 0,00	VALOR LÍQUIDO (R\$) 323,00
INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://mg-joaomonlevade-pm-nfs.cloud.el.com.br>

63
002



Beneficiário DELCI COUTO CONTABILIDADE LTDA AYRES QUARESMA 44 CARNEIRINHOS JOÃO MONLEVADE - MG	23.942.832/0001-22	Vencimento 10/02/2024	Valor do Documento 323,00
		(+) Outros acréscimos	(+) Mora / Multa
	35930-016	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário) A partir 11/02/2024 Juros 0,22%/dia Não conceder desconto. HONORÁRIO 01/2024.		Data de Emissão 31/01/2024	(=) Valor cobrado
		Coop Contr/Cód. Beneficiário 4108/121967	
		Nosso Número 9511-7	

Dados do Pagador

Nome do pagador ACINPODE ASSOC.DE COOP.E INT.DOS PORT.DEFIC. JMDE		Número do Documento H359 01/24	
Endereço RUA BAËTA NEVES, N°28			
Bairro / Distrito INDUSTRIAL			
Município JOÃO MONLEVADE	UF MG	CEP 35930-127	
Mensagem Pagador			

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco. Recebimento através do cheque n. do banco Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.

Autenticação mecânica - Recibo do pagador



756

75691.41083 01012.196703 00951.170018 8 96220000032300

Local de pagamento PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO SICOOB					Vencimento 10/02/2024
Beneficiário DELCI COUTO CONTABILIDADE LTDA 23.942.832/0001-22					Cooperativa contratante/Cód. Beneficiário 4108/121967
Data do documento 31/01/2024	N. documento H359 01/24	Espécie DM	Aceite N	Data processamento 31/01/2024	Nosso número 9511-7
Uso do Banco	Carteira 1	Espécie R\$	Quantidade 0,00	Valor	Valor documento 323,00
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário) A partir 11/02/2024 Juros 0,22%/dia Não conceder desconto. HONORÁRIO 01/2024.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
EMITIDO PELA COOPERATIVA CONTRATANTE SEM RESPONSABILIDADE DO BANCOOB COOPERATIVA CONTRATANTE 4108 SICOOB CREDIMEPI					(+) Outros acréscimos
Pagador ACINPODE ASSOC.DE COOP.E INT.DOS PORT.DEFIC. JMDE RUA BAËTA NEVES, N°28 INDUSTRIAL JOÃO MONLEVADE - MG					(=) Valor cobrado
02.225.066/0001-05					
35930-127					
Beneficiário Final					



Autenticação mecânica - Ficha de compensação

**2ª Via - Comprovante de Pagamento de Boleto**

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	02.225.066/0001-05
Nome:	ASSOCIACAO DE COOPERACAO E INTEG
Conta de débito:	0607 003 00003708-1

Histórico do Pagamento:	PG BLOQTO
Representação numérica do código de barras:	75691.41083 01012.196703 00951.170018 8 96220000032300
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.
Código do Banco:	756
Código do ISPB:	02038232
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	DELCI COUTO CONTABILIDADE LTDA
Nome/Razão Social:	DELCI COUTO CONTABILIDADE LTDA
CPF/CNPJ:	23.942.832/0001-22
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	ACINPODE ASSOCDE COOPE INTDOS PORTDEFIC JMDE
CPF/CNPJ:	02.225.066/0001-05
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	ASSOCIACAO DE COOPERACAO E INTEG
CPF/CNPJ:	02.225.066/0001-05

Data do Vencimento:	10/02/2024
Data de Efetivação / Agendamento:	09/02/2024
Valor Nominal do Boleto:	323,00
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	323,00
Valor Pago (R\$):	323,00

ES
002

Data/hora da operação: 09/02/2024 12:36:58

Código da operação: 040195052

Chave de segurança: C3H94SV7WMVQS4PN

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104

66
002

Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Profissionais Contábeis

CONTRATADA: DELCI COUTO CONTABILIDADE LTDA, com sede à Rua Ayres Quaresma nº 44, em Carneirinhos, João Monlevade MG, CNPJ 23 942 832/0001-22, inscrição perante o CRC/MG nº 5.093, da sociedade prestadora de serviços contábeis, neste ato por seu representante legal, Sr. Delci Sergio do Couto, brasileiro, casado, Contador CRC/MG 23.550, domiciliado e residente à Rua Pedro Bicalho, 217, Bairro Novo Horizonte, João Monlevade MG, portador da Cédula de Identidade Rg. Nº MG 393.418 SSP/MG, CPF 119 164 606 82.

CONTRATANTE: ASSOCIACAO DE COOPERACAO E INTEGRACAO DOS PORTADORES DE DEFICIENCIA DE JOAO MONLEVADE, inscrita no CNPJ: 02.225.066/0001-05, Praça Sete de Setembro, nº 50 Bairro Carneirinhos João Monlevade MG CEP: 35930-016, neste ato por seu representante legal, Sr. ELIAS GONÇALVES, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade Rg. Nº M4-261.273 SSP MG e CPF 625.194.766-72 domiciliado e residente na Rua Baeta Neves, nº 50 Bairro Industrial em João Monlevade / MG.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima, devidamente qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, CONTRATADA e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE dos seguintes serviços profissionais:

1.1. . ÁREA CONTÁBIL

1.1.1. Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes.

1.1.2. Apuração de balancetes.

1.1.3. Elaboração do Balanço Anual e Demonstrativo de Resultados.

1.2. . ÁREA FISCAL

1.2.1. Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais.

1.2.2. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

1.3 . ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

1.3.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigente.

1.3.2. Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos.

1.3.3. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

1.4 . ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

1.4.1. Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE.

1.4.2. Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos.

1.4.3. Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e de Pró-Labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins.

67
002

1.4.4. Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, em obediência às seguintes condições:

2.1. A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na Cláusula Primeira será fornecida pela CONTRATANTE, consistindo, basicamente, em:

2.1.1. Boletim de caixa e documentos nele constantes.

2.1.2. Extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive aplicações; e documentos relativos aos lançamentos, tais como depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos, contratos de crédito, avisos de créditos, débitos, etc.

2.1.3. Notas-Fiscais de compra (entradas) e de venda (saídas), bem como comunicação de eventual cancelamento das mesmas.

2.1.4. Controle de frequência dos empregados e eventual comunicação para concessão de férias, admissão ou rescisão contratual, bem como correções salariais espontâneas.

2.2. A documentação deverá ser enviada pela CONTRATANTE de forma completa e em boa ordem nos seguintes prazos:

2.2.1. Até 3 (três) dias após o encerramento do mês, os documentos relacionados nos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3, acima.

2.2.2. Até o dia 25 do mês de referência quando se tratar dos documentos do item 2.1.4, para elaboração da folha de pagamento;

2.2.3. No mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes a comunicação para dação de aviso de férias e aviso prévio de rescisão contratual de empregados acompanhada do Registro de Empregados.

2.3. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:

2.3.1. A entrega das guias de recolhimento de tributos e encargos trabalhistas à CONTRATANTE far-se-á com antecedência mínima de um dia do vencimento da obrigação.

2.3.2. A entrega da Folha de Pagamento, recibos de pagamento salarial, de férias e demais obrigações trabalhistas far-se-á até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento dos documentos mencionados no item 2.1.3.


2.3.3. A entrega do Balanço Anual far-se-á até 90 (noventa) dias após a entrega de todos os dados necessários à sua elaboração, principalmente extratos bancários, e o Inventário Anual de Estoques, por escrito, cuja execução é de responsabilidade da CONTRATANTE;

2.3.4. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos a que se obrigou, assim como pelas orientações que prestar desde que esteja o contratante, rigorosamente, em dia com os pagamentos de honorários dos serviços contratados.

2.4. A remessa de documentos entre os contratantes deverá ser feita sempre sob protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DEVERES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na Cláusula Primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se,



ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução nº 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

3.2. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados.

3.2.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados.

3.2.1.1. Não se incluem na responsabilidade assumida pela CONTRATADA os juros e a correção monetária de qualquer natureza, visto que não se tratam de apenamento pela mora, mas, sim, de recomposição e remuneração do valor não recolhido.

3.3. Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, no escritório dessa e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

3.4. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

3.5. A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas conseqüências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

3.6 A CONTRATADA desobriga-se de penalidades ou implicações tributárias quando, os valores de honorários pactuados entre a mesma e a CONTRATANTE, sejam definidos como desproporcionais ao risco que, em detrimento de elevado faturamento e ou atividade econômica peculiar, tornam vulneráveis a atividade da CONTRATADA exaurindo sua capacidade de responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DEVERES DA CONTRATANTE

4.1. Obriga-se a CONTRANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade caberá à segunda caso recebidos intempestivamente.

4.2. Para a execução dos serviços constantes da Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais correspondentes a R\$215,00(duzentos e quinze reais) mensais, até o dia dez do mês subsequente ao vencido, podendo a cobrança ser veiculada por meio da respectiva duplicata de serviços, mantida em carteira ou via cobrança bancária através do Sicoob Credimepi ou a outro banco, à critério da Contratada;

4.2.1. Além da parcela acima avençada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA uma adicional anual, correspondente ao valor de uma parcela mensal, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como o encerramento das demonstrações contábeis anuais, Declaração de Rendimentos da Pessoa Jurídica, D.F.C., elaboração de informes de rendimento, RAIS, Folhas de Pagamento do 13º (décimo terceiro) Salário, DIRF, dentre outras.

4.2.1.1. A mensalidade adicional mencionada no item anterior será paga em parcela única, juntamente com a parcela referente ao mês de dezembro e vencível no dia 10 de janeiro do ano seguinte, e seu valor será equivalente a dois honorários vigentes no mês de dezembro.

4.2.1.2. Mesmo no caso de início do contrato em qualquer mês do exercício, a parcela adicional será devida integralmente.

4.2.1.3. Na eventualidade deste contrato referir-se a cliente recém chegado e o presente envolver a recuperação de serviços não-realizados, atrasados, a mensalidade adicional será, integralmente, devida desde o primeiro mês da recuperação destes citados serviços.

4.2.2. Os honorários pagos após a data avençada no item 4.2. acarretarão à CONTRATANTE o acréscimo de multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, além do índice de atualização monetária do TJMG.

4.2.3. Os honorários serão reajustados anualmente, no mês de janeiro, cujo valor discutido e acordado entre as partes vigorará para todo o ano calendário em curso.

4.2.3.1. Extraordinariamente, ocorrendo o acréscimo substancial dos serviços a serem executados e de comum acordo entre as partes, o valor dos honorários poderá ser reajustado mais de uma vez dentro do próprio ano calendário;

4.2.4. O valor dos honorários previstos no item 4.2. foi estabelecido segundo o número de lançamentos contábeis, o número de funcionários e o número de notas-fiscais e demais documentos a serem contabilizados, bem como, quantitativamente, o faturamento da Contratante.

4.3. A CONTRATANTE reembolsará à CONTRATADA o custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços ora ajustados, tais como formulários contínuos, impressos fiscais, trabalhistas e contábeis, pastas, cópias, cujo valor será pago anualmente em dezembro, juntamente com a mensalidade de referência do mês de novembro. As demais despesas da Contratante, eventualmente pagas pela Contratada, lhe será reembolsada no mês seguinte ao do desembolso, juntamente com o valor mensal dos honorários profissionais.

4.4. Os serviços solicitados pela CONTRATANTE não especificados na Cláusula Primeira serão cobrados pela CONTRATADA em apartado, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela primeira, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação da legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário.

4.4.1. São considerados serviços extraordinários ou paracontábeis, exemplificativamente:

- 1) alteração contratual; 2) abertura de empresa; 3) Certidão negativa de falências ou protestos;
- 4) Autenticação/Registro de Livros; 5) Encadernação de livros; 6) Declaração de ajuste do imposto de renda pessoa física, dentre outros.

4.5 O CONTRATANTE tem ciência da Lei 9.613/98, alterada pela Lei 12.683/2012, especificamente no que trata da lavagem de dinheiro, regulamentada pela Resolução CFC nº1.445/13 do Conselho Federal de Contabilidade.



4.6 O CONTRATANTE se obriga, antes do encerramento do exercício social, a fornecer à CONTRATADA a carta de Responsabilidade da Administração.

4.7 As orientações dadas pela CONTRATADA deverão ser seguidas pela CONTRATANTE, eximindo-se a primeira das consequências da não observância do seu cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1. O presente contrato vigorará a partir de 20 de abril de 2.018, por prazo indeterminado, podendo ser rescindido mediante pré-aviso com antecedência mínima de noventa dias, por escrito. Independente da data de aviso, somente surtira efeito após o ano seguinte com encerramento do balanço anual do exercício em curso.

5.1.1. A parte que não comunicar, por escrito, a rescisão ou efetuar-la de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 3 (três) parcelas mensais dos honorários vigentes à época.

5.1.2. No caso de rescisão, a dispensa pela CONTRATANTE da execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, durante o prazo do pré-aviso, deverá ser feita por escrito, não a desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o termo final do ano em curso.

5.2. Ocorrendo a transferência dos serviços para outra Empresa Contábil, a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA, por escrito, seu nome, endereço, nome do responsável e número da inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, sem o que não será possível à CONTRATADA cumprir as formalidades ético-profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação às quais, diante da eventual inércia da CONTRATANTE, estará desobrigada de cumprimento.

5.2.1. Entre os dados e informações a serem fornecidos não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da CONTRATADA, os quais são de sua exclusiva propriedade.

5.3. A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta à CONTRATADA suspender, imediatamente, a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar, rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do previsto no item 4.2.2.

5.4. A falência ou a concordata da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis arroladas no art. 159 do Decreto-Lei nº 7.661/45 e demais decorrentes.

5.5. Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusula ora convencionada.

5.5.1. Fica estipulada a multa contratual de uma parcela mensal vigente relativa aos honorários, exigível por inteiro em face da parte que der causa à rescisão motivada, sem prejuízo da penalidade específica do item 4.2.2., se o caso.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de João Monlevade MG, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato, ou DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA (onde houver

4.2.1.1. A mensalidade adicional mencionada no item anterior será paga em parcela única, juntamente com a parcela referente ao mês de dezembro e vencível no dia 10 de janeiro do ano seguinte, e seu valor será equivalente a dois honorários vigentes no mês de dezembro.

4.2.1.2. Mesmo no caso de início do contrato em qualquer mês do exercício, a parcela adicional será devida integralmente.

4.2.1.3. Na eventualidade deste contrato referir-se a cliente recém chegado e o presente envolver a recuperação de serviços não-realizados, atrasados, a mensalidade adicional será, integralmente, devida desde o primeiro mês da recuperação destes citados serviços.

4.2.2. Os honorários pagos após a data avençada no item 4.2. acarretarão à CONTRATANTE o acréscimo de multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, além do índice de atualização monetária do TJMG.

4.2.3. Os honorários serão reajustados anualmente, no mês de janeiro, cujo valor discutido e acordado entre as partes vigorará para todo o ano calendário em curso.

4.2.3.1. Extraordinariamente, ocorrendo o acréscimo substancial dos serviços a serem executados e de comum acordo entre as partes, o valor dos honorários poderá ser reajustado mais de uma vez dentro do próprio ano calendário;

4.2.4. O valor dos honorários previstos no item 4.2. foi estabelecido segundo o número de lançamentos contábeis, o número de funcionários e o número de notas-fiscais e demais documentos a serem contabilizados, bem como, quantitativamente, o faturamento da Contratante.

4.3. A CONTRATANTE reembolsará à CONTRATADA o custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços ora ajustados, tais como formulários contínuos, impressos fiscais, trabalhistas e contábeis, pastas, cópias, cujo valor será pago anualmente em dezembro, juntamente com a mensalidade de referência do mês de novembro. As demais despesas da Contratante, eventualmente pagas pela Contratada, lhe será reembolsada no mês seguinte ao do desembolso, juntamente com o valor mensal dos honorários profissionais.

4.4. Os serviços solicitados pela CONTRATANTE não especificados na Cláusula Primeira serão cobrados pela CONTRATADA em apartado, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela primeira, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação da legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário.

4.4.1. São considerados serviços extraordinários ou paracontábeis, exemplificativamente:

1) alteração contratual; 2) abertura de empresa; 3) Certidão negativa de falências ou protestos; 4) Autenticação/Registro de Livros; 5) Encadernação de livros; 6) Declaração de ajuste do imposto de renda pessoa física, dentre outros.

4.5 O CONTRATANTE tem ciência da Lei 9.613/98, alterada pela Lei 12.683/2012, especificamente no que trata da lavagem de dinheiro, regulamentada pela Resolução CFC nº1.445/13 do Conselho Federal de Contabilidade.

ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução nº 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

3.2. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados.

3.2.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados.

3.2.1.1. Não se incluem na responsabilidade assumida pela CONTRATADA os juros e a correção monetária de qualquer natureza, visto que não se tratam de apenamento pela mora, mas, sim, de recomposição e remuneração do valor não recolhido.

3.3. Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, no escritório dessa e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

3.4. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

3.5. A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas conseqüências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

3.6 A CONTRATADA desobriga-se de penalidades ou implicações tributárias quando, os valores de honorários pactuados entre a mesma e a CONTRATANTE, sejam definidos como desproporcionais ao risco que, em detrimento de elevado faturamento e ou atividade econômica peculiar, tornam vulneráveis a atividade da CONTRATADA exaurindo sua capacidade de responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DEVERES DA CONTRATANTE

4.1. Obriga-se a CONTRANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade caberá à segunda caso recebidos intempestivamente.

4.2. Para a execução dos serviços constantes da Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais correspondentes a R\$215,00(duzentos e quinze reais) mensais, até o dia dez do mês subsequente ao vencido, podendo a cobrança ser veiculada por meio da respectiva duplicata de serviços, mantida em carteira ou via cobrança bancária através do Sicoob Credimepi ou a outro banco, à critério da Contratada;

4.2.1. Além da parcela acima avençada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA uma adicional anual, correspondente ao valor de uma parcela mensal, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como o encerramento das demonstrações contábeis anuais, Declaração de Rendimentos da Pessoa Jurídica, D.F.C., elaboração de informes de rendimento, RAIS, Folhas de Pagamento do 13º (décimo terceiro) Salário, DIRF, dentre outras.

1.4.4. Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, em obediência às seguintes condições:

2.1. A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na Cláusula Primeira será fornecida pela CONTRATANTE, consistindo, basicamente, em:

- 2.1.1. Boletim de caixa e documentos nele constantes.
- 2.1.2. Extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive aplicações; e documentos relativos aos lançamentos, tais como depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos, contratos de crédito, avisos de créditos, débitos, etc.
- 2.1.3. Notas-Fiscais de compra (entradas) e de venda (saídas), bem como comunicação de eventual cancelamento das mesmas.
- 2.1.4. Controle de frequência dos empregados e eventual comunicação para concessão de férias, admissão ou rescisão contratual, bem como correções salariais espontâneas.

2.2. A documentação deverá ser enviada pela CONTRATANTE de forma completa e em boa ordem nos seguintes prazos:

- 2.2.1. Até 3 (três) dias após o encerramento do mês, os documentos relacionados nos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3, acima.
- 2.2.2. Até o dia 25 do mês de referência quando se tratar dos documentos do item 2.1.4, para elaboração da folha de pagamento;
- 2.2.3. No mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes a comunicação para dação de aviso de férias e aviso prévio de rescisão contratual de empregados acompanhada do Registro de Empregados.

2.3. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:

- 2.3.1. A entrega das guias de recolhimento de tributos e encargos trabalhistas à CONTRATANTE far-se-á com antecedência mínima de um dia do vencimento da obrigação.
- 2.3.2. A entrega da Folha de Pagamento, recibos de pagamento salarial, de férias e demais obrigações trabalhistas far-se-á até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento dos documentos mencionados no item 2.1.3.
- 2.3.3. A entrega do Balanço Anual far-se-á até 90 (noventa) dias após a entrega de todos os dados necessários à sua elaboração, principalmente extratos bancários, e o Inventário Anual de Estoques, por escrito, cuja execução é de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 2.3.4. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos a que se obrigou, assim como pelas orientações que prestar desde que esteja o contratante, rigorosamente, em dia com os pagamentos de honorários dos serviços contratados.

2.4. A remessa de documentos entre os contratantes deverá ser feita sempre sob protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DEVERES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na Cláusula Primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se,

1.4.4. Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, em obediência às seguintes condições:

2.1. A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na Cláusula Primeira será fornecida pela CONTRATANTE, consistindo, basicamente, em:

- 2.1.1. Boletim de caixa e documentos nele constantes.
- 2.1.2. Extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive aplicações; e documentos relativos aos lançamentos, tais como depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos, contratos de crédito, avisos de créditos, débitos, etc.
- 2.1.3. Notas-Fiscais de compra (entradas) e de venda (saídas), bem como comunicação de eventual cancelamento das mesmas.
- 2.1.4. Controle de frequência dos empregados e eventual comunicação para concessão de férias, admissão ou rescisão contratual, bem como correções salariais espontâneas.

2.2. A documentação deverá ser enviada pela CONTRATANTE de forma completa e em boa ordem nos seguintes prazos:

- 2.2.1. Até 3 (três) dias após o encerramento do mês, os documentos relacionados nos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3, acima.
- 2.2.2. Até o dia 25 do mês de referência quando se tratar dos documentos do item 2.1.4, para elaboração da folha de pagamento;
- 2.2.3. No mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes a comunicação para dação de aviso de férias e aviso prévio de rescisão contratual de empregados acompanhada do Registro de Empregados.

2.3. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:

- 2.3.1. A entrega das guias de recolhimento de tributos e encargos trabalhistas à CONTRATANTE far-se-á com antecedência mínima de um dia do vencimento da obrigação.
- 2.3.2. A entrega da Folha de Pagamento, recibos de pagamento salarial, de férias e demais obrigações trabalhistas far-se-á até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento dos documentos mencionados no item 2.1.3.
- 2.3.3. A entrega do Balanço Anual far-se-á até 90 (noventa) dias após a entrega de todos os dados necessários à sua elaboração, principalmente extratos bancários, e o Inventário Anual de Estoques, por escrito, cuja execução é de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 2.3.4. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos a que se obrigou, assim como pelas orientações que prestar desde que esteja o contratante, rigorosamente, em dia com os pagamentos de honorários dos serviços contratados.

2.4. A remessa de documentos entre os contratantes deverá ser feita sempre sob protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DEVERES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na Cláusula Primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se,

75
004

4.2.1.1. A mensalidade adicional mencionada no item anterior será paga em parcela única, juntamente com a parcela referente ao mês de dezembro e vencível no dia 10 de janeiro do ano seguinte, e seu valor será equivalente a dois honorários vigentes no mês de dezembro.

4.2.1.2. Mesmo no caso de início do contrato em qualquer mês do exercício, a parcela adicional será devida integralmente.

4.2.1.3. Na eventualidade deste contrato referir-se a cliente recém chegado e o presente envolver a recuperação de serviços não-realizados, atrasados, a mensalidade adicional será, integralmente, devida desde o primeiro mês da recuperação destes citados serviços.

4.2.2. Os honorários pagos após a data avençada no item 4.2. acarretarão à CONTRATANTE o acréscimo de multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, além do índice de atualização monetária do TJMG.

4.2.3. Os honorários serão reajustados anualmente, no mês de janeiro, cujo valor discutido e acordado entre as partes vigorará para todo o ano calendário em curso.

4.2.3.1. Extraordinariamente, ocorrendo o acréscimo substancial dos serviços a serem executados e de comum acordo entre as partes, o valor dos honorários poderá ser reajustado mais de uma vez dentro do próprio ano calendário;

4.2.4. O valor dos honorários previstos no item 4.2. foi estabelecido segundo o número de lançamentos contábeis, o número de funcionários e o número de notas-fiscais e demais documentos a serem contabilizados, bem como, quantitativamente, o faturamento da Contratante.

4.3. A CONTRATANTE reembolsará à CONTRATADA o custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços ora ajustados, tais como formulários contínuos, impressos fiscais, trabalhistas e contábeis, pastas, cópias, cujo valor será pago anualmente em dezembro, juntamente com a mensalidade de referência do mês de novembro. As demais despesas da Contratante, eventualmente pagas pela Contratada, lhe será reembolsada no mês seguinte ao do desembolso, juntamente com o valor mensal dos honorários profissionais.

4.4. Os serviços solicitados pela CONTRATANTE não especificados na Cláusula Primeira serão cobrados pela CONTRATADA em apartado, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela primeira, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação da legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário.

4.4.1. São considerados serviços extraordinários ou paracontábeis, exemplificativamente:

1) alteração contratual; 2) abertura de empresa; 3) Certidão negativa de falências ou protestos; 4) Autenticação/Registro de Livros; 5) Encadernação de livros; 6) Declaração de ajuste do imposto de renda pessoa física, dentre outros.

4.5 O CONTRATANTE tem ciência da Lei 9.613/98, alterada pela Lei 12.683/2012, especificamente no que trata da lavagem de dinheiro, regulamentada pela Resolução CFC nº1.445/13 do Conselho Federal de Contabilidade.



JUÍZO ARBITRAL) Os CONTRATANTES submeterão à arbitragem eventuais litígios oriundos do presente contrato. (Lei nº 9.307/96).

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

João Monlevade, 20 de abril de 2018

Delci Coufo Contabilidade Ltda
CONTRATADA

ASSOCIACAO DE COOPERACAO E INTEGRACAO DOS PORTADORES DE
DEFICIENCIA DE JOAO MONLEVADE
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1- Reemonte

2- Budini

caixa
Conta 13.74 corrente
dig 3
voss 0607
op 003
Helci erouho contabilidade Helci

77
02

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 19474

Emitida em:
02/02/2024 às 00:00:00

Competência:
02/02/2024

Código de verificação:
cb3ce6446



Laborar Consultoria em Segurança do Trabalho Ltda

CPF/CNPJ: 07.325.510/0001-88

Inscrição Municipal: 96865

Inscrição Estadual: Isento

AVENIDA GENTIL BICALHO, 360, ANDAR 1 E 2, CARNEIRINHOS, JOÃO MONLEVADE/ MG -
Cep: 35930-478

Telefone: (31) 3852 0949

E-mail: financeiro@laborarmais.com.br

Tomador do(s) Serviço(s):

CPF/CNPJ: 02.225.066/0001-05

Inscrição Municipal: Não informado

Inscrição estadual: ISENT0

ASSOCIACAO DE COOPERACAO E INTEGRACAO DOS PORTADORES DE DEFICIENCIA DE JOAO

Logradouro: RUA BAETA NEVES

Número: 28

Bairro: INDUSTRIAL

Complemento:

CEP: 35930-127

Município: JOÃO MONLEVADE - MG

Telefone: 313851-2948

E-mail: ACINPODE@GMAIL.COM

Discriminação do(s) Serviço(s):

CONSULTORIA (PARCELA 1/12)

CTISS:

1701 / Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

17.01 / Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3136207 / JOÃO MONLEVADE

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor do(s) Serviço(s):

R\$ 200,00

Valor do(s) Serviço(s):

R\$ 200,00

(-) Descontos:

R\$ 0,00

(-) Deduções:

R\$ 0,00

(-) Retenções Federais:

R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado:

R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte:

R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo:

R\$ 200,00

Valor Líquido:

R\$ 200,00

(x) Alíquota:

5,0%

(=) Valor do ISS:

R\$ 6,00

Informações Adicionais:

NFS-e Gerada a Partir do RPS 19494

Vencimento(s): 10/02/2024;

Valor aproximado dos impostos: Federais 11,33% Estadual 0% Municipal 5,00%

Recibo do Pagador

Beneficiário Laborar Consultoria em Segurança do Trabalho Ltda. CPF/CNPJ: 07.325.510/0001-88 AVENIDA GENTIL BICALHO, 360, ANDAR 1 E 2, CARNEIRINHOS, JOÃO MONLEVADE/ MG - 35930-478	Agência / Código do beneficiário 4108/ 0034320	Nosso Número 00999216	Vencimento 10/02/2024
--	---	--------------------------	--------------------------


Pagador ASSOCIACAO DE COOPERACAO E INTEGRACAO DOS PORTADORES DE DEFICIENCIA DE JOAO MONLEVADE JOÃO MONLEVADE - MG 35930-127	CPF/CNPJ: 02.225.066/0001-05 Cód. baixa: 00999216
---	--

Informações do Beneficiário

Informações para o Banco Referente a NF: 19494 Juros (a.d.) de 0,33% após 10/02/2024. Multa de 2,00% após 10/02/2024.

Data do documento 02/02/2024	Num. do documento 19474	Carteira 1	Aceite N	Valor do documento 200,00
---------------------------------	----------------------------	---------------	-------------	------------------------------

75691.41083 01003.432000 09992.160011 5 96220000020000

 756-0 75691.41083 01003.432000 09992.160011 5 96220000020000

Local de pagamento ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS SICOOB.	Vencimento 10/02/2024
Beneficiário Laborar Consultoria em Segurança do Trabalho Ltda. AVENIDA GENTIL BICALHO, 360, ANDAR 1 E 2, CARNEIRINHOS, JOÃO MONLEVADE/ MG - 35930-478	CPF / CNPJ do beneficiário 07.325.510/0001-88
Agência / Código do beneficiário 4108/ 0034320	Nosso Número 00999216
Data do documento 02/02/2024	Num. do documento 19474
Esp. documento DM	Aceite N
Data do processamento 02/02/2024	Nosso Número 00999216
Uso do Banco	Carteira 1
Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda
Valor	(=) Valor do documento 200,00
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário): Referente a NF: 19494 Juros (a.d.) de 0,33% após 10/02/2024. Multa de 2,00% após 10/02/2024.	(-) Desconto
	(-) Outras Deduções / Abatimento
	(+) Mora / Multa / Juros
	(+) Outros Acréscimos
	(=) Valor cobrado

Pagador ASSOCIACAO DE COOPERACAO E INTEGRACAO DOS PORTADORES DE DEFICIENCIA DE JOAO MONLEVADE RUA BAYRÃO NEVES, 28, INDUSTRIAL JOÃO MONLEVADE - MG 35930-127	CPF/CNPJ: 02.225.066/0001-05 Cód. baixa: 00999216
Sacador / Avalista:	

Autenticação mecânica / FICHA DE COMPENSAÇÃO



[Handwritten signature]

79
000

2ª Via - Comprovante de Pagamento de Boletó

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	02.225.066/0001-05
Nome:	ASSOCIACAO DE COOPERACAO E INTEG
Conta de débito:	0607 003 00003708-1

Histórico do Pagamento:	PG BLOQTO
Representação numérica do código de barras:	75691.41083 01003.432000 09992.160011 5 96220000020000
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.
Código do Banco:	756
Código do ISPB:	02038232
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	LABORAR CONSULTORIA EM SEGUR DO TRABALHO LTDA ME
Nome/Razão Social:	LABORAR CONSULTORIA EM SEGUR DO TRABALHO LTDA ME
CPF/CNPJ:	07.325.510/0001-88
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	ASSOCIACAO DE COOPERACAO E INTEGRACAO DO
CPF/CNPJ:	02.225.066/0001-05
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	ASSOCIACAO DE COOPERACAO E INTEG
CPF/CNPJ:	02.225.066/0001-05

Data do Vencimento:	10/02/2024
Data de Efetivação / Agendamento:	09/02/2024
Valor Nominal do Boletó:	200,00
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	200,00

80
022

Valor Pago (R\$): 200,00

Data/hora da operação: 09/02/2024 12:37:39

Código da operação: 040195572

Chave de segurança: T215J8XPGLY5ME92

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104



CONTRATO DE CONSULTORIA TÉCNICA COM IMPLEMENTAÇÃO DO E-SOCIAL

EMPRESA CLIENTE:

ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO
DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO
MONLEVADE

NOME FANTASIA: ACINPODE

Data do Contrato: 04/01/2024
Resp. Laborar: Fábio Ermelindo Soares – Eng. de Seg. Trabalho
Resp. Contratante: Elias Gonçalves e pela coordenadora:
Flaviane Cristina Araújo
E-mail: acinpode@gmail.com
Tel.: (31) 3851-2948

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**CONTRATANTE:****ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE**

Com sede na Rua Baeta Neves, Nº.28, Bairro: Industrial, na Cidade: João Monlevade - MG, Cep: 35930 – 127, inscrita no CNPJ sob o nº 02.225.066/0001-05, telefone: (31) 3851-2948, neste ato representada pelo Elias Gonçalves e pela Coordenadora: Flaviane Cristina Arújo.

CONTRATADA:

LABORAR CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA., com sede em João Monlevade, na Av. Gentil Bicalho, 360, Andar 1, JK, Cep 35.930-478, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 07.325.510/0001-88, Cidade João Monlevade, no Estado Minas Gerais, neste ato representado por Fábio Ermelindo Soares.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho conforme abaixo relacionado:

1.1 Elaborar e assessorar na implementação dos programas, os quais seguem:

Realizar análise qualitativa dos dados do cargo, setor e riscos;

PGR – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;

Treinamento: Treinamento de EPI e divulgação dos programas, a programar em visita posterior à elaboração dos Programas.

Visita: 01 Visita para reconhecimento e 01 ao longo do contrato no ano.

Implementação do E-Social: Elaboração do arquivo XML, gerando os eventos de SST, tabelas S-2210, S-2220 e S-2240.

Responsabilidades do cliente com relação ao E-Social:

1. Seguir as todas as orientações legais relativas às NRs – Normas Regulamentadoras pertinentes ao seu processo produtivo X Riscos.
2. Preencher a planilha de dados cadastrais individual do empregado e enviar à LABORAR para importação de dados ao Sistema do E-social.
3. Submeter o empregado aos exames médicos recomendados no PCMSO atualizados nos termos da NR 7 para que sejam geradas informações a fim de produzir o evento do ASO, atendendo a periodicidade exigida.
4. O cliente deve também realizar todas as medições dos agentes de riscos presentes no ambiente laboral dos empregados, ora identificados no PPRA, a exemplo do ruído, calor, poeira, bem como agentes químicos, etc... de acordo com a necessidade, visto que sem estas informações não pode ser gerado o evento do E-Social.
5. Sempre que houver mudança de cargo, setor, riscos, uso de produtos químicos ou substituição de produtos, nomenclatura do cargo ou quaisquer outras adequações necessárias, estas devem ser comunicadas à Laborar Consultoria em tempo hábil.
6. Quanto ao uso dos EPIs, estes devem ocorrer de forma gerenciada por parte do Cliente, tais como o fornecimento adequado conforme orientado no PPRA, a distribuição, uso eficaz, assinatura em registro em meio físico ou eletrônico e fiscalização.
7. Fica definido pelo Manual do E-Social o limite de 999 caracteres a descrição das atividades do cargo.

Nota importante:

Para atender a todos os requisitos determinados pelo Governo Federal no Manual do e-Social, se faz necessário a realização de uma gama de tarefas como (mas não somente):

- Coleta de dados de RH e administrativos da **CONTRATANTE** e de todos os seus empregados;
- Reconhecimento dos ambientes de trabalho para determinação das avaliações necessárias e análises dos dados referentes aos agentes nocivos eventualmente presentes;
- Realização de avaliação clínica e exames médicos em todos os empregados com base nos agentes nocivos identificados na fase de reconhecimento citada no item anterior.

Este fluxo de análise de dados demanda tempo e grande empenho e colaboração da **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**, com o objetivo de dar a maior agilidade possível à todo o processo. Portanto, tendo como parâmetro o curto prazo até a data limite estabelecido pelo Governo Federal (início de janeiro de 2022) para atendimento e implementação das exigências do e-Social, a **CONTRATADA** se resguarda o direito de registrar que

se isenta de qualquer responsabilidade jurídica e civil, eventualmente ocasionadas por não cumprimento dos prazos estabelecidos caso a **CONTRATANTE** não cumpra suas obrigações em tempo hábil.

1.2 Após a etapa de elaboração, as visitas extras terão custos à parte, conforme atividades a serem executadas e horas trabalhadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 2ª. É obrigação da **CONTRATADA**, promover os serviços de Engenharia de Segurança, envolvendo as seguintes atividades:

- a) Levantamento ambiental para mapear os riscos de saúde ocupacional;
- b) Elaboração e apresentação dos programas contratados para que possa ser aprovado pela **CONTRATANTE**;
- c) Assessoria técnica relativa ao desenvolvimento dos programas contratados, envolvendo também monitoramento das ações do cronograma e avaliação de sua eficácia;
- d) Avaliar qualitativamente os riscos ambientais em cumprimento ao disposto nos programas contratados da **CONTRATANTE**.
- e) Indicar medidas necessárias para sanar possíveis deficiências detectadas nas inspeções e nas análises realizadas no local de trabalho, devendo, também, manter sigilo quanto às informações obtidas na prestação dos serviços.

Cláusula 3ª. É de responsabilidade também da **CONTRATADA** os serviços de medicina do trabalho, envolvendo:

- a) Elaboração e apresentação do programa **PCMSO**, a fim de que este possa ser aprovado pela **CONTRATANTE**;
- b) Realização de exames médicos clínicos ocupacionais (admissional, periódico, retorno ao trabalho e demissional) nos beneficiários do contrato, que deverão ser encaminhados pela **CONTRATANTE** ao local de realização indicado pela **CONTRATADA**;
- c) Emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), relativas à medicina do trabalho, devendo os exames clínicos ser realizados em local indicado pela **CONTRATADA**;
- d) Solicitar exames complementares sempre que necessários;
- e) Elaborar relatório anual sobre os serviços executados;
- f) Guarda das fichas médicas dos funcionários da **CONTRATANTE** relativas à medicina do trabalho enquanto durar o presente contrato;

Cláusula 4ª. A **CONTRATADA** não se responsabilizará por notificações do **MTE** anteriores à vigência do contrato, bem como multas que delas possam resultar.

Cláusula 5ª. A **CONTRATADA** não se responsabilizará por multas decorrentes da não observação das orientações propostas pelos **trabalhos contratados** fornecidos ao **CONTRATANTE**;

Cláusula 6ª. Caso haja algum desencadeamento médico, necessidade de investigação clínica-epidemiológica, notificações de Doenças Ocupacionais, este deverá ser objeto de outra proposta comercial, sendo os valores a ser definido conforme grau de complexidade médica, respeitando sempre o sigilo médico. As avaliações ambientais e Análise Ergonômica: Não faz parte deste pacote de Consultoria.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 7ª. A **CONTRATANTE** está obrigada a:

- a) Fornecer as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa realizar perfeitamente as atividades relativas à engenharia de segurança e medicina do trabalho;
- b) Fornecer as informações necessárias para a elaboração dos programas contratados.
- c) Emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), quando solicitado pela **CONTRATADA** em caso de acidente do trabalho ou doença ocupacional;
- d) Responsabilizar-se pelo encaminhamento de seus funcionários aos locais de realização de exames médicos ocupacionais e ocupacionais complementares, em local, data e horário indicado pela **CONTRATADA**;
- e) Contribuir com informações necessárias às medições de riscos ambientais, necessários à execução dos serviços contratados;
- f) Providenciar a realização de exames clínicos ou ambulatoriais complementares necessários à perfeita realização dos serviços conforme indicados pela **CONTRATADA**;
- g) Responsabilizar-se pelos custos decorrentes dos programas contratados.
- h) A **CONTRATANTE** é responsável por desvios de função que ocorrerem durante as amostragens ambientais, o que pode contribuir para distorção dos resultados, cabendo a **CONTRATADA** comunicar esta ocorrência.

Cláusula 8ª – Ao encerrar o presente contrato, a **CONTRATANTE** tem o dever de retirar todos os prontuários arquivados nas dependências da **CONTRATADA**, cabendo a **CONTRATANTE** se responsabilizar pelos custos relativos à transferência, tais como

transportadoras, correios, etc. Será cobrado a taxa de R\$ 1,00 por mês por prontuário que não for retirado após fim do contrato.

DOS BENEFICIÁRIOS

Cláusula 9ª. Serão beneficiários dos serviços prestados pela **CONTRATADA** os empregados da **CONTRATANTE** no regime da CLT. A **CONTRATANTE** deverá comunicar por escrito sobre as inclusões (admissão) e/ou exclusões (demissões ou termino do contrato de trabalho) dos trabalhadores, para as alterações necessárias no sistema de gerenciamento e para alterações na fatura dos meses subseqüentes, caso haja necessidade.

Cláusula 10ª. As omissões na comunicação de inclusões ou exclusões dos trabalhadores, que venham a acarretar penalidades previstas na legislação trabalhista e previdenciária, serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

DOS EXAMES MÉDICOS AMBULATORIAIS

Cláusula 11ª. A fim de que possam ser realizados os exames médicos clínicos ocupacionais previstos neste contrato, os funcionários da **CONTRATANTE** deverão apresentar, no local de realização dos exames, a guia de encaminhamento fornecida pela medicina do trabalho.

Cláusula 12ª. Os exames serão agendados segundo as possibilidades da **CONTRATADA**, que deverá indicar o local, a data e o horário dos mesmos.

Cláusula 13ª. Os exames médicos ocupacionais clínicos e complementares, pareceres e juntas médicas fazem parte do ASO.

Cláusula 14ª. A **CONTRATANTE** se responsabilizará pela realização e custos de qualquer exame médico complementar de diagnóstico e tratamento, avaliação, controle e pareceres médicos diversos especializados ou não, juntas médicas e outros procedimentos propedêuticos ou terapêuticos quando identificado pelo médico algum desencadeamento relacionado ao trabalho.

DO PAGAMENTO

Cláusula 15ª. Pela prestação dos serviços acertados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 200,00 (Duzentos Reais) por mês**, conforme registrado nas fichas médicas, a ser paga através de boleto bancário até o 5º dia útil de cada mês.

Cláusula 16ª. Os trabalhadores demitidos no mês da emissão da fatura serão considerados ativos para cálculo do valor per capita.

Cláusula 17ª. Os agentes físicos e químicos a serem quantificados terão os custos apresentados posteriormente de acordo com o reconhecido no PPRA.

17.1 Reconhecidos os agentes químicos presentes no ambiente de trabalho, os custos com amostradores e análise serão da **CONTRATANTE**;

17.2 No caso de perda, extravio ou solicitação da emissão de 2ª via dos relatórios das avaliações ambientais será cobrado o valor de R\$ 50,00 por cópia de relatório emitido

Cláusula 18ª. Os exames médicos complementares serão por conta da **CONTRATANTE** e terão os custos conforme reconhecido no PCMSO.

Cláusula 19ª. O atraso no pagamento da fatura acarretará a cobrança de multa correspondente a 2% do valor da total da fatura, acrescida de mora de 0,33% ao dia.

DO PRAZO

Cláusula 20ª. O presente contrato terá prazo de 12 meses, passando a valer a partir da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado automaticamente por mais 12 meses, desde que não haja manifestação por escrito de ambas as partes com antecedência mínima de 30 dias em relação ao término de cada vigência.

Cláusula 21ª. Os valores descritos neste contrato serão corrigidos de acordo com o IGPM acumulado do ano da fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro índice oficial acordado. Caso não tenha sido divulgado o IGPM até o momento do pagamento da primeira fatura após a renovação deste contrato, será utilizado o último IGPM conhecido acumulado do ano.

Cláusula 22ª: Qualquer alteração nos prazos de entrega dos Programas só poderá ocorrer caso haja concordância e ajustamento entre as partes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 23ª. O ASO não poderá ser emitido enquanto não houver complementação total dos exames médicos ocupacionais complementares solicitados.

Cláusula 24ª. Os atestados médicos serão liberados 4 dias após a realização dos exames médicos ocupacionais, salvo quanto houver exames de demandam maior tempo para análise.

Cláusula 25ª. O presente contrato não compreende os seguintes serviços: atendimento de urgência e emergência médicas, assistência hospitalar, de enfermagem, de remoção de trabalhadores ou paciente, de imunização, deslocamento do médico para qualquer tipo de atendimento médico ocupacional, consultas, exames propedêuticos e tratamentos médicos em geral, não relacionados com a medicina do trabalho, emissão de laudo médico-pericial para aposentadorias e qualquer outra finalidade.

Cláusula 26ª. É de responsabilidade da **CONTRATANTE** o encaminhamento de seus empregados em tempo hábil para a realização dos exames médicos ocupacionais.

Cláusula 27ª. A **CONTRATADA** não se responsabilizará pelas atividades relacionadas com engenharia de segurança e medicina do trabalho quando:

27.1 Os programas contratados estiverem vencidos por responsabilidade da **CONTRATANTE**;

27.2 Quando ocorrer mudanças no processo, nas condições de trabalho ou setor da **CONTRATANTE**, sem prévia comunicação escrita à **CONTRATADA**.

27.3 Quando os programas contratados forem utilizados pela **CONTRATANTE** para qualquer finalidade que não seja objeto deste contrato.

DA RESCISÃO

Cláusula 28ª. Caso a rescisão do contrato seja por parte da **CONTRATANTE**, isto implicará no acerto de 100% (cem por cento) do valor integral do contrato, incluindo os outros serviços já prestados e não pagos até o momento da rescisão;

28.1 Considera-se como valor integral do contrato o somatório das mensalidades ainda não pagas no prazo de duração do contrato.

Cláusula 29ª. Sem prejuízo das penalidades previstas em lei, o presente contrato poderá ser rescindido com prazo mínimo de 30 dias através de notificação formal a **CONTRATADA**, desde que:

29.1 A **CONTRATANTE** pague o valor integral do contrato;

29.2 Se a contratante ou a contratada tiver praticado qualquer omissão, inexecução ou erro, que tenham infringido quaisquer das cláusulas ou condições contratuais;

Cláusula 30ª Se houver atraso no pagamento superior a 30 dias referente aos serviços prestados a **CONTRATADA** poderá rescindir o contrato e aplicar à cláusula 18ª;

DO FORO

Cláusula 31ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de João Monlevade/MG.

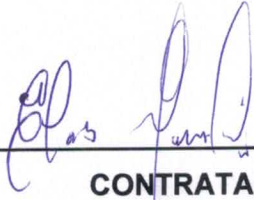
ADITAMENTO:

Cláusula 32ª. Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

ACEITAÇÃO:

Cláusula 33ª. Por estarem às partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

João Monlevade, 04 de Janeiro de 2024.



CONTRATANTE

**ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E
INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES
DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO
MONLEVADE**



Fábio Ermelindo Soares
Engº Seg. Trabalho
CREA-MG: 111327/D

CONTRATADA

Laborar Consultoria em
Segurança do Trabalho Ltda

**8. COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DE RECURSOS – quando for o caso
(anexar comprovante de transferência)**

ITEM	VALOR R\$	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO	OBSERVAÇÃO
1)	R\$ 1.590,68	DEVOLUÇÃO DIA 28/02/2024 VALOR DO REPASSE TERMO DE FOMENTO 01/2024 NÃO ENTROU NA CONTA EM TEMPO HÁBIL PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS MENSAS, SENDO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS PELA CONTA CORRENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE Nº 00003708-1.	PAGAMENTOS REFERENTES A: - Pagamento de salário da coordenadora Flaviane Cristina Araújo: R\$ 669,75; - FGTS: 133,04; - Internet Super NF 2566: R\$ 99,90; - Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais 73746696: R\$ 164,99; - Delci Couto Contabilidade NF 1178: R\$ 323,00; - Laborar Consultoria em Segurança do Trabalho Ltda NF 19474: R\$ 200,00. TOTAL: R\$ 1.590,68

João Monlevade, 28 de 02 de 2024.

Flaviane Cristina Araújo
Responsável pela Prestação de Contas
CPF: 007 788 200 35

Alsa Pereira
Presidente da OSC

*Caso não haja devolução de saldo, desconsiderar este item na prestação de contas e preencher o próximo item. Ao retirar o item, gentileza repassar as assinaturas do responsável pela prestação de contas e do presidente da OSC para o último item preenchido.

91
020

G3312815207301541
28/02/2024 15:27:46



Emissão de comprovantes - 3o nível

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/02/2024 - AUTOATENDIMENTO - 15.27.39
2220902220 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: ASSOCIACAO C I P DEFI
AGENCIA: 2220-9 CONTA: 59.620-5

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : ASSOCIACAO C I P DEFI
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 0607-6 - JOAO MONLEVADE
CONTA: 3.708-1

FAVORECIDO: ASSOCIACAO DE COOPERACAO E INTEGRAC
CPF/CNPJ: 02.225.066/0001-05
VALOR: R\$ 1.590,68
DEBITO EM: 28/02/2024

=====

DOCUMENTO: 022801
AUTENTICACAO SISBB: 2.82E.9DD.345.99E.07B

Transação efetuada com sucesso por: JD087710 ELIAS GONCALVES.

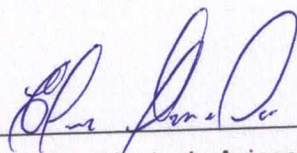
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE GUARDA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS APRESENTADOS NA
PRESTAÇÃO DE CONTAS

DECLARAÇÃO

Sr. **Elias Gonçalves**, Presidente do (a) **ACINPODE**, inscrito no CPF sob o nº **625.194.766-72**, DECLARO, para os devidos fins e sob penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil **Associação de Cooperação e Integração dos Portadores de Deficiência de João Monlevade** manterá em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas da parceria referente ao Termo de Fomento nº 01/2024.

João Monlevade, 28 de 02 de 24.



Presidente da Acinpode

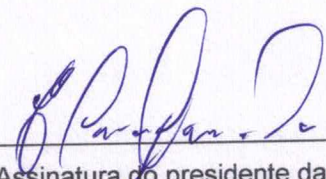
ANEXO V


DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DECLARAÇÃO

Sr. Elias Gonçalves, Presidente do (a) **ACINPODE**, inscrito no CPF sob o nº **625.194.766-72**, DECLARO, para os devidos fins e sob penas da lei, que **Delci Sérgio do Couto**, inscrito no CPF sob o nº: **119.164.606.82**, CRC nº **023550**, é o contador responsável pela referida Organização da Sociedade Civil e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

João Monlevade, _____ de _____ de _____.


Assinatura do presidente da Acinpode


Assinatura do contador e carimbo ou identificação

DELCI SERGIO DO COUTO
Cont. - CRC-MG 23550 - CPF 119.164.606-82
Rua Ayres Quaresma, nº 44 - Carneirinho.
Fone (31)3851-4947 - CEP 35930-016
João Monlevade - Minas Gerais

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : DELCI SERGIO DO COUTO
REGISTRO..... : MG-023550/O-1
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.164.606-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 28/02/2024 as 10:04:21.
Válido até: 28/05/2024.
Código de Controle: 713681.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

DELCI SERGIO DO COUTO
Cont. - CRC-MG 23550 - CPF 119.164.606-82
Rua Ayres Quaresma, nº 44 - Carneirinho.
Fone (31)3851-4947 - CEP 35930-016
João Monlevade - Minas Gerais



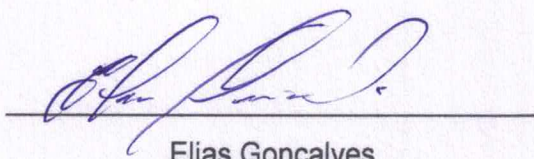


ANEXO

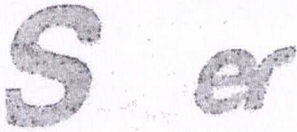
NOTA EXPLICATIVA

Vimos por meio de este justificar que o pagamento da Internet Super no termo de Fomento 01/2024, pelo fato do contrato esta virgente até 29/03/2024 por esse motivo, estamos negociação para cancelamnto sem prejuizo para instituição.

Por ser verdade, firmo o presente.



Elias Gonçalves
Presidente da OSC



TERMO DE ADESÃO

INTERNET SUPER LTDA ME

CNPJ 24.774.313/0001-65 IE 002757965.00

AV WILSON ALVARENGA 1059 - CARNEIRINHOS - JOÃO MONLEVADE - CEP 35930-001

Central de atendimento: (31) 3851-0475

CLIENTE: 6346



INFORMAÇÕES DO CLIENTE

TIPO DE SERVIÇO: 6346 - ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE
CPF/CNPJ: 02.225.066/0001-05 RG/IE:
ENDEREÇO: Rua Baeta Neves, 28, Industrial - João Monlevade/MG, João Monlevade - CEP 35930127
TELEFONES: 31996548462, 3138514947
DATA SOLICITAÇÃO: 29/03/2023

INFORMAÇÕES SERVIÇO CONTRATADO

PRODUTO: SUPER 70 MB COMERCIAL
VALOR: R\$ 179,90

INFORMAÇÕES COMERCIAIS

VALOR ATIVAÇÃO: R\$350,00
BENEFÍCIO: DESCONTO ATIVAÇÃO R\$350,00 + DESCONTO MENSALIDADES R\$ 80,00
VALOR ATIVAÇÃO COM DESCONTO: R\$ 00,00
PRAZO: 12 MESES
EQUIPAMENTO COMODATO: SIM
MENSALIDADE COM DESCONTO: R\$ 179,90 - R\$ 80,00 = R\$ 99,90
LOGIN: acinpode
SENHA: 985855

CLIENTE, ANTES DE ASSINAR ESTE TERMO DE ADESÃO, LEIA ATENTAMENTE O SEU CONTEÚDO

Ao assinar este documento declaro estar ciente que:

- 1) tenho conhecimento do contrato que se encontra disponível na página da internet deste PROVEDOR (www.internetsuper.com.br), cuja cláusulas e condições li e concordo integralmente;
- 2) me é garantido o direito previsto no artigo 49 do CDC;
- 3) a desconexão não isenta a obrigação de quitar eventuais débitos pendentes relativos a serviços prestados até a data de solicitação, nem ao eventual pagamento devido em virtude de quebra de fidelidade, ficando a INTERNET SUPER LTDA ME, neste caso, autorizada a cobrar o valor corrigido do benefício porventura usufruído;
- 4) as visitas técnicas poderão ser cobradas, conforme tabela de preços de serviços e equipamentos vigente à época;
- 5) os equipamentos instalados e cedidos em comodato sem doação ou locação estão sob a responsabilidade do ASSINANTE. Uma vez entregues ao cliente deverão permanecer no endereço indicado como local de instalação do serviço, sendo eventual alteração de endereço deverá ser precedida de autorização prévia da INTERNET SUPER LTDA ME. A entrega dos equipamentos é feita sob o regime de COMODATO, nos termos dos artigos 579 e seguintes do Código Civil, sucedendo, entretanto, como propriedade única e exclusiva da INTERNET SUPER LTDA ME, cabendo ao cliente devolvê-los à INTERNET SUPER LTDA ME, no término do contrato salvo se for avençado de forma diversa. Se, durante a visita técnica ou em posterior avaliação laboratorial, forem constatadas avarias ou adulterações, tal constatação implicará cobrança a título de reposição de equipamentos;
- 6) foi autorizada a instalação dos equipamentos no local indicado pelo técnico;
- 7) para os serviços de alteração de local ou mudança de endereço serão cobrados valores conforme tabela de preços de serviços e equipamentos vigente à época;
- 8) para o caso de visita técnica improdutiva, ocasionada por culpa do cliente, será cobrado o valor de R\$ 50,00;
- 9) caso o cliente possua e opte pelo uso do próprio equipamento (roteador/repetidor), a Internet Super não se responsabiliza por quaisquer garantias de sinal do mesmo, bem como seu funcionamento e eficácia;
- 10) declaro ter ciência que a velocidade contratada é entregue no equipamento instalado pela Internet Super e poderá ser aferida através de conexão cabeada ou equipamento wireless com capacidade e desempenho compatíveis.

João Monlevade, 29/03/2023

ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE

TESTEMUNHA 01 / CPF

CPF / CNPJ: 02.225.066/0001-05

INTERNET SUPER LTDA - SUPER

CNPJ: 24.774.313/0001-65

contato@internetsuper.com.br

www.internetsuper.com.br

Stabely do Carmo Coelho 01365744671

Priscila Modesto 171063666-17

TESTEMUNHA 02 / CPF

**TERMO DE ADESÃO**

INTERNET SUPER LTDA ME

CNPJ 24.774.313/0001-65 IE 002737963.00-70

AV WILSON ALVARENGA 1059 - CARNEIRINHOS - JOÃO MONLEVADE - CEP 35930-001

Central de atendimento: (31) 3831-0473

CLIENTE: 6346

INFORMAÇÕES DO CLIENTE

OME: 6346 - ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE

PF/CNPJ: 02.225.066/0001-65 RG/IE:

ENDEREÇO: Rua Berta Neves, 28, Industrial - João Monlevade/MG, João Monlevade - CEP 35930127

TELEFONES: 31996548462, 3138514947

DATA SOLICITAÇÃO: 29/03/2023

INFORMAÇÕES SERVIÇO CONTRATADO

MODULO: SUPER 70 MB COMERCIAL

VALOR: R\$ 179,90

INFORMAÇÕES COMERCIAIS

VALOR ATIVAÇÃO: R\$350,00

BENEFÍCIO: DESCONTO ATIVAÇÃO R\$350,00 + DESCONTO MENSALIDADES R\$ 80,00

VALOR ATIVAÇÃO COM DESCONTO: R\$ 00,00

RAZÃO: 12 MESES

EQUIPAMENTO COMODATO: SIM

MENSALIDADE COM DESCONTO: R\$ 179,90 - R\$ 80,00 = R\$ 99,90

OGIN: actipode

ENHA: 985855

CLIENTE, ANTES DE ASSINAR ESTE TERMO DE ADESÃO, LEIA ATENTAMENTE O SEU CONTEÚDO

Ao assinar este documento declaro estar ciente que:

tenho conhecimento do contrato que se encontra disponível na página da internet deste PROVEDOR (www.internetsuper.com.br), cuja cláusulas e condições li e concordo plenamente; 2) me é garantido o direito previsto no artigo 4º do CDC; 3) a desconexão não isenta a obrigação de quitar eventuais débitos pendentes relativos a serviços prestados até a data de solicitação, nem ao eventual pagamento devido em virtude de quebra de fidelidade, ficando a INTERNET SUPER LTDA ME, neste caso, autorizada a cobrar o valor corrigido do benefício porventura usufruído; 4) as visitas técnicas poderão ser cobradas, conforme tabela de preços de serviços e equipamentos vigente à época; 5) os equipamentos instalados e editados em comodato sem doação ou locação estão sob a responsabilidade do ASSINANTE. Uma vez entregues ao cliente deverão permanecer no endereço indicado como local de instalação do serviço, sendo eventual alteração de endereço deverá ser precedida de autorização prévia da INTERNET SUPER LTDA ME. A entrega dos equipamentos é feita sob o regime de COMODATO, nos termos dos artigos 579 e seguintes do Código Civil, permanecendo, entretanto, como propriedade única e exclusiva da INTERNET SUPER LTDA ME, cabendo ao cliente devolvê-los à INTERNET SUPER LTDA ME, no término do contrato salvo se for averçado de forma diversa. Se, durante a visita técnica ou em posterior avaliação laboratorial, forem constatadas avarias ou adulterações, tal constatação implicará cobrança a título de reposição de equipamentos; 6) foi autorizada a instalação dos equipamentos no local indicado pelo técnico; 7) para os serviços de alteração de local ou mudança de endereço serão cobrados valores conforme tabela de preços de serviços e equipamentos vigente à época; 8) para o caso de visita técnica improdutiva, ocasionada por culpa do cliente, será cobrado o valor de R\$ 50,00; 9) caso o cliente possua e opte pelo uso do próprio equipamento (roteador/repetidor), a Internet Super não se responsabiliza por quaisquer garantias de sinal do mesmo, bem como seu funcionamento e eficácia; 10) declaro ter ciência que a velocidade contratada é entregue no equipamento instalado pela Internet Super e poderá ser afetada através de conexão cabeada ou equipamento wireless com capacidade e desempenho compatíveis.

João Monlevade, 29/03/2023

ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE

PF

PF / CNPJ: 02.225.066/0001-65

TESTEMUNHA 01 /

INTERNET SUPER LTDA - SUPER
CNPJ: 24.774.313/0001-65

TESTEMUNHA 02 / CPF

contato@internetsuper.com.br
www.internetsuper.com.br



SETOR DE PARCERIAS PMJM <setordeparceriaspmjm@gmail.com>

**PENDÊNCIAS PRESTAÇÃO DE CONTAS 1ª PARCELA DO TF-01-2024**

1 mensagem

SETOR DE PARCERIAS PMJM <setordeparceriaspmjm@gmail.com>

5 de março de 2024 às 14:29

Para: ACINPODE <acinpode@gmail.com>, leneancosta@gmail.com, Secretaria de Assistente Social Marinete Morais <social@pmjm.mg.gov.br>

Prezados

Boa tarde

Após a análise da prestação de contas da 1ª parcela do Termo de Fomento nº 01/2024, seguem as pendências:

- **Página 01** retirar o mês lançado no ofício;
- **Página 02** corrigir o objeto da parceria, de acordo com a cláusula primeira do Termo de Fomento nº 01/24, o texto inserido no REO se refere ao objeto da PARCERIA ANTERIOR;
- **Página 03** o objetivo geral e os objetivos específicos estão incorretos, da PARCERIA ANTERIOR, corrigir de acordo com os itens 02 e 07 do Plano de Trabalho;
- **Página 04** item 02 público alvo e alcance das metas - meta e objetivo estão incorretos são da PARCERIA ANTERIOR, corrigir e inserir as justificativas conforme documento anexo;
- **Página 09** item 03 ações programas e executadas - meta e objetivo estão incorretos são da PARCERIA ANTERIOR, corrigir e inserir nas datas cumpridas as informações conforme documento;
- **Página 11** REF corrigir o objeto da parceria;
- **Página 15** corrigir o item 02 relatório de execução financeira conforme documento anexo, tendo em vista que houve despesas pagas com recurso próprio da OSC;
- **Página 16** item 03 despesas com pessoal inserir abaixo do formulário as informações de acordo com o documento anexo;
- **Página 17** inserir as informações das férias da coordenadora e falta a assinatura do presidente;
- **Página 29** contrato com a ENSCON, corrigir a vigência, não se aplica vigência por prazo indeterminado em despesas pagas com recurso público e enviar o contrato corrigido completo;
- **Página 35** item 04 despesas com manutenção inserir abaixo do formulário as informações de acordo com o documento anexo;
- **Página 58** contrato com o Posto Longana atentar-se que a vigência se encerra em 31/03/2024;
- **Página 46** data incorreta (11/06/2024??) no contrato da seguradora do veículo, corrigir e enviar o contrato completo;
- **Página 56** documento sem a placa de identificação do veículo;
- **Página 61** item 07 despesas com prestadores de serviços terceirizados inserir abaixo do formulário as informações de acordo com o documento anexo;
- **Página 70** contrato com a Delci Couto Contabilidade Ltda, corrigir a vigência, não se aplica vigência por prazo indeterminado em despesas pagas com recurso público e enviar o contrato corrigido completo;
- **Página 90** o formulário não se aplica no processo de prestação de contas, não foi devolvido nenhum valor para a conta da parceria e sim transferido para a conta da OSC os valores de despesas pagas com recurso da OSC, devido ao atraso do repasse pelo Município;
- **Não ficou esclarecido o que a OSC quis explicar na nota explicativa;**
- **Cópia está ilegível do contrato com a Internet Super.**

Fundada em Julho de 1997

ANEXO I

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ofício nº 11/2024

João Monlevade, 07 de Março de 2024.

Ilm^a. Sr^a

Rita de Cássia Andrade Ottoni

Gestora de Parcerias - Prefeitura Municipal de João Monlevade


Assunto: Prestação de Contas - Termo de Fomento nº01/2024 referente a 1ª Parcela

Prezada Sr^a,

Encaminhamos a V. S^a. a documentação referente à prestação de contas composta dos seguintes anexos:

- Relatório de Execução do Objeto – REO – Anexo II;
- Relatório de Execução Financeira - REF – Anexo III;
- Declaração de guarda dos originais dos documentos – Anexo IV;
- Declaração da realização da contabilização dos recursos – Anexo V.

Atenciosamente,


Presidente da Acinpode

Recebido em: 08 / 03 / 24

08h32min.

Responsável: Dilva

ANEXO II

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - (REO)

OSC PARCEIRA	Associação de Cooperação e Integração das Pessoas Portadoras de Deficiência de João Monlevade
CNPJ	02.225.066/0001-05
OBJETO DA PARCERIA	O presente Termo de Fomento tem por objetivo viabilizar o funcionamento da ACINPODE através da execução do projeto "Alcançando Fronteira", para cumprir seus objetivos na oferta de serviços, possibilitando ao usuário, acesso à educação, inclusão social, atenção à saúde, assistência social e acessibilidade, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, conforme detalhado no plano de trabalho.
PERÍODO DE EXECUÇÃO	JANEIRO/2024
TIPO DE PARCERIA	TERMO DE FOMENTO
VALOR TOTAL REPASSE	R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)
PRESTAÇÃO DE CONTAS	1ª PARCELA – REPASSE EM 16/02/2024

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA:

- Objetivo Geral:

Viabilizar o funcionamento da ACINPODE através da execução do projeto "Alcançando Fronteira", para cumprir seus objetivos na oferta de serviços, possibilitando ao usuário, acesso à educação, inclusão social, atenção à saúde, assistência social e acessibilidade, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

- Objetivos Específicos:

- Contratar uma coordenadora para supervisão do projeto;
- Custear serviços essenciais para o bom funcionamento da OSC que contribuirá para manter a prestação de serviço mais humanizado.

2 - PÚBLICO-ALVO E ALCANCE DAS METAS

META/OBJETIVO	QUANTIDADE PREVISTA	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	CUMPRIMENTO DAS AÇÕES PROGRAMADAS () sim () não (X) PARCIALMENTE	JUSTIFICATIVA (QUANDO NÃO ATENDER A QUANTIDADE PREVISTA)
Viabilizar o funcionamento da OSC para oferta de serviços por meio da articulação de políticas públicas e privadas, possibilitando ao usuário, acesso à educação, inclusão social, atenção à saúde, assistência social e acessibilidade.	Média de 30 (trinta) atendimentos mensais.	15 (quinze) atendimentos no mês de Janeiro/2024	Parcialmente	*A coordenadora da OSC trabalhou no mês de janeiro de 17 a 31/01/2024, de 18/12/2023 a 16/01/2024 estava de férias. *A OSC realizou os pagamentos com o repasse da 1ª parcela somente as despesas com INSS, vale transporte e combustível. *A OSC realizou o pagamento das despesas com o salário da coordenadora, FGTS, Internet, Seguro de veículo, Serviços contábeis e Consultoria em Segurança do Trabalho com recurso próprio da OSC, pois o repasse da 1ª parcela foi em 16/02/2024.

- Listagem de atendimento no mês de JANEIRO/2024 (documento em anexo);

3 - AÇÕES PROGRAMADAS E EXECUTADAS

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	DATAS PREVISTAS	DATAS CUMPRIDAS
Viabilizar o funcionamento da OSC para oferta de serviços por meio da articulação de políticas públicas e privadas, possibilitando ao usuário, acesso à educação, inclusão social, atenção à saúde, assistência social e acessibilidade.	<ul style="list-style-type: none"> - Contratação de uma coordenadora (carga horária 2ª à 6ª feira, 40 horas semanais) - Pagamento de encargos sociais e trabalhistas - Pagamento de benefícios (vale-transporte) - Pagamento de serviços contábeis. - Pagamento de taxas (Laborar, INSS e FGTS) - Pagamento de linha telefônica/internet - Pagamento de seguro do veículo - da OSC - Placa PUE 9990 - Pagamento de combustível para o veículo da OSC - Placa PUE9990 - Pagamento de serviços contábeis 	JANEIRO/2024	<p>*A coordenadora da OSC trabalhou no mês de janeiro de 17 a 31/01/2024, de 18/12/2023 a 16/01/2024 estava de férias.</p> <p>*A OSC realizou os pagamentos com o repasse da 1ª parcela somente as despesas com INSS, vale transporte e combustível.</p> <p>*A OSC realizou o pagamento das despesas com o salário da coordenadora, FGTS, Internet, Seguro de veículo, Serviços contábeis e Consultoria em Segurança do Trabalho com recurso próprio da OSC, pois o repasse da 1ª parcela foi em 16/02/2024.</p>

Fundada em Julho de 1997

ANEXO III
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA- REF

OSC PARCEIRA	Associação de Cooperação e Integração das Pessoas Portadoras de Deficiência de João Monlevade
CNPJ	02.225.066/0001-05
OBJETO DA PARCERIA	O presente Termo de Fomento tem por objetivo viabilizar o funcionamento da ACINPODE através da execução do projeto "Alcançando Fronteira", para cumprir seus objetivos na oferta de serviços, possibilitando ao usuário, acesso à educação, inclusão social, atenção à saúde, assistência social e acessibilidade, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, conforme detalhado no plano de trabalho.
PERÍODO DE EXECUÇÃO	FEVEREIRO/2024
TIPO DE PARCERIA	TERMO DE FOMENTO
VALOR TOTAL REPASSE	R\$ 48.000,00 (Quarente e oito mil reais)
PRESTAÇÃO DE CONTAS	1ª PARCELA - REPASSE EM 16/02/2024

DELCI SERGIO DO COUTO
Cont. - CRC-MG 23550 - CPF 119.164.606-82
Rua Ayres Quaresma, nº 44 - Carneirinhos
Fone (31)3851-4947 - CEP 35930-016
João Monlevade - Minas Gerais



Consultas - Extrato de conta corrente

G3312815207801541
28/02/2024 15:24:02W



Cliente - Conta atual

Agência 2220-9
Conta corrente 59620-5ASSOCIACAO C I P DEFI
Período do extrato de 01 / 02 / 2024 até 28 / 02 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
08/01/2024		0000	00000 000 Saldo Anterior			
16/02/2024		2220	99015 870 Transferência recebida	552.220.000.031.721	4.000,00 C	0,00 C
			16/02 15:58 PM JOAO MONLEVADE -IPV			
16/02/2024		0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	4.000,00 D	0,00 C
20/02/2024		0000	13105 375 Impostos	22.001	128,49 D	
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
20/02/2024		0000	00000 848 Resgate Automático	1.972	128,49 C	0,00 C
21/02/2024		0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	22.101	296,00 D	
			104 0607 019638964000198 ENSCON VIACAO			
21/02/2024		0000	00000 848 Resgate Automático	1.972	296,00 C	0,00 C
26/02/2024		0000	13105 109 Pagamento de Boleto	22.601	481,04 D	
			POSTO BARROCAR LTDA			
26/02/2024		0000	00000 848 Resgate Automático	1.972	481,04 C	0,00 C
28/02/2024		2220	02220 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	22.801	1.590,68 D	
			104 0607 002225066000105 ASSOCIACAO DE			
28/02/2024		0000	00000 999 S A L D O			1.590,68 D
Invest. Resgate Autom.						
Saldo						3.097,22C
Juros *						1.506,54C
Data de Debito de Juros						0,00
IOF *						29/02/2024
Data de Debito de IOF						0,00
						01/03/2024
Saldo de fundos de investimento						
BB RF CP Automático						3.102,65

Transação efetuada com sucesso por: JD087710 ELIAS GONCALVES.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

DELCEI SERGIO DO COUTO
Cont. - CRC-MG 23550 - CPF 119.164.606-82
Rua Ayres Quaresma, nº 44 - Carneiros
Fone (31)3851-4947 - CEP 35930-016
João Monlevade - Minas Gerais

2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA


DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA					
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024					
PERÍODO: 16/02/2024 a 28/02/2024					
RECEITA			DESPESA		
DATA	HISTÓRICO	VALOR	DATA	HISTÓRICO	VALOR
	<input type="checkbox"/> SALDO ANTERIOR	R\$ 0,00	07/02/2024 A 21/02/2024	<input type="checkbox"/> DESPESAS COM PESSOAL (Item 3)	R\$ 424,49
16/02/2024	<input type="checkbox"/> REPASSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	R\$ 4.000,00		<input type="checkbox"/> DESPESAS COM MANUTENÇÃO (Item 4)	R\$ 0,00
			26/02/2024	<input type="checkbox"/> DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO (Item 5)	R\$ 481,04
				<input type="checkbox"/> DESPESAS COM MATERIAL PERMANENTE (Item 6)	R\$ 0,00
				<input type="checkbox"/> DESPESAS COM PRESTADORES DE SERVIÇO (Item 7)	R\$ 0,00
				<input type="checkbox"/> TARIFAS BANCÁRIAS (se houver)	R\$ 0,00
			28/02/2024	<input type="checkbox"/> * Transferência entre contas da OSC	R\$ 1.590,68
16/02/2024	TOTAL DE RECEITAS	R\$ 4.000,00	28/02/2024	TOTAL DE DESPESAS	R\$ 2.496,21
-	-	-		SALDO	R\$ 1.503,79

*Transferência efetuada da conta da parceria para a conta da OSC, por motivo de atraso do repasse pelo Município.

- O Recurso da Parceria deverá ser mantido em aplicação financeira.
- O Extrato de Fundos de Investimentos/ Rendimentos deverá ser apresentado ao final da parceria, compreendendo o período da abertura até o encerramento de conta.
- Os rendimentos serão contabilizados ao final da parceria, o que justifica a diferença entre o saldo demonstrativo e o extrato bancário.

DELCEI SERGIO DO COUTO
Cont. - CRC-MG 23550 - CPF 119.164.606-82
Rua Ayres Quaresma, nº 44 - Carnirolândia
Povo (31)3851-4947 - CEP 35930-016
João Monlevade - Minas Gerais

Contador da OSC


Presidente da OSC

3. DESPESAS COM PESSOAL*


(anexar cópias:contracheque, guias quitadas FGTS, INSS, ISS, comprovantes das transf. eletrônicas)

DESPESAS COM PESSOAL(FOLHA E ENCARGOS)					
ITEM	FUNCIONÁRIO	CARGO/ FUNÇÃO	COMPROVANTES DAS DESPESAS		COMPROVANT.DOS PAGAMENTOS
			MÊS COMPETÊNCIA	REMUNERAÇÃO	DATA DA TRANSF.
1)	*FLAVIANE CRISTINA ARÁUJO	COORDENADORA	JANEIRO/2024	R\$ 669,75	16/02/2024
	*FGTS			R\$ 133,04	07/02/2024
3)	DARF			R\$ 128,49	20/02/2024
4)	VALE TRANSPORTE			R\$ 296,00	21/02/2024
DE DESPESAS COM PESSOAL (FOLHA, ENCARGOS E BENEFÍCIOS)					R\$ 1.227,28

*A OSC custeou com recurso próprio, as despesas com o pagamento da coordenadora e do FGTS.

*As despesas com o INSS/DARF e com o vale transporte foram custeadas com o repasse da 1ª parcela.


Contador da OSC


Presidente da OSC

DELCI SERGIO DO COUTO
Cont. - CRC-MG 23550 - CPF 119.164.606-87
Rua Ayres Quaresma, nº 44 - Carniêirinho
Fone (31)3851-4947 - CEP 35930-016
João Monlevade - Minas Gerais

Folha de Ponto Individual de Trabalho



Empregador: Associação de Cooperação e Integração dos Portadores de deficiência de João Monlevade
 Função: Coordenadora Data de Admissão: 07/06/2018 CNPJ: 02.225.066/0001-05

Funcionário: Flaviane Cristina Araújo LOCAL: ACINPODE

MÊS: Janeyro/24

DIA	ENTRADA	Hora de Almoço		SAÍDA	ASSINATURA
		saída	Retorno-		
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17	06:59	11:03	12:57	17:01	Flaviane Araújo
18	06:57	11:01	12:55	17:03	Flaviane Araújo
19	06:55	11:04	12:59	16:59	Flaviane Araújo
20					
21					
22	06:52	11:00	12:57	17:04	Flaviane Araújo
23	06:59	11:03	12:56	17:02	Flaviane Araújo
24	06:56	11:02	12:52	17:01	Flaviane Araújo
25	06:55	11:01	12:55	17:00	Flaviane Araújo
26	06:57	11:04	12:59	17:03	Flaviane Araújo
27					
28					
29	06:55	11:01	12:57	17:03	Flaviane Araújo
30	06:59	11:00	12:59	17:04	Flaviane Araújo
31	06:57	11:04	12:55	17:01	Flaviane Araújo

ASSINATURA DO PRESIDENTE DA ACINPODE: Ednei Penna Jr.

02 225 066 / 0001 - 05
 Associação de Cooperação e Integração dos Portadores de Deficiência de João Monlevade
 RUA BAETA NEVES, Nº 28
 INDUSTRIAL - CEP 35930-127
JOÃO MONLEVADE - MG



CONTRATO DE CESSÃO DE USO DO CARTÃO ENSCONCARD

COMODATO 1. PARTES:

COMODANTE: ENSCON VIAÇÃO LTDA, com sede na Av. Osvaldo Lara, n° 500, Bairro Sion, João Monlevade, Minas Gerais, CEP 35931-444, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.638.964/0001-98, neste ato representada por seu representante legal.

COMODATÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADÉ com sede na Rua Baeta Neves, n° 28, Bairro Industrial, Cidade Joao Monlevade - MG, Cep 35930-127, inscrita no Cnpj 02.225.066/0001-05 neste ato representado pelo presidente Elias Gonçalves, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade M4261273 e do CPF n° 625.194.766-72.

2. OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O presente contrato tem por objeto a venda de créditos eletrônicos de vales-transporte através dos Postos de Venda da COMODANTE e a CESSÃO DO USO dos cartões ENSCONCARD de Vales-Transporte, a título de **COMODATO**, nos termos dos artigos 579 a 585 do Código Civil, transferindo apenas o direito de uso dos cartões durante a vigência deste contrato e permanecendo a propriedade destes com a COMODANTE.

3. OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO:

3.1. Guardar e conservar, no estado em que foram entregues, os cartões cedidos para uso, bem como devolver à COMODANTE os cartões que apresentem vícios ou defeitos, bem como os que não efetuaram nenhuma carga de créditos eletrônicos por mais de 90 (noventa) dias em poder do COMODATÁRIO, ou todos os cartões quando o contrato for rescindido, nos termos do artigo 582 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: Caso não haja a devolução de qualquer cartão cedido quando da ocorrência do previsto na cláusula 3.1, o COMODATÁRIO incorrerá, de pleno direito e sem a necessidade de notificação, na multa contratual, 1 passagem no valor atual da tarifa por cada cartão não devolvido, até atingir o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), podendo ser acionado judicialmente para sua restituição.

3.2. Adquirir os Vales-transporte sob a forma de créditos eletrônicos exclusivamente no escritório central da COMODANTE, na periodicidade estabelecida, deste Contrato, a partir da assinatura deste instrumento.

3.3. O COMODATÁRIO deverá manter o controle próprio e interno da relação cartão x funcionário, de acordo com a numeração de cada cartão. Cada cartão receberá a quantidade de tarifas desejada pelo COMODATÁRIO, de acordo com os valores das tarifas vigentes.

3.4. Comunicar imediatamente e por escrito à COMODANTE, juntamente com o pedido de 2ª via do cartão, a ocorrência de extravio, perda, destruição, danificação, furto ou roubo de qualquer cartão cedido ao comodatário, para que seja providenciado o seu bloqueio e emissão da 2ª via. A comunicação deve consignar o nome e os dados do portador do cartão extraviado, perdido, destruído, danificado, furtado ou roubado, para controle interno e preventivo do COMODANTE. Todas as comunicações serão consideradas como devidamente feitas quando transmitidas via fac-símile, e-mail ou quando entregue por portador, contra recibo, ou enviada mediante carta registrada ao endereço da COMODANTE.

Parágrafo Primeiro: Para efetuar bloqueio de cartões e pedidos de segundas vias, a empresa deverá encaminhar a solicitação, por escrito, através do e-mail: ensconvt@enscon.com.br, via fac-símile ou, ou ainda, entregando tal solicitação em nosso escritório central.



Parágrafo Segundo: As segundas vias deverão ser retiradas em até 05 (cinco) dias após a solicitação, em dias úteis de 8h às 17 h, mediante autorização por escrito da empresa contendo nome e número da Carteira de Identidade do funcionário autorizado a retirar os cartões. As cobranças referentes às segundas vias de cartões ENSCONCARD deverão ser quitadas no ato da retirada das mesmas.

Parágrafo Terceiro: Em caso de qualquer das ocorrências acima especificadas, o comodatário se responsabilizará pela utilização por terceiros dos créditos disponíveis no cartão extraviado, perdido, destruído, danificado, furtado ou roubado, até o efetivo bloqueio pelo fornecedor, no prazo estipulado na cláusula 4.2 deste contrato.

3.5. Nas hipóteses previstas nas cláusulas 3.4 e 4.3, parágrafo primeiro, deste contrato será cobrada uma multa pela não devolução do cartão ENSCONCARD, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), por cartão.

3.6. O manuseio dos cartões deverá ser feito com cuidado. O Cartão ENSCONCARD não pode ser dobrado, perfurado, amassado, molhado, nem deixado exposto ao sol, calor e agentes abrasivos. Não é permitido afixar adesivos, nem escrever no cartão ou sobre o mesmo.

3.7. O valor referido na cláusula 3.5 será corrigido anualmente, de acordo com a Lei nº 10.192/2001, com base no índice oficial IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro equivalente que oficialmente venha a substituí-lo.

4. OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:

4.1. Ceder ao COMODATÁRIO, em uso e a título de comodato, os cartões ENSCONCARD Vales-Transporte, na quantidade prevista deste contrato para a execução do objeto deste e durante sua vigência.

4.2. Processar o pedido de bloqueio dos cartões ENSCONCARD nos veículos do sistema de transporte coletivo por ônibus do Município de João Monlevade solicitados pelo COMODATÁRIO conforme cláusula 3.5 deste Contrato, e garantir este bloqueio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas após a notificação.

4.3. Apurar os créditos remanescentes dos cartões bloqueados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e transferir os créditos remanescentes para outro cartão mediante solicitação expressa do COMODATÁRIO.

Parágrafo único: Após a apuração prevista no caput desta cláusula e mediante notificação por escrito do COMODATÁRIO, a COMODANTE disponibilizará novo cartão ENSCONCARD com os créditos remanescentes, respeitando a legislação vigente.

4.4. Efetuar a recarga dos cartões cedidos ao COMODATÁRIO, mediante solicitação e pagamento à vista dos créditos eletrônicos de vales-transporte.

5. REGRAS DE UTILIZAÇÃO:

5.1. Pedidos adicionais de cartões, para o caso de ampliação do quadro de funcionários, deverão ser efetuados por escrito mediante entrega em nosso escritório central, observados os procedimentos estabelecidos no presente contrato.

5.2 Para utilizar o cartão dentro do ônibus, basta que o funcionário siga os seguintes passos:

- Aproximar ou encostar o cartão no validador.
- validador debita o valor da tarifa, exibe a luz verde e a mensagem "catraca liberada".
- Girar a catraca normalmente.

5.3. O cartão ENSCONCARD poderá ser utilizado em todos os ônibus do Sistema Regular de Transporte Coletivo do Município de João Monlevade.



5.4. O COMODATÁRIO está ciente e dará ciência a seus funcionários beneficiários do vale-transporte, que o cartão ENSCONCARD de vale-transporte tem o limite máximo de 04 (quatro) utilizações diárias como parâmetro padrão.

5.5. O COMODATÁRIO poderá ampliar o parâmetro descrito na cláusula 5.4, desde que encaminhe solicitação expressa à COMODANTE, que analisará os motivos expostos e autorizará a modificação. Neste caso o COMODATÁRIO deverá entregar em nossos escritórios os cartões ENSCONCARD que terão seus parâmetros modificados para nova formatação.

6. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. A cessão de uso dos cartões ENSCONCARD Vales-Transporte deste contrato, é efetuada gratuitamente a título de **COMODATO**. Está proibida a inclusão, exclusão ou alteração do conteúdo deste contrato sob risco de penas a serem aplicadas pela legislação brasileira.

6.2. O COMODATÁRIO se compromete a adquirir vales-transportes sob a forma de créditos eletrônicos mensalmente a partir da assinatura deste contrato, devendo a COMODANTE disponibilizar os créditos para serem recarregados nos respectivos cartões na MODALIDADE DE CARGA A BORDO DOS ÔNIBUS.

Parágrafo Primeiro – A COMODANTE enviará mensalmente ao COMODATÁRIO até 05 (cinco) dias úteis antes da data mensal da recarga dos créditos, a relação dos cartões que estiverem em seu poder e o saldo de créditos existente em cada um.

Parágrafo Segundo – O COMODATÁRIO obriga-se a enviar à COMODANTE a relação dos créditos a serem efetivados em cada cartão com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data para recarga a bordo dos créditos.

Parágrafo Terceiro – A COMODANTE efetuará a carga dos créditos, conforme solicitado, nos cartões ENSCONCARD cedidos ao COMODATÁRIO desde que este efetue o depósito dos respectivos valores com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data prevista para efetivação da carga através de créditos na conta corrente nº :00002549-0 Agência : 0607/003, Caixa Econômica Federal de João Monlevade em favor da COMODANTE, e informe devidamente a efetivação do depósito.

Parágrafo Quarto – Para aquisição de créditos mediante pagamento em cheque, a antecedência estipulada no item anterior deverá ser de 03 (três) dias úteis, ficando a liberação dos créditos de vales-transportes condicionada à compensação do cheque.

6.3 – A COMODANTE, mensalmente, em até 03 (três) dias úteis após a data da recarga dos cartões ENSCONCARD, enviará ao COMODATÁRIO o recibo dos valores creditados.

Parágrafo Primeiro – Caso o COMODATÁRIO deseje a emissão de outras informações acerca da utilização dos cartões cedidos deverá solicitar por escrito à COMODANTE que avaliará a viabilidade do requerimento.

Parágrafo Segundo – Para fins da emissão correta dos relatórios de créditos e saldos dos cartões ENSCONCARD o COMODATÁRIO se obriga a manter permanentemente atualizado o cadastro dos empregados beneficiados com o uso dos cartões cedidos pela COMODANTE responsabilizando-se, de forma exclusiva, pela veracidade dos dados fornecidos.

7. VALOR DO CONTRATO:

7.1. O valor do presente Contrato corresponde ao valor total dos créditos eletrônicos de vales-transporte adquiridos no período de **12 (doze) meses.**

8. PRAZO DE VIGÊNCIA E CAUSAS DE RESCISÃO:

8.1. O presente Contrato vigorará por prazo determinado, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido nas seguintes hipóteses:



- I. Não cumprimento das obrigações instituídas neste instrumento.
- II. Encerramento das atividades do licenciado ou do fornecedor.
- III. Não pagamento dos valores devidos pelo licenciado.
- IV. Uso indevido dos cartões ENSCONCARD Vales-Transporte, independentemente da aplicação das demais sanções cíveis e criminais que tal ato possa vir a ensejar.
- V. Após a expiração do prazo de 12 (doze) meses, por denúncia vazia de qualquer das partes, mediante aviso prévio e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: Em caso de rescisão unilateral deste contrato, na forma do inciso V desta cláusula, em que não seja respeitado o aviso prévio estipulado, será devida pelo infrator uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, de acordo com o artigo 9º do Decreto nº 22.626/33.

8.2. No caso de rescisão do presente Contrato o COMODATÁRIO se obriga a devolver os cartões ENSCONCARD vales-transporte que estiverem em seu poder, no prazo de 30 (trinta) dias independente da existência de saldo, em perfeitas condições de uso, observando-se o desgaste natural decorrente do uso dos mesmos.

8.3. Será cobrado na rescisão do presente contrato o valor previsto na cláusula 3.5, por cartão não devolvido ou devolvido fora das condições previstas na cláusula 8.2.

8.4. No caso de cessão de uso dos cartões ENSCONCARD de vales-transportes, objeto do presente contrato, pelo COMODATÁRIO a terceiros, o contrato será rescindido pela COMODANTE, aplicando-se as disposições previstas em 8.2 e 8.3, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.


Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade – Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas e litígios decorrentes do cumprimento deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito na presença das testemunhas, abaixo identificadas.

João Monlevade, 20 de Fevereiro de 2024 .




ENSCON VIAÇÃO LTDA



ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADÉ

Testemunha:



Júlio César de Oliveira

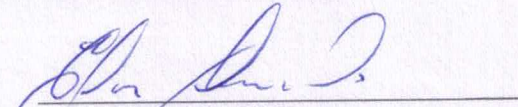
4. DESPESAS COM MANUTENÇÃO

(anexar cópias: documentos comprobatórios, comprovantes das transferências)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO							
ITEM	FORNECEDOR	DISCRIM. DAS DESPESAS	COMPROVANTES DAS DESPESAS			COMPROVANTE PAGAMENTO	
			DOC. FISCAL	Nº	DATA DA EMISSÃO DO DOC. FISCAL	VALOR EM R\$	DATA DA TRANSF. ELET.
1)	*INTERNET SUPER LTDA- ME	INTERNET	NF	2566	01/02/2024	99,90	09/02/2024
2)	*PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	SEGURO	BOLETO	73746696	20/06/2023	164,99	09/02/2024
TOTAL DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO							R\$ 264,89

*A OSC realizou o pagamento da internet e do seguro do veículo com recurso próprio.


Contador da OSC


Presidente da OSC

DELCEI SERGIO DO COUTO
Cont. - CRC-MG 23550 - CPF 119.164.606-82
Rua Ayres Quaresma, nº 44 - Carnotimbo
Fone (31)3851-4947 - CEP 35930-016
João Monlevade - Minas Gerais



TERMO DE ADESÃO

INTERNET SUPER LTDA ME

CNPJ 24.774.313/0001-65 IE 002737965-00-70

AV WILSON ALVARENGA 1059 - CARNEIRINHOS - JOÃO MONLEVADE - CEP 35930-001

Central de atendimento: (31) 3831-0473

CLIENTE: 6346

INFORMAÇÕES DO CLIENTE

INOME: 6346 - ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE

CPF/CNPJ: 02.225.066/0001-05 RG/IE:

ENDEREÇO: Rua Baeta Neves, 28, Industrial - João Monlevade/MG, João Monlevade - CEP 35930127

TELEFONES: 31996548462, 3138514947

DATA SOLICITAÇÃO: 29/03/2023

INFORMAÇÕES SERVIÇO CONTRATADO

PRODUTO: SUPER 70 MB COMERCIAL

VALOR: R\$ 179,90

INFORMAÇÕES COMERCIAIS

VALOR ATIVAÇÃO: R\$350,00

VALOR MENSALIDADE: DESCONTO ATIVAÇÃO R\$350,00 + DESCONTO MENSALIDADES R\$ 80,00

VALOR ATIVAÇÃO COM DESCONTO: R\$ 00,00

PRAZO: 12 MESES

EQUIPAMENTO COMODATO: SIM

VALOR MENSALIDADE COM DESCONTO: R\$ 179,90 - R\$ 80,00 = R\$ 99,90

LOGO: acinpode

SENHA: 985855

CLIENTE, ANTES DE ASSINAR ESTE TERMO DE ADESÃO, LEIA ATENTAMENTE O SEU CONTEÚDO

Assinando este documento declaro estar ciente que:

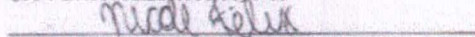
1) tenho conhecimento do contrato que se encontra disponível na página da Internet deste PROVEDOR (www.internetsuper.com.br), cuja cláusulas e condições li e concordo integralmente; 2) me é garantido o direito previsto no artigo 49 do CDC; 3) a desconexão não isenta a obrigação de quitar eventuais débitos pendentes relativos a serviços prestados até a data de solicitação, nem ao eventual pagamento devido em virtude de quebra de fidelidade, ficando a INTERNET SUPER LTDA ME, neste caso, autorizada a cobrar o valor corrigido do benefício porventura usufruído; 4) as visitas técnicas poderão ser cobradas, conforme tabela de preços de serviços e equipamentos vigente à época; 5) os equipamentos instalados e cedidos em comodato sem doação ou locação estão sob a responsabilidade do ASSINANTE. Uma vez entregues ao cliente deverão permanecer no endereço indicado como local de instalação do serviço, sendo eventual alteração de endereço deverá ser precedida de autorização prévia da INTERNET SUPER LTDA ME. A entrega dos equipamentos é feita sob o regime de COMODATO, nos termos dos artigos 579 e seguintes do Código Civil, cabendo, entretanto, como propriedade única e exclusiva da INTERNET SUPER LTDA ME, cabendo ao cliente devolvê-los à INTERNET SUPER LTDA ME, no término do contrato salvo se for avençado de forma diversa. Se, durante a visita técnica ou em posterior avaliação laboratorial, forem constatadas avarias ou adulterações, tal constatação implicará cobrança a título de reposição de equipamentos; 6) foi autorizada a instalação dos equipamentos no local indicado pelo técnico; 7) para os serviços de alteração de local ou mudança de endereço serão cobrados valores conforme tabela de preços de serviços e equipamentos vigente à época; 8) para o caso de visita técnica improdutiva, ocasionada por culpa do cliente, será cobrado o valor de R\$ 50,00; 9) caso o cliente possua e opte pelo uso do próprio equipamento (roteador/repetidor), a Internet Super não se responsabiliza por quaisquer garantias de sinal do mesmo, bem como seu funcionamento e eficácia; 10) declaro ter ciência que a velocidade contratada é entregue no equipamento instalado pela Internet Super e poderá ser aferida através de conexão cabeada ou equipamento wireless com capacidade e desempenho compatíveis.

João Monlevade, 29/03/2023


ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE

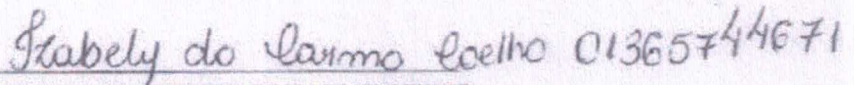
TESTEMUNHA 01 / CPF

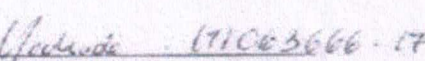
CPF / CNPJ: 02.225.066/0001-05


INTERNET SUPER LTDA - SUPER

CNPJ: 24.774.313/0001-65

contato@internetsuper.com.br
www.internetsuper.com.br


TESTEMUNHA 02 / CPF


TESTEMUNHA 02 / CPF



Carta de correção eletrônica - CC-e

Evento: 41682043 - Num. da nota 17248

Emitente: POSTO BARROCAR LTDA - CNPJ: 05.089.655/0001-00

NF-e: 31240205089655000100550020000172481001838210

Modelo	Série	Número	Emissão	Natureza da Operação	Data Saída/Entrada
55	2	17248	26/02/2024	VENDA COM ECF	26/02/2024
Forma de Emissão	Finalidade da Emissão			Total da Nota	
Normal	1 - NF-e Normal			481.04	

Evento	Num. Protocolo	Seq.	Data/hora do evento	Data do Registro do Evento	Descrição da Correção
Carta de Correção	131245852588100	1	07/03/2024 15:51:59	07/03/2024 15:52:12	OBSERVAÇÕES DA NOTA FISCAL ALTEROU PARA: no Cf de 25/01 a placa é PUE 9990 spin



7. DESPESAS COM PRESTADORES DE SERVIÇOS - TERCEIRIZADOS

(anexar cópias: doc. comprobatórios, contratos, RPA, comprovantes das transferências e orçamentos)

DESPESAS COM PRESTADORES DE SERVIÇOS - TERCEIRIZADOS							
ITEM	PRESTADOR DE SERVIÇO	DISCRIM. DO SERVIÇO PRESTADO	COMPROVANTES DAS DESPESAS			COMPROVANTE PAGAMENTO	
			DOC. FISCAL	Nº	DATA DA EMISSÃO DO DOC. FISCAL	VALOR EM R\$	DATA DA TRANSF. ELET.
1)	*DELICI COUTO CONTABILIDADE LTDA	SERVIÇOS CONTÁBEIS	NF	1178	09/02/2024	R\$ 323,00	09/02/2024
2)	*LABORAR	E-SOCIAL	NF	19474	02/02/2024	R\$ 200,00	09/02/2024
TOTAL DESPESAS COM PRESTADORES DE SERVIÇOS - TERCEIRIZADOS							R\$ 523,00

*A OSC realizou o pagamento de serviços contábeis e da consultoria em segurança do trabalho com recurso próprio.



Contador da OSC

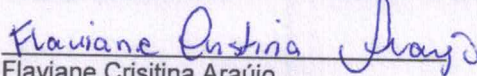
DELICI SERGIO DO COUTO

Cont. - CRC-MG 23550 - CPF 119.164.606-82

Rua Ayres Quaresma, nº 44 - Carnoirishtos

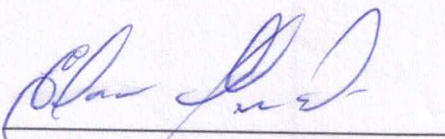
Fone (31)3851-4947 - CEP 35930-016

João Monlevade - Minas Gerais



Flaviane Cristitina Araújo

CPF: 097.788.206-35



Presidente da OSC

**15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DELCI COUTO CONTABILIDADE LTDA-EPP
CNPJ: 23.942.832/0001-22**



DELCI SERGIO DO COUTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador, CRC/MG 23.550, nascido aos 23/02/1952 em Alvinópolis, filho de José Guilherme do Couto e Luzia Soares do Couto, domiciliado e residente na Rua Pedro Bicalho, nº 217 - Bairro Novo Horizonte em João Monlevade/MG, CEP. 35.930-072, portador do documento de identidade M-393.418 SSP/MG e CPF n.º 119.164.606-82 e,

ILMA RITA DE OLIVEIRA COUTO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, contadora, CRC/MG 57.992 nascida aos 01/12/1965 em João Monlevade, filha de Eli Pereira de Oliveira e Agripa Brigido de Oliveira, domiciliada e residente na Rua Pedro Bicalho, nº 217 - Bairro Novo Horizonte em João Monlevade/MG, CEP. 35.930-072, portadora do documento de identidade M-3.835.371 SSP/MG e CPF n.º 559.821.586-15;

Sócios da empresa denominada **DELCI COUTO CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.942.832/0001-22, estabelecida na Rua Ayres Quaresma, nº 44, Bairro Nossa Senhora da Conceição em João Monlevade/MG, CEP: 35.930-016, registrada no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 163 Livro A 1PJ em 27/03/1989 resolvem de comum acordo alterar o contrato Social da Sociedade Simples Ltda, mediante a seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Neste ato o capital social fica elevado para R\$100.000,00 (cem mil reais), sendo R\$80.000,00 (oitenta mil reais) do capital atual e R\$20.000 (vinte mil reais) com a utilização de lucros acumulados do balanço patrimonial de 31/12/2021 – cujo capital social será dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, ficando assim divididos entre os sócios:

DELCI SERGIO DO COUTO	75.000 QUOTAS	R\$75.000,00
ILMA RITA DE OLIVEIRA COUTO	25.000 QUOTAS	R\$25.000,00
TOTAL:	100.000 QUOTAS	R\$100.000,00

CLAUSULA SEGUNDA

Neste ato, admite-se como novo sócio, **IAGO BRÍGIDO DE OLIVEIRA COUTO**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, contador CRC/MG 124.513 nascido em João Monlevade aos 01/08/1995, filho de Delci Sérgio do Couto e Ilma Rita de Oliveira Couto, portador do documento de identidade MG- 17.732.267 SSP MG e CPF: 112.223.316-75; domiciliado e residente na Rua Olga Demetrio, nº 494 AP A – Bairro Mangabeiras em João Monlevade/MG, CEP. 35.930-192

CLAUSULA TERCEIRA

Neste ato, o sócio **DELCI SERGIO DO COUTO** detentor de 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), resolve fazer a doação de 15.000 (quinze mil) quotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real) e valor total de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para o sócio **IAGO BRÍGIDO DE OLIVEIRA COUTO**.

Após a elevação de capital, doação de quotas com admissão de novo sócio, o Capital Social que é de R\$100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional e em lucros acumulados, fica assim distribuído:

Imp. B. O. Couto

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DELICI COUTO CONTABILIDADE LTDA-EPP
CNPJ: 23.942.832/0001-22



DELICI SERGIO DO COUTO	60.000 QUOTAS	R\$60.000,00
ILMA RITA DE OLIVEIRA COUTO	25.000 QUOTAS	R\$25.000,00
IAGO BRIGIDO DE OLIVEIRA COUTO	15.000 QUOTAS	R\$15.000,00
TOTAL:	100.000 QUOTAS	R\$100.000,00

CLÁUSULA QUARTA

Neste ato a representação da sociedade passa ser exercida por todos os sócios, assinando sempre em conjunto por intermédio de dois dentre os três sócios, sendo-lhes, entretanto, vedados o uso da denominação social em quaisquer negócios ou atos alheios ao objeto social, tais como endossos, avais, fianças.

CLÁUSULA QUINTA

Neste ato a administração da sociedade passa a ser exercida por todos os sócios, com as seguintes funções específicas para cada um: **Diretora Financeira** – Ilma Rita de Oliveira Couto; **Diretor Administrativo, Operacional, de Tecnologia e Inovação** – Iago Brígido de Oliveira Couto; e **Diretor Presidente** – Delci Sergio do Couto; cabendo-lhes, a cada um, a título de pró-labore, uma retirada mensal que varia entre o valor de um salário mínimo vigente e, no máximo, o valor do teto previsto para contribuição previdenciária.

PARÁGRAFO ÚNICO

As decisões serão discutidas e tomadas de comum acordo entre os sócios e, na impossibilidade da existência de consenso entre as partes, o impasse será solucionado legalmente pelo sócio majoritário, detentor da maioria simples da totalidade das quotas de capital desta Sociedade.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de, **DELICI COUTO CONTABILIDADE LTDA**, sediada na Rua Ayres Quaresma, nº 44, Bairro Nossa Senhora da Conceição em João Monlevade-MG CEP: 35.930-016.

CLÁUSULA SEGUNDA



O objetivo social da sociedade é Prestação de serviços em Contabilidade para empresas Comerciais, industriais, bancárias, de prestação de serviços, e de planejamentos fiscal, tributário e de sucessão patrimonial familiar às pessoas físicas e jurídicas.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente nacional da data do seu registro, ficando assim dividido entre os sócios:

DELICI SERGIO DO COUTO	60.000 QUOTAS	R\$60.000,00
ILMA RITA DE OLIVEIRA COUTO	25.000 QUOTAS	R\$25.000,00
IAGO BRIGIDO DE OLIVEIRA COUTO	15.000 QUOTAS	R\$15.000,00

Sergio D.O. Couto

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DELCI COUTO CONTABILIDADE LTDA-EPP
CNPJ: 23.942.832/0001-22

TOTAL:	100.000 QUOTAS	R\$100.000,00
---------------	-----------------------	----------------------

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 01/03/1989 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

A representação da sociedade será exercida por todos os sócios, assinando sempre em conjunto por intermédio de dois dentre os três sócios, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso da denominação social em quaisquer negócios ou atos alheios ao objeto social, tais como endossos, avais, fianças.

CLÁUSULA OITAVA

Neste ato a administração da sociedade passa a ser exercida por todos os sócios, com as seguintes funções específicas para cada um: **Diretora Financeira** – Ilma Rita de Oliveira Couto; **Diretor Administrativo, Operacional, de Tecnologia e Inovação** – Iago Brígido de Oliveira Couto; e **Diretor Presidente** – Delci Sergio do Couto; cabendo-lhes, a cada um, a título de pró-labore, uma retirada mensal que varia entre o valor de um salário mínimo vigente e, no máximo, o valor do teto previsto para contribuição previdenciária.

PARÁGRAFO ÚNICO

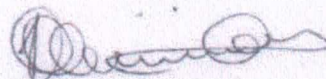
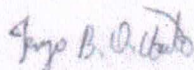
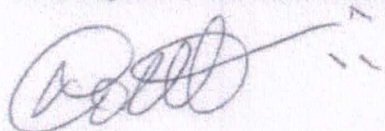
As decisões serão discutidas e tomadas de comum acordo entre os sócios e, na impossibilidade da existência de consenso entre as partes, o impasse será solucionado legalmente pelo sócio majoritário, detentor da maioria simples da totalidade das quotas de capital desta Sociedade.

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão a administradora (es) quando for o caso.



**15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DELCI COUTO CONTABILIDADE LTDA-EPP
CNPJ: 23.942.832/0001-22**



CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado, liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA

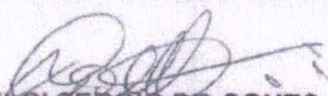
Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que veda ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

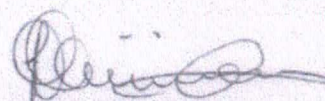
CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA

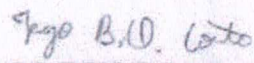
Fica eleito o foro dessa comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor.

João Monlevade, 01 de setembro de 2022


DELCI SÉRGIO DO COUTO


ILMA RITA DE OLIVEIRA COUTO


IAGO BRIGIDO DE OLIVEIRA COUTO





PROTÓCOLO: 17649 | REGISTRO: 163 - AV 17
Livro A54 | FOLHA: 268/271 | DATA: 30/12/2022
Cotação Emol. R\$ 355,87 - TPJ R\$ 118,77 - Recupera R\$ 21,37 - Desp. R\$ 0,00 - ISS: R\$ 10,88
Valor Final: R\$ 506,01 - Códigos 8110-1(1), 6201-0(1), 6601-0(1), 9101-0(0)

Julia de Araújo Silva - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG | CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
João Monlevade - MG

SELO DE CONSULTA: FVD11438
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9505287230330413

Quantidade de atos praticados: 9
Ato(s) praticado(s) por: Julia de Araújo Silva - Substituta
Emol.: R\$ 377,24 - TPJ: R\$ 118,77
Valor Final: R\$ 496,01 - ISS: R\$ 10,88



Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

CONTRATADA: DELCI COUTO CONTABILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ayres Quaresma nº 44, em Carneirinhos, João Monlevade MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23 942 832/0001-22, e no CRC/MG sob o nº 5.093, neste ato representada por seu sócio contador, Sr. Iago Brigido de Oliveira Couto, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 17.732.267 SSP/MG, do CPF 112.223.316-75 e inscrito no CRC-MG sob o nº 124513/0, domiciliado e residente à Rua Olga Demétrio, 494, Bairro Mangabeiras, na cidade de João Monlevade - MG.

CONTRATANTE: ASSOCIACAO DE COOPERACAO E INTEGRACAO DOS PORTADORES DE DEFICIENCIA DE JOAO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Baeta Neves, número 28, Bairro Industrial, João Monlevade - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.225.066/0001-05, neste ato representado pelo seu sócio administrador ELIAS GONÇALVES, CPF: 625.194.766-72, RG: M-4261273 SSPMG, brasileiro, casado, aposentado, residente à Rua Baeta Neves, número 28, Bairro Industrial, João Monlevade - MG, CEP: 35930-127.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços contábeis, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O objeto do presente consiste na prestação de Serviços Contábeis pela Contratada à Contratante abaixo discriminados, excetuando-se:

- a) - o de escrituração do Livro ou Ficha Registro de Controle da Produção e do Estoque (modelo 3); e,
- b) - do Livro ou ficha de Caixa, que serão de responsabilidade da Contratante.
- c) - recomendações de compra e/ou venda de ativos.

1.1 - Departamento Contábil:

- 1.1.1 - Classificação de documentos;
- 1.1.2 - Escrituração dos livros contábeis Diário e Razão;
- 1.1.3 - Apuração de balancetes;
- 1.1.4 - Elaboração do Balanço Patrimonial anual e Demonstração de Resultado do Exercício;

1.2 - Departamento Fiscal:

- 1.2.1 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais.
- 1.2.2 - Apuração de Impostos, contribuições e elaboração da guia do Simples Nacional.
- 1.2.3 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

1.4 - Área Trabalhista e Previdenciária (Departamento de Pessoal)

- 1.4.1 - Orientação e controle da aplicação dos preceitos da CLT, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS, Sindicatos e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE.
- 1.4.2 - Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos.

1.4.3 – Elaboração da folha de pagamento dos empregados e de Pró-Labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins.

1.4.4 – Atendimento às demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

1.4.5 – Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos.

1.4.6 – As homologações de rescisão de contrato de trabalho dos empregados serão feitas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único: A escrituração dos livros contábeis e fiscais e a apuração de impostos e contribuições serão executados de acordo com a legislação tributária pertinente à empresa.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Segunda: Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, podendo também ser executados em modelo de trabalho híbrido ou modelo de trabalho remoto, "home office".

2.1 – A documentação indispensável para o desenvolvimento dos serviços arrolados na cláusula primeira será fornecida pela CONTRATANTE consistindo basicamente em:

2.1.1 – Boletim de Caixa e documentos nele constantes;

2.1.2 – Extratos de todas as contas bancárias, inclusive aplicações e documentos relativos aos lançamentos tais como: depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos, contratos de créditos, avisos de débito e de créditos, etc.;

§ 1º - A documentação de que trata esta cláusula deverá ser enviada pela CONTRATANTE à CONTRATADA de forma completa e em boa ordem, nos seguintes prazos:

2.2.1 – Em até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês, os documentos relacionados nos itens 2.1.1 e 2.1.2.



§ 2º - A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:

2.3.1 - A entrega das guias de recolhimento de tributos e encargos trabalhistas e previdenciários à CONTRATANTE se fará com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento da obrigação;

2.3.2 - A entrega da Folha de Pagamento, recibo de férias e mais obrigações trabalhistas far-se-á até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento dos documentos mencionados no item 2.1.4;

2.3.3 - A entrega do Balanço Anual se fará em até 90 (noventa) dias após a entrega de todos os dados necessários a sua elaboração, principalmente extratos bancários e o inventário Anual de Estoques, por escrito, cuja execução é de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.3.4 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos a que se obrigou, assim como pelas orientações que prestar, desde que esteja o CONTRATANTE rigorosamente em dia com os pagamentos de honorários dos serviços contratados.

DOS DEVERES DA CONTRATADA

Cláusula Terceira: A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na Cláusula Primeira, com todo o zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se ainda às normas do Código de Ética Profissional, aprovado pela Resolução 803/96 e alterações subsequentes, do Conselho Federal de Contabilidade.

§ 1º - A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem



apresentadas; bem como por omissões próprias da CONTRATANTE e por todos os seus prepostos, ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

- Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

§ 3º - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados nos prazos já estabelecidos anteriormente.

DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Cláusula Quarta: Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA, todos os dados, documentos e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços contratados, em tempo hábil; nenhuma responsabilidade cabendo à CONTRATADA caso receba a documentação intempestivamente ou não enviados, bem como quaisquer omissões documentais e os efeitos decorrentes, de acordo com a legislação em vigor.

DOS HONORÁRIOS

Cláusula Quinta: Para a execução dos serviços constantes da Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais correspondentes a R\$ 323,00 (trezentos e vinte e três reais), mensais, a partir de 02/01/2024, via cobrança bancária ou recibo, cujo pagamento deverá se dar até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao de referência.



§ 4º - Os honorários pagos após a data avençada neste artigo acarretarão à CONTRATANTE o acréscimo de multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração e correção monetária.

§ 5º - Os honorários serão reajustados anualmente e no mês de Janeiro, segundo a variação da inflação no período, esta, medida através do IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

§ 7º - Os honorários contratados poderão sofrer reajuste se a média trimestral dos serviços ultrapassar a 20% (vinte por cento). Tal percentual será considerado a partir do seguinte:

I – Sistema de Tributação;

II – Quantidade de funcionários;

III – Quantidade de Notas Fiscais/Mês (Entradas/Saídas/Serviços); e,

IV – Quantidade de lançamentos contábeis/Mês.

§ 8º - Caso ocorra o previsto no parágrafo anterior os honorários serão reajustados no mesmo patamar de aumento de serviço e passará a vigor, automaticamente a partir do primeiro dia útil após o trimestre findo.

§ 9º - A CONTRATANTE reembolsará a CONTRATADA o custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços ora ajustados, tais como: formulários contínuos, impressos fiscais, trabalhistas e contábeis; bem como, livros fiscais, pastas, cópias reprográficas, autenticações, reconhecimentos de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos.

§ 10 – Os serviços solicitados pela CONTRATANTE não especificados na Cláusula Primeira serão cobrados pela CONTRATADA em apartado, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela primeira, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação de legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário.



§ 11º - Serão considerados serviços extraordinários, paracontábeis especificamente:

- a) – alteração contratual;
- b) – abertura e baixa de empresa;
- c) – certidão de falência ou protestos;
- d) – cálculos de tributos em atraso;
- e) – homologação junto ao DRT;
- f) – autenticação, registro e encadernação de livros;
- g) – declaração do imposto de renda pessoa física;
- h) – preenchimento de cadastros e propostas de financiamentos;
- i) – parcelamentos de tributos;
- j) – outros serviços solicitados.

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

Cláusula Sexta: O presente contrato vigorará por prazo indeterminado a partir da sua assinatura, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante prévio aviso de 90 (noventa) dias e por escrito.

§ 1º - A parte que não comunicar por escrito o desejo de rescindir o contrato ou efetuarlo de forma sumária, desrespeitando o pré aviso previsto ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 03 (três) parcelas mensais de honorários vigentes à época, além dos pagamentos dos honorários até o final do ano em curso.

§ 2º - O presente contrato vigorará a partir de 01 de janeiro de 2024, por prazo de 24 meses, podendo ser rescindido mediante pré-aviso com antecedência mínima de noventa dias, por escrito, independente da data de aviso, somente surtirá efeito após o ano seguinte com encerramento do balanço anual do exercício em curso.



§ 3º - Ocorrendo a transferência dos serviços para outra Empresa Contábil, a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA, por escrito, seu nome, endereço, nome do responsável e número da inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade, sem o que não será possível à CONTRATADA cumprir as formalidades ético profissionais. Inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação aos quais, diante da eventual inércia da CONTRATANTE estará desobrigada de cumprimento.

§ 4º - Entre as informações a serem fornecidas não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da CONTRATADA, os quais são de sua exclusiva propriedade.

§ 5º - A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários facultará à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do previsto no § 5º da Cláusula Quinta.

§ 6º - A falência ou a concordata da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis arroladas no artigo 159 do DL 7.661/45 e demais decorrentes.

§ 7º - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusula ora convencionada.

DA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Cláusula Sétima: Caso a CONTRATANTE venha a ser autuada, deverá contratar advogado especialista para elaborar sua defesa, com a assessoria da CONTRATADA no que se referir à documentação fiscal, contábil e trabalhista, prestando todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.



DO FORO

Cláusula Oitava: Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade - MG, com expressa renúncia de qualquer outros, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas de interpretação e execução do presente contrato.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de idêntico conteúdo e forma, no dia e ano abaixo apostos.

João Monlevade, 02 de Janeiro de 2024.

Delci Couto

DELCI COUTO CONTABILIDADE LTDA
CONTRATADA

Alis Flávia

ACINPODE – ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS
PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE
CONTRATANTE



SETOR DE PARCERIAS PMJM <setordeparceriaspmjm@gmail.com>

**PENDÊNCIAS PRESTAÇÃO DE CONTAS 1ª PARCELA DO TF 01-2024**

1 mensagem

SETOR DE PARCERIAS PMJM <setordeparceriaspmjm@gmail.com>
Para: ACINPODE <acinpode@gmail.com>, leneancosta@gmail.com

11 de março de 2024 às 09:40

Prezados

Bom dia

Após a reanálise da documentação recebida no dia 08/03/2024, referente à prestação de contas da 1ª parcela do Termo de Fomento nº 01/2024, segue novamente a pendência que ainda não foi sanada:

- **Página 46** data incorreta (11/04/2023??) VIGÊNCIA DO CONTRATO 11/06/23 A 11/06/24 no contrato da seguradora do veículo, corrigir e enviar o contrato completo;

Prazo para entrega da documentação: 12/03/24, até às 16h, impreterivelmente.

Pauliana

Setor de Parcerias - MROSC**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**Website: www.pmjm.mg.gov.br

Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Alvorada

CEP: 35930-027, João Monlevade - MG

Telefones: (031) 3859-2553 - whatsapp

(031) 3859-2554

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

REPA260_090863.pdf
3487K



Proposta: 12-17546284	Orçamento: 694592186
Sucursal/Apólice Anterior: 6/19154486	Operação de Negócio: Convencional
Tipo de Emissão: Renovação	Tarifa: Abril/2023
Data do Cálculo: 10/04/2023	Versão do cálculo:
Início da Vigência: 11/06/2023	Término da Vigência: 11/06/2024
Quantidade de Itens: 1	Tipo de Contratação: Tradicional


Dados do corretor			
Nome	Telefone	Código SUSEP	SUSEP Oficial
NIVIA SILVA ADM CORRETORA DE SEGUROS LTD	(31) 38521699	LI72BJ	202074823


Dados do cliente	
ção Social: ASSOCIACAO COOPERACAO E INTEGRACAO P D DE	
CNPJ: 02.225.066/0001-05	Tipo Pessoa: Jurídica
Atividade: ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
Logradouro: PRACA SETE DE SETEMBRO	Número: 50
Complemento:	CEP: 35930 - 006
Bairro: CARNEIRINHOS	Cidade: JOAO MONLEVADE
Estado: MG	

Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios	
Descrição	Prêmio
CASCO	R\$ 1.127,25
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 184,48
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 65,32
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 27,95
DANOS MORAIS - 1º RISCO	R\$ 1,57
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 98,08
45V - Assistência 24h Completa - Rede Referenciada	R\$ 145,23
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM	R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00

Os veículos são de propriedade

Empresa (PJ): 1





07.131.965/0001-62
Nivia Silva Administradora
e Corretora de Seguros Ltda.
R Pico 50
Rosário - CEP 35.930-178
João Monlevade, MG

- Caso queira obter seguro sobre o mesmo risco em outra seguradora, esta seguradora deverá ser previamente comunicada.
- Declaro que todas as informações constantes deste documento prestadas pelo proponente são verdadeiras e ESTOU CIENTE DE QUE SE A SEGURADORA CONSTATAR QUALQUER DECLARAÇÃO INEXATA OU OMISSÃO DE CIRCUNSTÂNCIAS QUE POSSAM INFLUIR NA ACEITAÇÃO OU NO VALOR DO PRÊMIO, PERDEREI DIREITO À INDENIZAÇÃO, ALÉM DE FICAR OBRIGADO AO PRÊMIO VENCIDO.
- Na hipótese exclusiva de contratação do seguro por meios remotos, o segurado, caso não concorde com as condições da proposta do seguro e/ou da Apólice e queira desistir do contrato, poderá solicitar seu cancelamento dentro de 07 (sete) dias a contar do recebimento do contrato de seguro, desde que nenhum serviço ou garantia contratada tenham sido utilizados até então. Somente nesta hipótese, e desde que o cancelamento seja requerido dentro desse prazo, terá o segurado o direito à devolução de eventual parcela do preço já paga, acrescido da atualização monetária pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
- **QUANDO NÃO APRESENTADA A GARANTIA DE DANOS MORAIS PARA O(S) ITEM(NS) SEGURADO(S) ENTENDE-SE QUE, MESMO OFERTADA, NÃO HOUVE A CONTRATAÇÃO DA REFERIDA GARANTIA.**
- Não está coberto o **guinchamento de veículo carregado com carga.**
- Autorizo a corretora a passar esta proposta em meu nome a PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.
- O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.
- A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.



QUANDO DA CONTRATAÇÃO TRADICIONAL

- O Segurado e terceiro terão direito a escolher uma oficina de sua preferência ou referenciada pela seguradora, sem que isso implique, por si só, em negativa de indenização ou reparação do veículo. A oficina deve ser habilitada a emitir nota fiscal de peças e mão de obra, separadamente. Orientar o terceiro, se houver, a fazer o mesmo.
- As peças avariadas que necessitem de substituição serão substituídas por outras de reposição genuínas ou originais não genuínas, da mesma especificação do fabricante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- Nos reparos dos veículos segurados, quando realizados em oficinas referenciadas, serão empregadas peças automotivas genuínas nos seguintes itens: (a) sistemas de freios e seus subcomponentes; (b) caixa de direção e eixos; (c) as peças de suspensão; (d) o sistema de airbags; (e) os cintos de segurança; e (f) lataria de porta, paralamas, capô, tampa traseira, lateral, painel dianteiro e traseiro.
- Com relação às demais peças empregadas no reparo dos veículos, em itens que não sejam os especificados acima, poderão ser empregadas, além das peças genuínas, peças automotivas originais não genuínas.
- Peças genuínas: são aquelas vendidas pelo fabricante à montadora de veículos e distribuídas para os concessionários ou para as distribuidoras de peças que a representam e que, em geral, trazem o logotipo, símbolo ou marca da montadora.
- Peças originais não genuínas: são aquelas vendidas pelo fabricante à rede de varejo independente, que não ostentam o logo, marca ou símbolo da montadora em suas estruturas e que mantenham todas as suas especificações técnicas e funcionalidades originais.
- Declaro, como Corretor responsável por esta intermediação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.
- O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site eletrônico www.susep.gov.br.
- Condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número e processo constante da apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.
- SUSEP - Atendimento gratuito e exclusivo ao consumidor: 0800 021 8484, todos os dias úteis das 9:30 às 17:00.
- Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65% e COFINS 4% sobre a formação de preço.
- Conforme termo de adesão à dispensa de proposta em tempo de emissão, ressaltamos a necessidade do arquivamento da proposta assinada na Corretora, pois este documento poderá ser solicitado durante o período de 5 anos a partir da data de emissão.

107.131.905/0001-62

Nivia Silva Administradora
e Corretora de Seguros Ltda.

R Pio XI, 50

Rosário - CEP 35.930-178
João Monlevade - MG

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- A PORTO SEGURO (aqui compreendida por todas as empresas pertencentes ao seu grupo econômico), tem o compromisso de respeitar e garantir a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos titulares e por isso, declara que o tratamento de dados pessoais se dá para o desempenho de suas atividades legais, observando a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.
- A coleta de dados pessoais pode ocorrer de diversas formas, como por exemplo: na cotação e/ou contratação de seus diversos produtos e serviços, utilizações do site e aplicativos, bem como nas interações com os diversos canais de comunicação, mas sempre respeitando os princípios finalidade, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação e obrigações legais.
- A PORTO SEGURO implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais, levando em

Orçamento no. : 694592186

Dados do Cliente:

Razão Social: ASSOCIACAO COOPERACAO E INTEGRACAO P D DE

CNPJ: 02.225.066/0001-05

Atividade: ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Data: 10/04/2023

Tarifa: Abril/2023

Vigência: 11/06/2023 - 11/06/2024

Operação de Negócio: Convencional

Tipo de Contratação: Tradicional

Tipo de Pessoa: Jurídica

Validade: 10/05/2023

Última Liberação: 20/04/2023

Quantidade de Itens: 1

Data da impressão: 14/06/2023

07.131.965/0001-62

Nivia Silva Administradora e Corretora de Seguros Ltda.

RFP/001/23

Rosário - CEP 35.930-178
João Monlevade - MG



Índice de Cobertura:

DMT 1R DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
 DMT 2R DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
 DMT DESAT 1R DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
 DMT DESAT 2R DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
 DCT 1R DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
 DCT 2R DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
 DCT DESAT 1R DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
 DCT DESAT 2R DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
 GU 1R GARANTIA ÚNICA 1º RISCO
 GU 2R GARANTIA ÚNICA 2º RISCO
 GU DESAT 1R GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
 GU DESAT 2R GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
 APP C/ DMH ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
 DMO 1R DANOS MORAIS 1º RISCO
 DMO 2R DANOS MORAIS 2º RISCO

Carro Reserva:

26C CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
 26E CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
 26A CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
 26F CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
 26B CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
 26G CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
 26J CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
 26K CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
 26H CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
 26L CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
 26I CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
 26M CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
 26N CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
 26O CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
 26P CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
 26Q CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
 26T CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
 26S CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção a Vidros:

8S 78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
 5R 76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
 BR 78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
 3 076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

[07.131.965/0001-62]
 Nivia Silva Administradora
 e Corretora de Seguros Ltda.
 R Pio XI
 Rosário - CEP 38.930-178
 João Monlevade - MG



[Handwritten signature]



JOÃO MONLEVADÉ

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021 2024



**PORTARIA Nº 281 /2023
DE 10 DE JULHO DE 2023**

RETIFICA A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕEM A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA MONITORAR E AVALIAR PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE O MUNICÍPIO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADÉ**, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

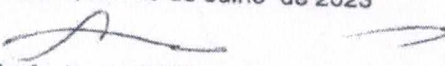
RESOLVE:

Art. 1º Retificar a nomeação dos membros que compõem a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas entre o Município de João Monlevade e as Organizações da Sociedade Civil, conforme previsto na Lei Federal 13.019, de julho de 2014 e no Decreto Municipal 112, de 06 de Dezembro de 2018, passando a constar os seguintes membros:

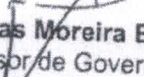
- **PAULIANA CARLA NAZARÉ DOS SANTOS SILVA**
- **THAMIRES DELAMAR MARTINS**
- **VAENDER PESSOA DE CASTRO**
- **JOSÉ SILVÉRIO DOS SANTOS**
- **PRISCILA DAS GRAÇAS DA SILVA**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

João Monlevade, em 10 de Julho de 2023


Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal


Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Julho de 2023.


Gentil Lucas Moreira Bicalho
Assessor de Governo

**RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - MROSC**

DADOS E INFORMAÇÕES DA PARCERIA	
ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE – ACINPODE	
Responsável pelo acompanhamento da parceria: Rita de Cássia Andrade Ottoni	
Telefones: (31) 3859-2553 e (31) 3859-2554 - E-mail: setordeparceriaspmjm@gmail.com	
Termo de Fomento: nº 01/2024	
Vigência da parceria: 03/01/2024 a 31/12/2024	
Valor Global: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), repassado em 12 parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	
Valor transferido no período: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) – Repasse da 1ª parcela em 16/02/2024	
MONITORAMENTO	
OBJETO DA PARCERIA	Viabilizar o funcionamento da ACINPODE através da execução do projeto “Alcançando Fronteira”, para cumprir seus objetivos na oferta de serviços, possibilitando ao usuário, acesso à educação, inclusão social, atenção à saúde, assistência social e acessibilidade, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, conforme detalhado no plano de trabalho.
PERÍODO DAS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DESCRITAS NESTE RELATÓRIO	Janeiro/2024
ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DA PARCERIA	A OSC cumpriu as ações pactuadas no Plano de Trabalho no mês de janeiro/2024.
RESULTADOS	[x] parciais
ACOMPANHAMENTO DA META DA PARCERIA	A meta estabelecida no Plano de Trabalho, foi alcançada no período em análise.
EFICÁCIA DOS INDICADORES DO PLANO DE TRABALHO	[x] satisfatórios
FATOS OBSERVADOS	Observou-se a correta utilização do recurso público pela ACINPODE, porém, considerando o atraso no repasse da 1ª parcela pelo Município, a OSC realizou os pagamentos das despesas com INSS, vale transporte e combustível, as demais despesas, o salário da coordenadora, FGTS, internet, seguro de veículo, serviços contábeis e consultoria em segurança do trabalho no valor de R\$ 1.590,68 (hum mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e oito centavos) com recurso próprio. No dia 28/02/2024, a OSC fez a transferência do valor citado acima da



	conta específica da parceria para a conta de recurso próprio da OSC. Demais despesas previstas no Plano de Trabalho em janeiro/2024 foram custeadas com o recurso da parceria.
TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	O Termo de Parceria, o Plano de Trabalho e a Prestação de Contas estão publicados no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade nos seguintes endereços: <ul style="list-style-type: none">● https://pmjm.mg.gov.br/pagina/10_Marco-Regulatorio-Terceiro-Setor.html● https://pmjm.mg.gov.br/pagina/15_Termos-de-Parcerias.html● https://pmjm.mg.gov.br/pagina/14_Prestacao-de-Contas.html● https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes
AVALIAÇÃO	
ANÁLISE QUANTITATIVA	O número de pessoas atendidas pela ACINPODE no mês de janeiro foi de 15 (quinze) pessoas.
ANÁLISE QUALITATIVA	As atividades diárias da instituição realizadas através da articulação de políticas públicas e privadas possibilitaram ao público alvo, o acesso à educação, inclusão social, atenção à saúde e assistência social, contribuindo para uma sociedade justa e solidária.
EFEITO SANEADOR DO MONITORAMENTO	A OSC recebeu orientações para cumprimento da meta e execução do objeto, esclarecimentos sobre documentação para composição do processo de prestação de contas e também, orientações para cumprimento do Art. 11, Art. 53 e Art. 57 da Lei 13.019/2014.
CONTROLE SOCIAL	A Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão responsável pelo monitoramento das ações e pelo controle do impacto social da parceria.
IMPACTO DA PARCERIA	<input checked="" type="checkbox"/> Social <input checked="" type="checkbox"/> Saúde
CONCLUSÃO	Conclui-se que a ACINPODE cumpriu a meta descrita no Plano de Trabalho no período em análise.
João Monlevade, 21 de março de 2024.	
 _____ Pauliana Carla Nazaré dos Santos Silva Setor de Parcerias- MROSC	



João Monlevade, 21 de março de 2024.

HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO: SIM NÃO

Observações:


- A coordenadora da OSC estava de férias no período de 18/12/2023 a 16/01/2024, o que ocasionou apenas 15 atendimentos no mês de janeiro/2024.

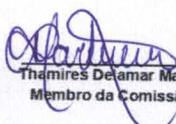
- Considerando o atraso no repasse da 1ª parcela pelo Município, a OSC realizou os pagamentos das despesas com INSS, vale transporte e combustível, as demais despesas, o salário da coordenadora, FGTS, internet, seguro de veículo, serviços contábeis e consultoria em segurança do trabalho no valor de R\$ 1.590,68 (hum mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e oito centavos) com recurso próprio.

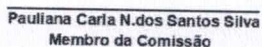
Porém, no dia 28/02/2024, a OSC fez a transferência do valor citado acima da conta específica da parceria para a conta de recurso próprio da OSC.

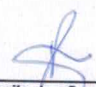
Em atendimento ao disposto no Art. 42 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014:

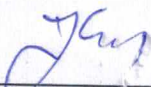
“XX - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)”


Vaender Pessoa de Castro
Membro da Comissão


Thamires Delamar Martins
Membro da Comissão


Pauliana Carla N. dos Santos Silva
Membro da Comissão


Priscila das Graças da Silva
Membro da Comissão


José Silvério dos Santos
Membro da Comissão

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - MROSC - Portaria nº 281 de 10 de julho de 2023.



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

**PORTARIA Nº 286/2021
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

**NOMEIA GESTORA DAS PARCERIAS E
COOPERAÇÕES CELEBRADAS PELO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:


Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer a função de gestora das parcerias e cooperações a serem celebradas entre o Município de João Monlevade e as Organizações da Sociedade Civil, conforme previsto na legislação vigente.

❖ **Rita de Cássia Andrade Ottoni**

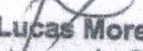
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 08 de Fevereiro de 2021.


Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao oitavo dia do mês de Fevereiro de 2021.


Gentil Lucas Moreira Bicalho
Assessor de Governo



PARECER TÉCNICO DO GESTOR DE PARCERIA - MROSC

Trata-se o presente documento de PARECER TÉCNICO referente à prestação de contas parcial do **Termo de Fomento nº 01/2024**, assinado em 02/01/2024, entre o município de João Monlevade e a Associação de Cooperação e Integração dos Portadores de Deficiência de João Monlevade – ACINPODE.

Faz-se necessário registrar que foram cumpridas as determinações da legislação conforme demonstrado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, emitido pela servidora Pauliana Carla Nazaré dos Santos Silva, Matrícula 10.297, e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, previamente designada pela Portaria 281/2023.

Considerando o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59, concluo, que a OSC cumpriu a meta e a execução financeira foi condizente com a apresentação dos documentos fiscais, comprovando o cumprimento do objeto da parceria.

Cabe salientar que a Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, dispõe:

“Art. 64. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas”.

Sendo assim, atesto como **REGULAR** a prestação de contas da 1ª PARCELA, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) diante da demonstração da correta aplicação dos recursos públicos e dos resultados comprovados através da documentação apresentada.

João Monlevade, 21 de março de 2024.

Rita de Cássia Andrade Ottoni

Gestora de Parcerias - Portaria nº 286/2021, de 08/02/2021



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024



**PORTARIA Nº 421 /2023
DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE O MUNICÍPIO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Gestor da Unidade Administrativa responsável pela parceria celebrada entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil a manifestação conclusiva sobre a prestação de contas, nos termos do Art. 70, do Decreto Municipal Nº 112/2018.

Parágrafo único - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas fica condicionada a:

I - Apresentação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

II - Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do MROSC;

III - Emissão do Parecer Técnico de análise de prestação de contas pelo Gestor de Parcerias do MROSC.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 20 de Outubro de 2023

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo dia do mês de Outubro de 2023.

Gentil Lucas Moreira Bicalho
Assessor de Governo

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027
Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024



DESPACHO

Encaminhamos os autos da prestação de contas parcial composta de 144 folhas, incluindo esta, referente à 1ª parcela – **ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE – ACINPODE**, cujo objeto é “ Viabilizar o funcionamento da ACINPODE através da execução do projeto “Alcançando Fronteira”, para cumprir seus objetivos na oferta de serviços, possibilitando ao usuário, acesso à educação, inclusão social, atenção à saúde, assistência social e acessibilidade, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, conforme detalhado no plano de trabalho, para análise e manifestação conclusiva da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Art. 1º, da Portaria nº 421/2023, de 20 de outubro de 2023.

João Monlevade, 21 de março de 2024.

Diha
Pauliana Carla N. S. Silva
Mat.: 10297 - Setor de Parcerias
Município de João Monlevade



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

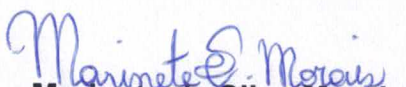


**MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS
ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE
DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE – ACINPODE.**

Trata-se o presente documento de manifestação conclusiva sobre a **Prestação de Contas Parcial - 1ª Parcela referente ao Termo de Fomento Nº 01/2024**, formalizado entre o município de João Monlevade e a ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE – ACINPODE.

Após análise da documentação apresentada, da manifestação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Parecer Técnico de análise de Prestação de Contas emitido pela Gestora de Parcerias, e ainda, nos termos do art. 59, §2º e art. 66, § único a Art. 69, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/14 e em conformidade com o art. 70 do Decreto Municipal nº 112/2018, **MANIFESTO pela APROVAÇÃO da Prestação de Contas Parcial - 1ª Parcela**, haja vista que o objetivo e a meta foram alcançados e que a parceria gerou benefício e impacto social esperado, no período em análise.

João Monlevade, 29 de março de 2024.


Marinete da Silva Moraes

Secretária Municipal de Assistência Social